

**Artigo 13.º****(Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong)**

São fixados em \$45 000,00 e \$85 000,00 os subsídios a conceder ao Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong, para as despesas de interesse de Macau e para a difusão e ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios, respectivamente.

**Artigo 14.º****(Conselho de Consumidores)**

É fixada em \$450 000,00 a dotação global destinada em 1981 ao funcionamento do Conselho de Consumidores.

**Artigo 15.º****(Outras dotações)**

São fixados em \$200 000,00, \$120 000,00, \$120 000,00, \$40 000,00 e \$2 000,00 os subsídios a conceder em 1981 ao Congresso de Psiquiatria a realizar em Macau, à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, à Academia de Música S. Pio X, à Tuna Macaense e à Revista Militar, respectivamente.

**Artigo 16.º****(Extinção de dotações)**

São extintos os subsídios concedidos do antecedente ao Fundo de Turismo, para despesas com a abertura da Casa de Macau em Hong Kong e à Revista Defesa Nacional.

**Artigo 17.º****(Entrada em vigor)**

Este diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 1981, ficando, porém, a sua execução em tudo quanto represente aumento de despesa, condicionada à existência de disponibilidades orçamentais.

Assinado em 31 de Dezembro de 1980.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

**Decreto-Lei n.º 54/80/M**

**de 31 de Dezembro**

O presente diploma destina-se a pôr em execução o Orçamento Geral do Território para 1981, elaborado em conformidade com as linhas gerais aprovadas pela Lei n.º 17/80/M, de 31 de Dezembro, e que representa um instrumento fundamental da política económica e social delineada pelo Governo.

A despeito da conjuntura económica internacional desfavorável, a actividade económica em Macau progrediu em 1980 a ritmo satisfatório, destacando-se os sectores da exportação, turismo, construção civil e instituições de crédito.

Aliado ao crescimento da actividade económica, desenvolveu-se um esforço no sentido de melhorar a execução dos regulamentos fiscais, de que se destaca a regularização dos contratos

de arrendamento. Os resultados da execução orçamental em 1980 traduzir-se-ão por um novo saldo positivo, atingindo-se níveis de realização de despesas correntes que podem ser considerados razoáveis, dados os elevados encargos com pessoal e despesas em bens e serviços.

Tendo em conta as garantias dadas pelo Governo do Território relativamente a diversos compromissos assumidos ao longo destes últimos anos pela Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L., torna-se necessário encarar o respectivo encargo, dada a situação económica difícil que atravessa aquela empresa.

A situação de superavit estrutural das finanças públicas permite que em 1981, para além do crescente aumento normal das despesas correntes, haja um incremento relevante no investimento e, em especial, quanto às infra-estruturas de natureza social, nomeadamente nos domínios da educação, da saúde, da acção social e da habitação.

Durante o ano de 1981, o Governo continuará a adoptar, quanto aos gastos, uma conduta consentânea com as necessidades de uma política expansionista de desenvolvimento económico e social, sem deixar de adoptar uma política de contenção rigorosa nos encargos gerais de funcionamento e consumos de secretaria.

Nesta conformidade;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

**Artigo 1.º****(Execução do Orçamento Geral do Território)**

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1981, o Orçamento Geral do Território para o mesmo ano económico, que faz parte integrante deste decreto-lei e baixa assinado pelo director dos Serviços de Finanças.

**Artigo 2.º****(Estimativa e aplicação das receitas)**

As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos financeiros são avaliados em \$486 021 737,00, e serão cobrados durante o ano de 1981 em conformidade com as disposições legais que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos legais vigentes.

**Artigo 3.º****(Despesas)**

As despesas orçamentadas relativas ao ano económico de 1981 são fixadas em \$486 021 737,00.

**Artigo 4.º****(Orçamentos privativos)**

São avaliados em \$81 362 947,00, as receitas dos serviços e fundos autónomos a cobrar em 1981 e que deverão ser apli-

cadas às despesas legalmente autorizadas e constantes de orçamentos competentemente aprovados, cujo desdobramento a seguir se indica:

**a) Serviços de Correios e Telecomunicações:**

Receitas	\$ 41 222 500,00
Despesas	\$ 41 222 500,00

**b) Oficinas Navais:**

Receitas	\$ 6 087 000,00
Despesas	\$ 6 087 000,00

**c) Inspecção do Comércio Bancário:**

Receitas	\$ 3 000 000,00
Despesas	\$ 3 000 000,00

**d) Instituto de Acção Social:**

Receitas	\$ 22 800 000,00
Despesas	\$ 22 800 000,00

**e) Fundo de Turismo de Macau:**

Receitas	\$ 5 144 167,00
Despesas	\$ 5 144 167,00

**f) Fundo de Fiscalização de Armas e Munições:**

Receitas	\$ 109 280,00
Despesas	\$ 109 280,00

**g) Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:**

Receitas	\$ 3 000 000,00
Despesas	\$ 3 000 000,00

**Artigo 5.º**

**(Administração de verbas)**

Todos os Serviços que administrem verbas inscritas na tabela de despesa ordinária enviarão à Direcção dos Serviços de Finanças, até ao dia 5 de cada mês, mapa discriminativo das disponibilidades obtidas no mês anterior, nas verbas do pessoal, com indicação pormenorizada, conforme as alíneas a), b) ou c) do artigo 7.º de Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955, da origem ou proveniência dessas disponibilidades, as quais ficarão cativas naquela Direcção para serem utilizadas segundo critério e determinação do Governador.

**Artigo 6.º**

**(Equilíbrio financeiro)**

1. As despesas autorizadas para 1981 terão a limitação dos respectivos recursos previstos para o exercício, de modo a ser rigorosamente respeitado o equilíbrio financeiro.

2. Só em casos devidamente fundamentados, poderão ser autorizados quer reforços de dotações autorizadas nos orçamentos quer aberturas de créditos.

**Artigo 7.º**

**(Receitas consignadas)**

As despesas que dependerem de receitas que lhes estiverem expressamente consignadas, só serão autorizadas na medida exacta das correspondentes cobranças, com estrita observância dos preceitos legais aplicáveis.

**Artigo 8.º**

**(Utilização das dotações orçamentais)**

1. As verbas autorizadas para certa despesa não podem ter aplicação diferente da que estiver indicada na correspondente designação orçamental e constituem o limite de encargos a assumir.

2. Será observada rigorosa parcimónia e economia na utilização das dotações orçamentais por forma a alcançar-se o máximo rendimento e eficiência com o mínimo de dispêndio.

3. Fica expressamente vedado realizar despesas de que resulte o excesso de dotação autorizada, o que, a verificar-se, será da responsabilidade do respectivo Serviço.

**Artigo 9.º**

**(Regime duodecimal)**

1. No ano de 1981, deve ser observado o regime de duodécimos, salvo casos fundamentados pelo respectivo Serviço e previamente autorizados pelo Governador, ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, em que podem ser antecipados, total ou parcialmente, os duodécimos de dotações inscritas no Orçamento Geral do Território.

2. Ficam isentas do regime de duodécimos as importâncias dos reforços ou inscrições de verbas que têm de ser aplicadas sem demora ao fim a que se destinam, bem como as relativas ao Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração.

**Artigo 10.º**

**(Contenção de despesas)**

1. Não poderão ser utilizadas em mais de 90% as dotações de despesas correntes e variáveis das tabelas orçamentais.

2. Ao preceituado no número anterior exceptuam-se as dotações do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração.

3. Em casos excepcionais, o Governador poderá autorizar a utilização de maior percentagem das dotações referidas no n.º 1, através de processo devidamente fundamentado e informado pela Direcção dos Serviços de Finanças.

**Artigo 11.º**

**(Autorização de despesas)**

1. Todas as propostas para a realização de despesas só podem ser presentes a despacho do Governador por intermédio da Direcção dos Serviços de Finanças, que sobre elas se deverá pronunciar no que toca à sua legalidade, e, sob o ponto de vista financeiro, à sua oportunidade.

2. Exceptuam-se as propostas relativas a provimento de lugares vagos nos quadros de pessoal dotados no orçamento, as quais podem ser submetidas a despacho do Governador directamente pelo Serviço proponente.

**Artigo 12.º****(Despesas gerais de funcionamento e consumos de secretaria)**

Serão tomadas medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas gerais de funcionamento e consumos de secretaria e ao respectivo controlo, através de programas de poupança de energia e racionalização de impressos, de forma a evitar a progressão acentuada das despesas desse tipo.

**Artigo 13.º****(Desdotação de lugares)**

Durante o ano de 1981, podem deixar de ser dotados lugares nos quadros de pessoal quando, embora legalmente criados, se considerar inviável o seu provimento.

**Artigo 14.º****(Aquisição de veículos com motor)**

No ano de 1981, nenhum Serviço pode adquirir, por conta de quaisquer verbas, veículos a motor destinados a transporte de pessoas ou bens, sem proposta fundamentada a apresentar por intermédio da Direcção dos Serviços de Finanças, até 31 de Janeiro do mesmo ano.

**Artigo 15.º****(Distribuição de verbas)**

Os fundos relativos a verbas globais não serão satisfeitos sem que, previamente, se faça publicar no *Boletim Oficial*, ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, a correspondente portaria de distribuição pelas rubricas julgadas necessárias, de harmonia com os preceitos legais.

**Artigo 16.º****(Subsídios do OGT)**

Os subsídios e comparticipações que não resultem directamente da lei e estejam inscritos no OGT com destino aos orçamentos privativos dos serviços autónomos, autarquias locais, fundos e serviços especiais, podem ser entregues em duodécimos e destinam-se apenas à cobertura da diferença porventura existente entre as suas receitas e despesas próprias.

**Artigo 17.º****(Garantias do Governo a compromissos da CEM)**

No decurso do ano económico de 1981 serão abertos os créditos especiais destinados à satisfação das dívidas da C. E. M., avalizadas pelo Governo, no valor estimado em 105,3 milhões de patacas, e que não foram regularizadas em tempo pela referida empresa, verbas essas que nos termos contratuais serão pagos ao Instituto Emissor de Macau, E. P., sem prejuízo do direito de regresso do Território em relação à C. E. M.

**Artigo 18.º****(Câmbio orçamental)**

Continua fixado em 1 pataca = 9 \$50 escudos o câmbio a utilizar na execução do OGT, no que respeita às relações com a Caixa do Tesouro de Macau em Lisboa.

**Artigo 19.º****(Entrada em vigor)**

O presente diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 1981.

Assinado em 31 de Dezembro de 1980.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
			<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>		
			<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
1.º			<b>Impostos directos</b>		
	1		<i>Sobre o rendimento:</i>		
		1.º	Contribuição industrial .....	\$ 5 500 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro.
		2.º	Imposto profissional .....	\$ 15 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 28 de Fevereiro.
		3.º	Contribuição predial urbana .....	\$ 6 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto.
		4.º	Imposto complementar .....	\$ 20 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro
		5.º	Rendas provenientes de jogos e lotarias:		
			a) Lotarias C. P. S. ....	\$ 520 000,00	D. L. n.º 1 496, de 4-7-1961, art. 11.º-1 do Dec. Prov. n.º 54/75, de 31 Dez. e Contrato de 23-4-1976.
			b) Jogos de fortuna ou azar ....	\$ 62 509 689,00	
		6.º	Renda do exclusivo das corridas de galgos .....	\$ 1 750 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações), de 10-10-1973 e de 16-12-1976 (alterações).
		7.º	Rendimento do exclusivo da exploração da Pelota Basca:		
			a) Renda do exclusivo .....	\$ 1 500 000,00	Contrato de 22 de Janeiro de 1972.
			b) Compensação .....	\$ 150 000,00	
		8.º	Rendimento do exclusivo das corridas de cavalos a trote com atrelado:		
			a) Renda do exclusivo .....	\$ 4 500 000,00	Contrato de 21 de Agosto de 1978.
			b) Compensação .....	\$ 150 000,00	
	2		<i>Outros:</i>		
		9.º	Imposto sobre as sucessões e doações .....	\$ 400 000,00	Regulamento de 29-8-1901, aprovado por decreto da mesma data; Decreto n.º 1 565, de 8-5-1915 e D. L. n.º 51 de 17-1-1929, 150, de 16-12-1930, 496, de 8-8-1936 e 632, de 21-10-1939, Portaria n.º 2 818, de 17-2-1940, D. L. n.º 685, de 10-8-1940 e 692, de 31-12-1940, Decreto n.º 31 408, de 19-7-1941 D. L. n.ºs 1 081, 1 250 e 1 251, de 12-2-1949, de 29-3-1952 e de 4-10-1952 e D. L. n.º 1 793, de 7-6-1969 e n.º 2/74, de 1-6-74.
		10.º	Sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso .....	\$ 14 000 000,00	
		11.º	Fundo de fiscalização de armas e munições (1) ....*	\$ 109 280,00	
			<i>Soma do capítulo 1.º .....</i>	<b>\$ 132 088 969,00</b>	Artigo 7.º do Decreto n.º 589/72, de 30 de Dezembro, D. L. n.º 21/73, de 19 de Maio, Portaria n.º 106/73, de 23 de Junho e Dec. Prov. n.º 43/75, de 15 Nov.
2.º			<b>Impostos indirectos</b>		
	1		<i>Lucros de empresas monopólicas:</i>		
		12.º	Comparticipação no rendimento das corridas de galgos .....	\$ 14 000 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações), de 10-10-1973 e de 16-12-1976 (alterações).
		13.º	Comparticipação no rendimento da Pelota Basca ....	—	Contrato de 22 de Janeiro de 1972.
		14.º	Comparticipação no rendimento das corridas de cavalos a trote com atrelado .....	—	Contrato de 21 de Agosto de 1978.
	2		<i>Outros:</i>		
		15.º	Imposto de Turismo (2).....	\$ 4 000 000,00	Lei n.º 15/80/M de 22 de Novembro. Decretos n.ºs 21 687, de 24-9-1932, 22 793, de 30-6-1933, 36 862, de 10-5-1948, 43 160, de 12-9-1960, 45 412, de 7-12-1963, 48 207, de 18-1-1968, 48 317, de 5-4-1968 e 48 386, de 15-5-1968, P. M. n.º 7 446, de 20-10-1932, D. L. n.ºs 701, de 15-3-1941, 857, de 9-9-1944, 1 108, de 31-12-1949, 1 184, de 9-6-1951, 1 187, de 7-7-1951, 1 286, de 13-6-1953, 1 376, de 16-2-1957, 1 390, de 27-7-1957, 1 447, de 7-11-1959, 1 519, de 30-12-1961, 1 545, de 1-9-1962, 1 639, de 13-6-1964, 1 650, de 19-12-1964, 1 669, de 26-6-1965, 1 705, de 21-5-1966, 1 712, de 23-7-1966, (artigos 30.º, § 3.º e 32.º, § 2.º) 1 762, de 11-5-1968, 1 776, de 9-11-1968, 1 778, de 30-11-1968, 1 781, de 14-12-1968, 1 788, de 15-3-1969, e 1 865, de 30-12-1971 (artigo 129) e 3/74, de 18-6-74, Dec. Pro. n.º 25/74, de 14-9-74, Dec. Lei n.º 16/77/M, de 14 de Maio e Portaria n.º 8 138, de 26-3-1966.
		16.º	Imposto do selo:		
			a) Estampilha fiscal .....	\$ 1 700 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
			b) Papel selado .....	\$ 275 000,00	Idem, idem.
			c) Letras seladas e impressão .....	\$ 25 000,00	
			d) Selo de verba .....	\$ 7 500 000,00	
			e) Selo de conhecimentos de cobrança.....	\$ 4 000 000,00	
			f) Selos diversos .....	\$ 800 000,00	
			<i>Imposto de consumo sobre:</i>		
		17.º	Álcool .....	\$ 160 000,00	
		18.º	Vinho e outras bebidas alcoólicas .....	\$ 4 500 000,00	
		19.º	Bebidas gasosas e minerais aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas .....	\$ 1 000 000,00	
		20.º	Açúcar .....	\$ 650 000,00	
		21.º	Arroz .....	\$ 460 000,00	
		22.º	Café .....	\$ 28 000,00	
			<i>A transportar .....</i>	<b>\$ 39 098 000,00</b>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
2.º	2		<i>Transporte</i> .....	\$ 39 098 000,00	
	23.º	Jagra .....	\$ 24 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.	
	24.º	Sal .....	\$ 70 000,00	Idem, idem.	
	25.º	Trigo .....	\$ 90 000,00	Idem, idem.	
	26.º	Cimento .....	\$ 1 200 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.	
	27.º	Fósforos .....	\$ 20 000,00	Idem.	
	28.º	Tijolos .....	\$ 42 000,00	Idem.	
	29.º	Gases combustíveis .....	\$ 350 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.	
	30.º	Gasolina .....	\$ 4 500 000,00	Idem, idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.	
	31.º	Petróleo .....	\$ 400 000,00	Idem.	
	32.º	Óleos minerais combustíveis .....	\$ 2 800 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dez. e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.	
	33.º	Óleos lubrificantes e óleos minerais queimados .....	\$ 190 000,00	Diploma Legislativo n.º 1 865, de 30-12-1971, idem.	
	34.º	Imposto de consumo «ad valorem» sobre viaturas automóveis .....	\$ 8 000 000,00	Idem e D. L. n.º 1/74, de 29-5-74.	
	35.º	Imposto «ad valorem» sobre artigos constantes do anexo II ao D. L. n.º 1 865 .....	\$ 2 300 000,00	Idem e D. P. n.º 16/74, de 22-6-74.	
	36.º	Imposto de consumo sobre tabaco .....	\$ 9 000 000,00	Idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.	
	37.º	Imposto de consumo sobre sorvete .....	\$ 100 000,00	Lei n.º 5/79/M, de 17 de Março	
	38.º	Emolumentos cobrados pela emissão de certificados de origem e guias e licenças de exportação .....	\$ 15 000 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Decreto-Lei n.º 9/77/M, de 9 Abril.	
	39.º	Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (3) .....	\$ 3 000 000,00	Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 34/79/M, de 24 de Novembro.	
	40.º	Remunerações aos delegados do Governo (4) .....	\$ 56 400,00	Artigo 2.º do Decreto n.º 41 388, de 22-11-1957.	
	41.º	Emolumentos ao pessoal dos Serviços de Assuntos Chineses (5) .....	\$ 230 000,00	Artigo 19.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro e Portaria n.º 5/73, de 13 de Janeiro.	
	42.º	Fundo da Biblioteca dos Serviços de Saúde(6) .....	\$ 13 000,00	D. L. n.º 990, de 26-4-1947.	
	43.º	Custas das execuções fiscais (7) .....	\$ 100 000,00	Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950.	
	44.º	Custas do Tribunal Administrativo .....	\$ 35 000,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 25.º, n.º 1) e 460/73, de 14 de Setembro.	
		<i>Soma do capítulo 2.º</i> .....	<u>\$ 86 618 400,00</u>		
3.º	1		<b>Taxas, multas e outras penalidades</b>		
			<i>Taxas:</i>		
	45.º	Emissão de salvo-condutos e passaportes .....	\$ 400 000,00	P. n.º 8 138, de 26-3-66 e P. n.º 9 507, de 31-12-70.	
	46.º	Exploração de pedreiras .....	\$ 70 000,00	Decreto Provincial n.º 39/75, de 1-11 e Portaria n.º 185/75, de 1-11.	
	47.º	Licenças administrativas .....	\$ 25 000,00	D. L. n.º 1 475 e 1 476, de 31-12-1960 e D. L. n.º 1 492, de 24-6-1961.	
	48.º	Licenças para diversas finalidades passadas pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes .....	\$ 800 000,00	D. L. n.º 1 600, de 25-6-1963, 1 773, de 9-11-1968, 1 792, de 7-6-1969 e 1 802, de 1-11-1969.	
	49.º	Licenças para pesca no litoral .....	\$ 950,00	Regulamento de 3-11-1909 e D. L. n.º 1 904, de 23-7-1949.	
	50.º	Receitas dos estabelecimentos de ensino — Selo de propina .....	\$ 2 500,00	D. L. n.º 1 060, de 4-9-1948.	
	51.º	Taxas de bilhetes de residência .....	\$ 50 000,00	D. L. n.º 1 796, de 5-7-1969, (artigos 51.º e 67.º).	
	52.º	Taxas do Tribunal Administrativo .....	\$ 100,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 4.º, 1.º, 13 e 31) e 460/73, de 14 de Setembro.	
	53.º	Taxa militar .....	\$ 14 000,00	Decretos n.ºs 28 263 (art.ºs 40.º e 42.º), de 8-12-1937 e 37 598, de 8-11-1949 (art.º 26.º), P. M. n.º 13 784 de 26-12-1951 e Decreto n.º 448/72, de 13 de Novembro.	
	54.º	Licenças para exploração de estabelecimentos de indústria hoteleira e similar .....	\$ 20 000,00		
	2		<i>Multas e outras penalidades:</i>		
	55.º	Imposto de justiça .....	\$ 76 000,00	Decreto n.º 43 809, de 20-7-1961.	
	56.º	Juros de mora .....	\$ 230 000,00	Regulamento de 4-1-1870, (art.º 53) D. L. n.º 652, de 9-3-1940 e Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950.	
	57.º	Multas do Tribunal Administrativo .....	\$ 100,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 24.º, e 460/73, de 14 de Setembro).	
	58.º	Multas diversas .....	\$ 700 000,00	Regulamento dos diversos serviços.	
	59.º	Receitas nos termos do Código da Estrada .....	\$ 180 000,00	Decreto-Lei n.º 39 672, de 20-5-1954.	
	60.º	Reversão da caução da renda depositada .....	—	D. L. n.º 1 679, de 21-8-65.	
	61.º	Serviços de Saúde:			
	62.º	Participação em multas (8) .....	—	D. L. n.º 973, de 18-1-1947.	
	63.º	Inspecção do Comércio Bancário:			
		Comparticipações em multas pela fixação de preços em moeda estrangeira (9) .....	\$ 2 000,00	Decreto Provincial n.º 5/75, de 8 de Fevereiro (artigo 7.º).	
	64.º	Serviços de Economia:			
		Participações em multas por transgressões aos regulamentos dos impostos e licenças de consumo(11)* .....	\$ 10 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art.º 105.º)	
	65.º	Serviços de Marinha:			
		Participações em multas por transgressões aos regulamentos da Capitania (12) .....	\$ 5 000,00	Decreto de 3-11-1909.	
	66.º	Inspecção dos Contratos de Jogos:			
		Comparticipação em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão. *	—	Dec. Prov. n.º 6/75, de 22 de Fevereiro.	
	67.º	Três por cento de dívidas .....	\$ 60 000,00	Regulamento de 4-1-1870, (artigo 35.º, § 1.º) e artigo 307.º do Código das Execuções Fiscais.	
		<i>Soma do capítulo 3.º</i> .....	<u>\$ 2 745 650,00</u>		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
4.º			<b>Rendimentos da propriedade</b>		
	1		<i>Juros — Sector público:</i>		
	68.º		Juros do empréstimo concedido pelo Fundo de Reserva ao Leal Senado de Macau (14) .....	\$ 9 960,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974.
	3		<i>Juros — Outros sectores:</i>	—	N.º 5 do artigo 4.º dos Estatutos da C. E. M.
	69.º		Das acções da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L. ....	—	
	70.º		Do empréstimo concedido pelo Fundo de Reserva à Santa Casa da Misericórdia (14) .....	\$ 4 800,00	Dec. Prov. n.º 15/75, de 12 de Abril e contrato de 22-4-1975.
	9		<i>Rendas de terrenos — Outros sectores:</i>		
	71.º		Foros .....	\$ 25 000,00	D. L. n.º 1 679, de 21-8-1965 e 1 860, de 20-11-1971.
	72.º		Rendas dos prédios — Rústicos .....	\$ 570 000,00	D. L. n.º 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967, 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74 e Portaria n.º 9 761, de 11-12-1971.
	73.º		Rendas dos terrenos conquistados ao mar .....	\$ 1 700 000,00	
			<i>Soma do capítulo 4.º .....</i>	<b>\$ 2 309 760,00</b>	
5.º			<b>Transferências</b>		
	1		<i>Sector público:</i>		
	74.º		A receber do Leal Senado de Macau, para pagamento de pensões aos aposentados, nos termos do art.º 63.º do D. L. n.º 908, de 31-12-1945 .....	\$ 350 000,00	D. L. n.º 908, de 31-12-1945 (artigo 63.º).
	75.º		Comparticipações dos serviços autónomos, organismos de coordenação económica, fundos e serviços especiais nas despesas das Forças de Segurança de Macau:		
		a) Da Inspecção do Comércio Bancário .....	—	Decreto n.º 44 342, de 12-5-1962, Portaria Ministerial n.º 20 351, de 29-1-1964 e Decretos n.º 46 885, de 25-2-1966, e 48 850, de 24-1-1969.	
	76.º		Comparticipação do Fundo Prisional:		
		a) Despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas (15) .....	\$ 50 000,00	Dec. Prov. n.º 13/74, de 11-5-1974.	
		b) Ao Centro de Recuperação Social .....	\$ 240 000,00		
	77.º		Reembolso dos encargos com aposentados, jubilados, pensionistas, reformados, sinistrados e desligados de serviço, aguardando aposentação, dos serviços autónomos:		
		a) Correios e Telecomunicações .....	\$ 1 800 000,00	Decretos n.º 24 182, de 17-7-1934 e 242/71, de 1-6-1971 e D. L. n.º 1 856, de 2-10-1971.	
		b) Inspecção do Comércio Bancário .....	\$ 17 400,00		
		c) Oficinas Navais .....	\$ 27 500,00		
		d) Câmara Municipal das Ilhas.....	\$ 20 000,00		
	2		<i>Exterior:</i>		
	78.º		Encargo da República com o complemento das despesas das Forças de Segurança de Macau .....	\$ 3 208 875,00	Artigo 60.º, n.º 1, al. c) do E. O. M. e Portaria n.º 134/76/M, de 24 Jul.
	79.º		Registo de marcas .....	\$ 15 000,00	Dec. n.º 30 679, de 24-8-1940.
	80.º		Reembolso a fazer pela Metrópole de parte das despesas com o Padroado do Oriente .....	\$ 1 435 250,00	D. L. n.º 837, de 21-12-1943 (art.º 18.º), D. L. M. n.º 4, de 28-6-1952 e art. 60.º, n.º 1, al. d) do E.O.M.
	3		<i>Outros sectores:</i>		
	81.º		Fundos especiais para fomento:		
		Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (16) .....	\$ 1 000 000,00	Contrato de 13-10-1973 e art. 3.º do Dec. Lei n.º 6/76/M, de 10 de Abril.	
	82.º		Receitas consignadas ao Instituto de Acção Social de Macau: (17) *		D. L. n.º 983, de 22-3-1947, 1 063, de 2-10-1948, 1 372, de 31-12-1956, 1 508, de 11-10-1961, 1 673, de 31-7-1965 e 1 865, de 30-12-1971 (art. 130.º).
		a) Por meio de selo .....	\$ 400 000,00		
		b) Por meio de guia .....	\$ 4 500 000,00		
		c) Adicional ao imposto de consumo sobre televisores .....	\$ 300 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art. 43.º).	
		d) Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploraram o transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong e vice-versa .....	\$ 1 400 000,00		
		e) Produto de bilhetes premiados e não descontados .....	\$ 95 000,00	D. L. n.º 1 838, de 23-1-1971.	
		f) 50% sobre as fracções sobrantes dos prémios que não atinjam um décimo da pataca *....	\$ 620 000,00	Contratos de 27-11-1965 e 22-1-1972.	
	83.º		Reembolso a fazer pela «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co., Ltd.» para pagamento de despesas com a fiscalização (18) .....	\$ 31 200,00	Portarias n.º 9 403, de 10-10-1970 e 88/76/M, de 8/Maio.
	84.º		Reembolso a fazer pela “Companhia de Corridas de Cavalos a Trote com Atrelado SARL para pagamento de despesas com a fiscalização (30) *.....	—	
	85.º		Um por cento sobre as rendas contratuais dos exclusivos consignados ao Montepio Oficial de Macau (19)	\$ 662 797,00	D. L. n.º 283, 1 496, 1 649 e 1 782, de 21-3-1933, 4-7-1961, de 5-12-1964, e 14-12-1968 e Portaria n.º 9 763, de 11-12-1971.
			<i>Soma do capítulo 5.º .....</i>	<b>\$ 16 173 022,00</b>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
6.º	3		<b>Venda de bens duradouros</b>		
			<i>Outros sectores:</i>		
	86.º		Produto da venda de materiais inservíveis .....	\$ —	
	87.º		Venda em hasta pública de sucata .....	\$ 12 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, al. a)
			<i>Soma do capítulo 6.º .....</i>	<u>\$ 12 000,00</u>	
7.º			<b>Venda de serviços e bens não duradouros</b>		
	1		<i>Rendas de habitações:</i>		
	88.º		Rendas dos prédios urbanos .....	\$ 1 000 000,00	D. L. n.º 1 551, de 15-9-1962 e 1 852, de 14-6-1971 e Dec. Prov. n.º 22/74, de 24-8-74.
	4		<i>Rendas de edifícios — Outros sectores:</i>		
	89.º		Rendas das instalações destinadas à exploração das corridas de galgos .....	\$ 200 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alteração) e de 10-10-1973.
	7		<i>Rendas de bens duradouros — Outros sectores:</i>		
	90.º		Aluguer de máquinas .....	\$ 2 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, al. a)
	91.º		Aluguer de material flutuante .....	\$ 50 000,00	Tabela de Emolumentos da Capitania.
	92.º		Biblioteca Nacional de Macau — Aluguer de livros ..	\$ 1 200,00	Regulamento aprovado pela Portaria n.º 3 766, de 7-4-1945.
	8		<i>Diversos — Sector público:</i>		
	93.º		Vencimentos liquidados a funcionários públicos (Excesso do abono emolumentar) .....	\$ 70 000,00	Decreto n.º 30 945, de 7-12-1940 (artigo 27.º) e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 156.º).
10			<i>Diversos — Outros sectores:</i>		
	94.º		Armazenagem de combustíveis .....	\$ 5 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971.
	95.º		Custas pela avaliação de prédios (20) .....	* \$ 1 500,00	Regulamento aprovado por Decreto de 29-8-1901 e D. L. n.º 1 250, de 4-10-1952.
	96.º		Emolumentos da Capitania .....	\$ 550 000,00	D. L. n.º 1 094, de 23-7-1949, 1 185, de 9-6-1951, 1 320, de 19-6-1954, 1 392, de 3-8-1957, 1 405, de 31-12-1957, 1 683, de 23-8-1965, 1 700, de 26-3-1966, 1 719, de 10-9-1966, 1 749, de 30-9-1967 e 1 841, de 23-1-1971 e Dec. Prov. n.º 47/75, de 13-12 e Dec. Lei n.º 5/76/M, de 10 Abr. Portarias n.ºs 185, de 29-6-1921 e 3 538, de 18-12-1943 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 Dez.
	97.º		Emolumentos sanitários .....	\$ 80 000,00	Dec. n.º 488/72, de 5 Dez. e Dec.-Lei n.º 47/76/M, de 30-10-1976.
	98.º		Emolumentos das traduções .....	\$ 250 000,00	Portaria n.º 160/75, de 20 Set.
	99.º		Emolumentos devidos pelo preenchimento de Certificados de Origem .....	\$ 50 000,00	D. L. n.º 1 600, de 25-6-1963.
	100.º		Emolumentos de vistoria de prédios .....	\$ 50 000,00	
	101.º		Emolumentos cobrados pela vistoria às caldeiras e reservatórios sob pressão (21) .....	* \$ 15 000,00	D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971 e 1 851, de 5-6-71.
	102.º		Emolumentos ao pessoal dos Serviços de Marinha e P. M. F. (22) .....	* \$ 450 000,00	D. L. n.º 1 094, de 23-7-1949, 1 185, de 9-6-1951, 1 320, 19-6-1954, 1 405, de 31-12-1957, 1 700, de 26-3-1966 e 1 719, de 10-9-1966, 1 749, de 30-9-1967, 1 841, de 23-1-1971, Dec. Prov. 47/75, de 13/12 e Dec. Lei n.º 5/76/M, de 10 de Abril. Decreto de 20-1-1906, Decreto n.º 22 018, de 22-12-1932, D. L. n.º 4, de 6-1-1928 e 376, de 14-4-1934 e Decreto de 20-8-1940, D. L. n.º 858, de 28-10-1944 (artigos 84.º e 85.º), 1 266, de 21-1-1953, 1 388, de 6-7-1957 e Portaria n.º 5 165, de 17-5-1952 e 6 014, de 29-6-1957 e D. L. n.º 1 767, de 29-8-1968.
	103.º		Emolumentos diversos .....	\$ 7 200 000,00	Dec. Prov. n.º 26/74, de 18-9-74, Dec. Lei n.º 12/76/M, de 15 de Maio e Dec. Lei n.º 55/77/M, de 31 de Dez.
	104.º		Portagens pela utilização da Ponte Macau-Taipa .....	\$ 2 250 000,00	Dec. Prov. n.º 42/75, de 15-11-1975.
	105.º		10% das receitas cobradas da portagem destinadas à Câmara Municipal das Ilhas (23) .....	* \$ 250 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, al. a)
	106.º		Receita da exploração da granja .....	* \$ 5 000,00	Dec. Prov. n.º 40/75, de 1-11-1975, Portaria n.º 6 936, de 17-2-1962 e n.º 186/75, de 1-11-1975.
	107.º		Rendimento da Imprensa Nacional .....	\$ 850 000,00	Portarias n.º 365, de 30-11-1921, 1 536, de 15-8-1934, 1 913, de 28-9-1935, 3 598, de 6-5-1944 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 de Dezembro.
	108.º		Rendimento das farmácias e ambulâncias do Estado .....	\$ 70 000,00	
	109.º		Rendimento dos hospitais e enfermarias do Estado .....	\$ 350 000,00	
	110.º		Serviço de pilotagem de navios (24) .....	* \$ 200,00	Art. 23.º do Dec. n.º 46 728, de 7-12-1965 e art. 13.º do D. L. n.º 1694, de 25-12-1965.
	111.º		<i>Serviços de Saúde:</i>		
		a)	Participações em honorários por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, laboratoriais e outros prestados a particulares (8) .....	* \$ 370 000,00	P. n.º 135/76/M, de 31-7-1976.
		b)	Participação em receitas de inspeções médico-sanitárias (8) .....	* \$ 41 000,00	P. n.º 6 851, de 28-12-1961.
	112.º		Venda de impressos .....	* \$ 40 000,00	Dec. Prov. n.º 40/75, de 1-11-1975.
	113.º		Venda de madeiras e outros produtos das matas nacionais .....	—	D. L. n.º 324, de 12-10-1933.
	114.º		Emolumentos cobrados por vistorias a estabelecimentos de indústria hoteleira e similar (25) .....	* \$ 7 000,00	
			<i>Soma do capítulo 7.º .....</i>	<u>\$ 14 207 900,00</u>	

Capítulo	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
8.º			<b>Outras receitas correntes</b>		
		115.º	Compensação de aposentação .....	\$ 5 000 000,00	Decretos n.º 12 209, de 27-8-1926, 23 941, de 31-5-1930, 27 294, de 30-11-1936, 29 244, de 8-12-1938, 33 586, de 25-3-1944, 37 515, de 11-8-1949 e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 437.º e § 1.º e § 5.º).
		116.º	Pensões de sobrevivência .....	\$ 1 000 000,00	Decreto n.º 47 109, de 21-7-1966, Artigo 12.º do Decreto n.º 101/72, de 28-3-1972 e art. 11.º — 1 do Dec. n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.
		117.º	Contribuição para os encargos de assistência referida no art.º 305.º do E.F.U. .....	\$ 420 000,00	Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 312.º)
		118.º	Bens deixados a favor do Estado .....	\$ 1 000,00	Regulamentos de 31-8-1881 (artigo 35.º, n.º 5) e de 3-10-1901 (artigo 213.º, § 3.º, n.º 2), e Decreto n.º 17 881, de 11-1-1930 (artigo 29.º, alínea b).
		119.º	Receitas eventuais e não especificadas .....	\$ 100 000,00	
			<i>Soma do capítulo 8.º .....</i>	<b>\$ 6 521 000,00</b>	
			<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
9.º	3		<b>Venda de bens de investimento</b>		
			<i>Terrenos — Outros sectores:</i>		
		120.º	Rendimento do domínio útil de terrenos .....	\$ 25 000 000,00	D. L. n.º 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967 e 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74 e Portaria n.º 9 761, de 11-12-1971
			<i>Soma do capítulo 9.º .....</i>	<b>\$ 25 000 000,00</b>	
10.º	1		<b>Transferências</b>		
			<i>Sector público:</i>		
		121.º	A receber dos Serviços Autónomos de Correios e Telecomunicações:		
			1) Para pagamento dos encargos do empréstimo de \$4 500 000,00 contraído no Banco Nacional Ultramarino para prosseguimento da ampliação e remodelação do serviço telefónico e radiotelefónico:		
			a) Amortização (título n.º 12) .....	\$ 375 000,00	
			b) Juros .....	\$ 8 369,00	Decreto n.º 552/73, de 25 de Outubro.
	3		<i>Outros sectores:</i>		
		122.º	Indemnizações à Fazenda Nacional não especificadas	\$ 5 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901 e D. L. M. n.º 2, de 28-6-1952 (art. 2.º).
			<i>Soma do capítulo 10.º .....</i>	<b>\$ 388 369,00</b>	
11.º	18		<b>Activos financeiros</b>		
			<i>Empréstimos não titulados a longo prazo — Sector público:</i>		
		123.º	A receber do Leal Senado de Macau, para amortização do empréstimo gratuito concedido nos termos do art.º 15.º do D. L. n.º 1 694, de 25-12-65 (12.ª anuidade) .....	\$ 100 000,00	Decreto n.º 46 728, de 7-12-1965 e D. L. n.º 1 853, de 24-7-1971.
		124.º	Reembolso de empréstimos concedidos pelo Fundo de Reserva (14):		
			1) Leal Senado de Macau (7.ª anuidade) ....*	\$ 83 000,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974.
			2) Instituto de Ação Social de Macau (7.ª anuidade) .....	\$ 40 000,00	Dec. Prov. n.º 23/74, de 31 de Agosto.
			3) Santa Casa da Misericórdia (5.ª anuidade) *	\$ 80 000,00	Contrato de 17-9-1974.
			<i>Soma do capítulo 11.º .....</i>	<b>\$ 303 000,00</b>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
14.º			<b>Reposições</b>		
		125.º	Reposições não abatidas nos pagamentos .....	\$ 400 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901
			<i>Soma do capítulo 14.º.....</i>	<u>\$ 400 000,00</u>	
15.º			<b>Contas de ordem</b>		
		126.º	Fundo de Turismo de Macau (26) .....	\$ 1 144 167,00	D. L. n.º 1 555, de 22-9-1962 e D. L. n.º 1 763, de 15-6-1968 e 36/72, de 30 de Dezembro e Decreto n.º 108/73, de 16 de Março.
		127.º	Receitas do Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações (27) .....	\$ 41 222 500,00	Decreto-Lei n.º 34 076, de 2-11-1944 e Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro.
		128.º	Receitas do Conselho Administrativo das Oficinas Navais (28) .....	\$ 6 087 000,00	Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963 (Artigos 51.º a 54.º).
		129.º	Receitas da Inspecção do Comércio Bancário (29) *	\$ 3 000 000,00	Decreto-Lei n.º 44 702, de 17-11-1962.
		130.º	Instituto de Acção Social de Macau (31).....	\$ 22 800 000,00	Lei n.º 17/80/M, de 31 de Dezembro.
			<i>Soma do capítulo 15.º.....</i>	<u>\$ 74 253 667,00</u>	
			<b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>		
			<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
			<b>Outras receitas correntes</b>		
8.º		131.º	Lucros de amoedação .....	—	
			<i>Soma do capítulo 8.º.....</i>	<u>—</u>	
			<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
			<b>Transferências</b>		
	1		<i>Sector público:</i>		
	1	132.º	Fundo de Desenvolvimento Económico-Social .....	\$ 20 000 000,00	
	1	133.º	Instituto Emissor de Macau .....	\$ 35 000 000,00	
			<i>Soma do capítulo 10.º.....</i>	<u>\$ 55 000 000,00</u>	
12.º	9		<b>Passivos financeiros</b>		
	9		<i>Títulos a longo prazo:</i>		
	9	134.º	Produto de empréstimos .....	—	
			<i>Soma do capítulo 12.º.....</i>	<u>—</u>	
13.º			<b>Outras receitas de capital</b>		
		135.º	Saldos das contas de anos findos .....	\$ 70 000 000,00	
			<i>Soma do capítulo 13.º.....</i>	<u>\$ 70 000 000,00</u>	

Obe.: As importâncias assinaladas com \* são receitas consignadas.

Capítulos	Designação da receita	Importância
<b>RESUMO</b>		
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>		
<b>Receitas correntes</b>		
1.º	Impostos directos .....	\$ 132 088 969,00
2.º	Impostos indirectos .....	\$ 86 618 400,00
3.º	Taxas, multas e outras penalidades .....	\$ 2 745 650,00
4.º	Rendimentos da propriedade .....	\$ 2 309 760,00
5.º	Transferências .....	\$ 16 173 022,00
6.º	Venda de bens duradouros .....	\$ 12 000,00
7.º	Venda de serviços e bens não duradouros .....	\$ 14 207 900,00
8.º	Outras receitas correntes .....	\$ 6 521 000,00
<b>Receitas de capital</b>		
9.º	Venda de bens de investimento .....	\$ 25 000 000,00
10.º	Transferências .....	\$ 388 369,00
11.º	Activos financeiros .....	\$ 303 000,00
14.º	Reposições .....	\$ 400 000,00
15.º	Contas de ordem .....	\$ 74 253 667,00
	<i>Soma</i> .....	<b>\$ 361 021 737,00</b>
<b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>		
<b>Receitas correntes</b>		
8.º	Outras receitas correntes .....	—
<b>Receitas de capital</b>		
10.º	Transferências .....	\$ 55 000 000,00
12.º	Passivos financeiros .....	—
13.º	Outras receitas de capital .....	\$ 70 000 000,00
	<i>Total</i> .....	<b>\$ 486 021 737,00</b>
Receitas próprias.....		<b>\$ 268 490 933,00</b>
Receitas consignadas .....		<b>\$ 92 530 804,00</b>
Receita extraordinária .....		<b>\$ 125 000 000,00</b>
		<b><u>\$ 486 021 737,00</u></b>

**VERBAS CORRESPONDENTES DA TABELA DE DESPESA ORDINÁRIA**

- (1) Capítulo 9.º, artigo 303.º.
- (2) Capítulo 9.º, artigo 302.º.
- (3) Capítulo 9.º, artigo 304.º.
- (4) Capítulo 1.º, artigo 19.º, n.º 1.
- (5) Capítulo 4.º, artigo 147.º, n.º 1.
- (6) Capítulo 6.º, artigo 230.º, n.º 2.
- (7) Capítulo 9.º, artigo 265.º, n.º 3.
- (8) Capítulo 6.º, artigo 220.º.
- (9) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 8.
- (10) Capítulo 9.º, artigo 265.º, n.º 2.
- (11) Capítulo 15.º, artigo 415.º, n.º 1.
- (12) Capítulo 22.º, artigo 546.º, n.º 1.
- (13) Capítulo 21.º, artigo 526.º, n.º 1.
- (14) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 13.
- (15) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 18.
- (16) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 9.
- (17) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 6.
- (18) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 11.
- (19) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 4.
- (20) Capítulo 9.º, artigo 265.º, n.º 4.
- (21) Capítulo 15.º, artigo 415.º, n.º 2.
- (22) Capítulo 22.º, artigo 546.º, n.º 2.
- (23) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 3, alínea c).
- (24) Capítulo 22.º, artigo 540.º.
- (25) Capítulo 19.º, artigo 491.º.
- (26) Capítulo 9.º, artigo 302.º.
- (27) Capítulo 9.º, artigo 299.º.
- (28) Capítulo 9.º, artigo 300.º.
- (29) Capítulo 9.º, artigo 301.º.
- (30) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 12.
- (31) Capítulo 9.º, artigo 304.º-A.

Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aos 31 de Dezembro de 1980.

O Director dos Serviços,  
*Joaquim Leonel Marinho de Bastos*  
 Economista

# **ENCARGOS GERAIS**

**1**

**Classificação económico-administrativa  
(Parte substancial)**

**ENCARGOS GERAIS***(Governo de Macau e Representação Nacional)*

Classificação funcional: 1.1.1 e 8.1.1.

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<b>ENCARGOS GERAIS</b> <b>Despesa ordinária</b> <b>Governo de Macau — 1.1.1</b>	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-1964, 1 694, de 25-12-1965 e 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.ºs 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 9/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
1.º	1	Vencimentos e salários:		
2.º		Vencimentos .....	\$ 394 416,00	
3.º		Representação certa e permanente .....	\$ 120 000,00	
4.º	1	Alimentação e alojamento — Em numerário:		
5.º		Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis .....	\$ 1 830,00	
6.º		Subsídio de família .....	\$ 7 200,00	
		Subsídio de Natal .....	\$ 32 868,00	
		Subsídio de Férias .....	\$ 32 868,00	
				\$ 589 182,00
		<b>Repartição do Gabinete — 1.1.1</b>		
			Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro.	
		<b>Despesas correntes</b>		
7.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos .....	\$ 1 287 504,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 357 960,00	
		Salários do pessoal eventual .....	\$ 510 000,00	
				\$ 2 155 464,00
8.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 24 000,00	
9.º		Horas extraordinárias .....	\$ 120 000,00	
10.º		Subsídio de residência .....	\$ 29 600,00	
11.º		Deslocações .....	\$ 1 500,00	
12.º		Telefones individuais .....	\$ 7 000,00	
13.º	1	Alimentação e alojamento — Em numerário:		
14.º		Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis .....	\$ 5 490,00	
15.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 20 000,00	
16.º		Subsídio de família .....	\$ 70 000,00	
17.º		Subsídio de Natal .....	\$ 179 622,00	
18.º		Subsídio de Férias .....	\$ 179 622,00	
19.º		Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 150 000,00	
	1	Remunerações diversas — Em numerário:		
		Aos delegados do Governo, nos termos da Portaria n.º 16 238, de 4 de Abril de 1957 (1).....	\$ 56 400,00	
20.º		Bens duradouros:		
	1	Material de defesa e segurança .....	\$ 9 000,00	
	2	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 5 000,00	
	3	Material fabril, oficina e de laboratório .....	\$ 3 000,00	
	4	Material honorífico e de representação .....	\$ 10 000,00	
	5	Equipamento de secretaria .....	\$ 500 000,00	
	6	Outros bens duradouros .....		\$ 527 000,00
21.º		Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 60 000,00	
	2	Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 4 000,00	
	3	Consumos de secretaria .....	\$ 24 000,00	
	4	Outros bens não duradouros .....	\$ 18 000,00	
				\$ 106 000,00
22.º		Conservação e aproveitamento de bens .....		\$ 100 000,00
		<i>A transportar.....</i>		\$ 3 731 698,00 \$ 589 182,00

(1) Verba que no orçamento da receita corresponde a esta despesa — capítulo 2.º, grupo 2, artigo 40.º.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º				
23.º			Transporte .....	\$ 3 731 698,00 \$ 589 182,00
	Despesas gerais de funcionamento:			
	1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 180 000,00	
	2	Encargos com a saúde .....	\$ 5 000,00	
	3	Locação de bens .....	\$ 8 000,00	
	4	Comunicações .....	\$ 23 200,00	
	5	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 5 000,00	
	6	Encargos não especificados .....	\$ 9 000,00	
24.º				\$ 230 200,00
	Outras despesas correntes:			
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 7 000,00	
		Despesas de capital		
25.º			Investimentos:	
	1	Material de transporte .....	—	\$ 3 968 898,00
			<b>Secretaria da Assembleia Legislativa — 1.1.1.</b>	
			(Lei n.º 3/77/M, de 28 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro).	
			Despesas correntes	
26.º			Vencimentos e salários:	
	1	Vencimentos .....	\$ 366 540,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 14 280,00	
	3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 35 000,00	
27.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 415 820,00
28.º			Deslocações .....	\$ 251 830,00
29.º			Representação certa e permanente .....	\$ 10 000,00
30.º			Horas extraordinárias .....	\$ 12 000,00
31.º			Senhas de presença .....	\$ 10 000,00
32.º			Subsídio de residência .....	\$ 80 000,00
33.º			Telefones individuais .....	\$ 16 000,00
34.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 1 500,00
35.º			Subsídio de família .....	\$ 2 000,00
36.º			Subsídio de Natal .....	\$ 8 500,00
37.º			Subsídio de Férias .....	\$ 34 650,00
38.º			Bens duradouros:	
	1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 15 000,00	
	2	Material honorífico e de representação .....	—	
	3	Equipamento de secretaria .....	\$ 15 000,00	
	4	Outros bens duradouros .....	\$ 5 000,00	
				\$ 35 000,00
39.º			Bens não duradouros:	
	1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 2 500,00	
	2	Consumos de secretaria .....	\$ 12 000,00	
	3	Outros bens não duradouros .....	\$ 2 000,00	
40.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 16 500,00
41.º			Despesas gerais de funcionamento:	\$ 3 000,00
	1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 500,00	
	2	Comunicações .....	\$ 5 000,00	
	3	Publicidade e propaganda — Publicação do «Diário da Assembleia» .....	\$ 20 000,00	
	4	Trabalhos especiais diversos .....	—	
	5	Encargos não especificados .....	\$ 1 000,00	
42.º				\$ 26 500,00
	Outras despesas correntes:			
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 770,00	
		Despesas de capital		
43.º			Investimentos:	
	1	Material de transporte .....	—	\$ 958 720,00
			<i>A transportar .....</i>	\$ 5 516 800,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte .....</i>	\$ 5 516 800,00
			<b>Secretaria do Conselho Consultivo do Governo—1.1.1</b>	
			(Decreto-Lei n.º 45/77/M, de 19 de Novembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro).	
			<b>Despesas correntes</b>	
	44.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 156 900,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 16 080,00
				\$ 172 980,00
	45.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 2 400,00
	46.º		Horas extraordinárias .....	\$ 5 000,00
	47.º		Senhas de presença .....	\$ 205 000,00
	48.º		Subsídio de residência .....	\$ 4 000,00
	49.º		Deslocações .....	\$ 500,00
	50.º		Telefones individuais .....	\$ 750,00
	51.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 600,00
	52.º		Subsídio de família .....	\$ 4 200,00
	53.º		Subsídio de Natal .....	\$ 14 415,00
	54.º		Subsídio de Férias .....	\$ 14 415,00
	55.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 7 000,00
		2	Equipamento de secretaria .....	\$ 20 000,00
		3	Outros bens duradouros .....	\$ 27 000,00
	56.º		Bens não duradouros:	
		1	Consumo de secretaria .....	\$ 10 000,00
		2	Outros bens não duradouros .....	\$ 10 000,00
				\$ 1 500,00
	57.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	
	58.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 500,00
		2	Comunicações .....	\$ 1 050,00
		3	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 5 000,00
		4	Encargos não especificados .....	\$ 6 550,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	59.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte .....	\$ 469 310,00
			<b>Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos — 8.1.1</b>	
			(Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro)	
			<b>Despesas correntes</b>	
	60.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 641 460,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 88 440,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 729 900,00
				\$ 54 900,00
	61.º		Subsídio diário de tecnicidade .....	\$ 10 800,00
	62.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 20 000,00
	63.º		Horas extraordinárias .....	\$ 1 000,00
	64.º		Subsídio de residência .....	\$ 4 100,00
	65.º		Deslocações .....	\$ 2 000,00
	66.º		Telefones individuais .....	\$ 18 000,00
	67.º		Vestuário e artigos pessoais compensação de encargos .....	\$ 60 825,00
	68.º		Subsídio de família .....	\$ 60 825,00
	69.º		Subsídio de Natal .....	\$ 10 800,00
	70.º		Subsídio de Férias .....	
	71.º		Remunerações por serviços auxiliares .....	
	72.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 1 500,00
		2	Material honorífico e de representação .....	\$ 4 000,00
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 1 500,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 7 000,00
				\$ 980 150,00
			<i>A transportar.....</i>	\$ 5 986 110,00

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte .....</i>	\$ 980 150,00 \$ 5 986 110,00
73.º		1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 6 000,00
		3	Consumos de secretaria .....	\$ 13 000,00
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 4 000,00
74.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 23 000,00
75.º			Despesas gerais de funcionamento:	\$ 11 000,00
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 16 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 4 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos .....	—
		4	Encargos não especificados .....	—
76.º			Outras despesas correntes:	\$ 20 000,00
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 1 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
77.º		1	Investimentos:	
			Material de transporte .....	—
			<b>Total da despesa dos Encargos Gerais .....</b>	\$ 7 021 260,00

## **ANEXO**

**2**

**Remunerações certas e permanentes**

**(Classes Activas)**

**ENCARGOS GERAIS***(Governo de Macau e Representação Nacional)*

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																												
1.º			<b>ENCARGOS GERAIS</b>																																																	
			<b>Despesa ordinária</b>																																																	
			<b>Despesas correntes</b>																																																	
			<b>Governo de Macau</b>																																																	
1.º	1	Vencimentos e salários:	<p>Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-1964, n.º 1 694, de 25-12-1965 e n.º 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.º 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.º 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 9/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.</p>																																																	
1.º	1	Vencimentos:	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 5</td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 3</td> <td>Governador .....</td> <td>—</td> <td>\$ 9 744</td> <td>\$ 116 928</td> <td>\$ 116 928,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Secretários-Adjuntos .....</td> <td>—</td> <td>\$ 7 308</td> <td>\$ 87 696</td> <td>\$ 263 088,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 380 016,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 14 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 394 416,00</td> </tr> </tbody> </table>					No quadro Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1 5	Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1 3	Governador .....	—	\$ 9 744	\$ 116 928	\$ 116 928,00	3	Secretários-Adjuntos .....	—	\$ 7 308	\$ 87 696	\$ 263 088,00	4	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 380 016,00						\$ 14 400,00							\$ 394 416,00	
No quadro Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																
				Individual	Por classes																																															
1 5	Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																			
1 3	Governador .....	—	\$ 9 744	\$ 116 928	\$ 116 928,00																																															
3	Secretários-Adjuntos .....	—	\$ 7 308	\$ 87 696	\$ 263 088,00																																															
4	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 380 016,00																																																
				\$ 14 400,00																																																
					\$ 394 416,00																																															
2.º		Representação certa e permanente .....	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 120 000,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 514 416,00</td> </tr> </tbody> </table>					\$ 120 000,00									\$ 514 416,00																																			
\$ 120 000,00																																																				
				\$ 514 416,00																																																
			<p>A transportar.....</p>					\$ 514 416,00																																												

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1.º																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<b>Repartição do Gabinete</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Decreto-Lei n.º 28-A/79/M de 10 de Outubro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
7.º			<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	1		<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><b>Pessoal de nomeação:</b></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Pessoal em comissão de serviço:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Chefe do Gabinete .....</td><td>D</td><td>4 280 \$</td><td>51 360 \$</td><td>51 360,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Assessor jurídico .....</td><td>E</td><td>3 780 \$</td><td>45 360 \$</td><td>45 360,00</td></tr> <tr> <td></td><td>5</td><td>3</td><td>Assessores técnicos .....</td><td>E</td><td>3 780 \$</td><td>45 360 \$</td><td>136 080,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Ajudante-de-campo do Governador .....</td><td>F</td><td>3 400 \$</td><td>40 800 \$</td><td>40 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Secretário do Governador .....</td><td>F</td><td>3 400 \$</td><td>40 800 \$</td><td>40 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td>5</td><td>3</td><td>Secretários de Secretário-adjunto .....</td><td>H</td><td>2 940 \$</td><td>35 280 \$</td><td>105 840,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><b>Quadro administrativo:</b></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Pessoal em comissão de serviço:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Chefe do expediente geral .....</td><td>G</td><td>3 160 \$</td><td>37 920 \$</td><td>37 920,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Pessoal de nomeação:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>1</td><td>Chefes de secção .....</td><td>J</td><td>2 580 \$</td><td>30 960 \$</td><td>30 960,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial .....</td><td>L</td><td>2 270 \$</td><td>27 240 \$</td><td>27 240,00</td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>2</td><td>Segundos-oficiais .....</td><td>N</td><td>2 030 \$</td><td>24 360 \$</td><td>48 720,00</td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>3</td><td>Terceiros-oficiais .....</td><td>Q</td><td>1 760 \$</td><td>21 120 \$</td><td>63 360,00</td></tr> <tr> <td></td><td>4</td><td>1</td><td>Escrivário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td><td>S</td><td>1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>19 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>2</td><td>Escrivários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td><td>T</td><td>1 520 \$</td><td>18 240 \$</td><td>36 480,00</td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>3</td><td>Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td><td>U</td><td>1 450 \$</td><td>17 400 \$</td><td>52 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><b>Quadro de fiéis:</b></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>—</td><td>Fiel-principal .....</td><td>J</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Fiel de 1.ª classe .....</td><td>N</td><td>2 030 \$</td><td>24 360 \$</td><td>24 360,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Fiel de 2.ª classe .....</td><td>P</td><td>1 860 \$</td><td>22 320 \$</td><td>22 320,00</td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>2</td><td>Ficéis de 3.ª classe .....</td><td>S</td><td>1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>38 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><b>Quadro de serviços gerais:</b></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Pessoal de nomeação:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>6</td><td>6</td><td>Condutores de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria .....</td><td>Q</td><td>1 760 \$</td><td>21 120 \$</td><td>126 720,00</td></tr> <tr> <td></td><td>4</td><td>4</td><td>Condutores de automóveis de 1.ª classe .....</td><td>R</td><td>1 680 \$</td><td>20 160 \$</td><td>80 640,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Porteiro .....</td><td>R</td><td>1 680 \$</td><td>20 160 \$</td><td>20 160,00</td></tr> <tr> <td></td><td>4</td><td>4</td><td>Porteiros .....</td><td>T</td><td>1 520 \$</td><td>18 240 \$</td><td>72 960,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 121 880,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidade .....</td><td></td><td></td><td>\$ 1 824,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td><td></td><td></td><td>\$ 51 300,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 175 004,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E. F. U.) .....</td><td></td><td></td><td>\$ 112 500,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 287 504,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td></td><td></td><td><b>Salários do pessoal dos quadros:</b></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><b>Pessoal assalariado:</b></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Criado-chefe .....</td><td>V</td><td>1 390 \$</td><td>16 680 \$</td><td>16 680,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Cozineiro-chefe .....</td><td>V</td><td>1 390 \$</td><td>16 680 \$</td><td>16 680,00</td></tr> <tr> <td></td><td>7</td><td>7</td><td>Cozinheiros de 1.ª classe .....</td><td>Y</td><td>1 300 \$</td><td>15 600 \$</td><td>109 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Costureira .....</td><td>X</td><td>1 340 \$</td><td>16 080 \$</td><td>16 080,00</td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>2</td><td>Jardineiros .....</td><td>X</td><td>1 340 \$</td><td>16 080 \$</td><td>32 160,00</td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>2</td><td>Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe .....</td><td>Y</td><td>1 300 \$</td><td>15 600 \$</td><td>31 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td>7</td><td>7</td><td>Serventes de 2.ª classe (b) .....</td><td>Z</td><td>1 190 \$</td><td>14 280 \$</td><td>99 960,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 321 960,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td><td></td><td></td><td>\$ 36 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 357 960,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 357 960,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td></td><td></td><td><b>Salários do pessoal eventual .....</b></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 510 000,00</td></tr> <tr> <td>8.º</td><td></td><td></td><td><b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 24 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 179 464,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><b>A transportar .....</b></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 693 880,00</td></tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes				<b>Pessoal de nomeação:</b>								<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>						1	1	Chefe do Gabinete .....	D	4 280 \$	51 360 \$	51 360,00		1	1	Assessor jurídico .....	E	3 780 \$	45 360 \$	45 360,00		5	3	Assessores técnicos .....	E	3 780 \$	45 360 \$	136 080,00		1	1	Ajudante-de-campo do Governador .....	F	3 400 \$	40 800 \$	40 800,00		1	1	Secretário do Governador .....	F	3 400 \$	40 800 \$	40 800,00		5	3	Secretários de Secretário-adjunto .....	H	2 940 \$	35 280 \$	105 840,00				<b>Quadro administrativo:</b>								<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>						1	1	Chefe do expediente geral .....	G	3 160 \$	37 920 \$	37 920,00				<i>Pessoal de nomeação:</i>						2	1	Chefes de secção .....	J	2 580 \$	30 960 \$	30 960,00		1	1	Primeiro-oficial .....	L	2 270 \$	27 240 \$	27 240,00		2	2	Segundos-oficiais .....	N	2 030 \$	24 360 \$	48 720,00		3	3	Terceiros-oficiais .....	Q	1 760 \$	21 120 \$	63 360,00		4	1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	1 600 \$	19 200 \$	19 200,00		3	2	Escrivários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	1 520 \$	18 240 \$	36 480,00		3	3	Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	1 450 \$	17 400 \$	52 200,00				<b>Quadro de fiéis:</b>						1	—	Fiel-principal .....	J	—	—	—		1	1	Fiel de 1.ª classe .....	N	2 030 \$	24 360 \$	24 360,00		1	1	Fiel de 2.ª classe .....	P	1 860 \$	22 320 \$	22 320,00		2	2	Ficéis de 3.ª classe .....	S	1 600 \$	19 200 \$	38 400,00				<b>Quadro de serviços gerais:</b>								<i>Pessoal de nomeação:</i>						6	6	Condutores de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria .....	Q	1 760 \$	21 120 \$	126 720,00		4	4	Condutores de automóveis de 1.ª classe .....	R	1 680 \$	20 160 \$	80 640,00		1	1	Porteiro .....	R	1 680 \$	20 160 \$	20 160,00		4	4	Porteiros .....	T	1 520 \$	18 240 \$	72 960,00							\$ 1 121 880,00					Diuturnidade .....			\$ 1 824,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 51 300,00								\$ 1 175 004,00					Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E. F. U.) .....			\$ 112 500,00									\$ 1 287 504,00	2			<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>								<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><b>Pessoal assalariado:</b></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Criado-chefe .....</td><td>V</td><td>1 390 \$</td><td>16 680 \$</td><td>16 680,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Cozineiro-chefe .....</td><td>V</td><td>1 390 \$</td><td>16 680 \$</td><td>16 680,00</td></tr> <tr> <td></td><td>7</td><td>7</td><td>Cozinheiros de 1.ª classe .....</td><td>Y</td><td>1 300 \$</td><td>15 600 \$</td><td>109 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Costureira .....</td><td>X</td><td>1 340 \$</td><td>16 080 \$</td><td>16 080,00</td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>2</td><td>Jardineiros .....</td><td>X</td><td>1 340 \$</td><td>16 080 \$</td><td>32 160,00</td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>2</td><td>Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe .....</td><td>Y</td><td>1 300 \$</td><td>15 600 \$</td><td>31 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td>7</td><td>7</td><td>Serventes de 2.ª classe (b) .....</td><td>Z</td><td>1 190 \$</td><td>14 280 \$</td><td>99 960,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 321 960,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td><td></td><td></td><td>\$ 36 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 357 960,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 357 960,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td></td><td></td><td><b>Salários do pessoal eventual .....</b></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 510 000,00</td></tr> <tr> <td>8.º</td><td></td><td></td><td><b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 24 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 179 464,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><b>A transportar .....</b></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 693 880,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes				<b>Pessoal assalariado:</b>						1	1	Criado-chefe .....	V	1 390 \$	16 680 \$	16 680,00		1	1	Cozineiro-chefe .....	V	1 390 \$	16 680 \$	16 680,00		7	7	Cozinheiros de 1.ª classe .....	Y	1 300 \$	15 600 \$	109 200,00		1	1	Costureira .....	X	1 340 \$	16 080 \$	16 080,00		2	2	Jardineiros .....	X	1 340 \$	16 080 \$	32 160,00		2	2	Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe .....	Y	1 300 \$	15 600 \$	31 200,00		7	7	Serventes de 2.ª classe (b) .....	Z	1 190 \$	14 280 \$	99 960,00							\$ 321 960,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 36 000,00									\$ 357 960,00								\$ 357 960,00	3			<b>Salários do pessoal eventual .....</b>				\$ 510 000,00	8.º			<b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b>				\$ 24 000,00								\$ 2 179 464,00				<b>A transportar .....</b>				\$ 2 693 880,00				
Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			<b>Pessoal de nomeação:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	1	1	Chefe do Gabinete .....	D	4 280 \$	51 360 \$	51 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	1	1	Assessor jurídico .....	E	3 780 \$	45 360 \$	45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	5	3	Assessores técnicos .....	E	3 780 \$	45 360 \$	136 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	1	1	Ajudante-de-campo do Governador .....	F	3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	1	1	Secretário do Governador .....	F	3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	5	3	Secretários de Secretário-adjunto .....	H	2 940 \$	35 280 \$	105 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<b>Quadro administrativo:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	1	1	Chefe do expediente geral .....	G	3 160 \$	37 920 \$	37 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<i>Pessoal de nomeação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	2	1	Chefes de secção .....	J	2 580 \$	30 960 \$	30 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	1	1	Primeiro-oficial .....	L	2 270 \$	27 240 \$	27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	2	2	Segundos-oficiais .....	N	2 030 \$	24 360 \$	48 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	3	3	Terceiros-oficiais .....	Q	1 760 \$	21 120 \$	63 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	4	1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	1 600 \$	19 200 \$	19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	3	2	Escrivários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	1 520 \$	18 240 \$	36 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	3	3	Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	1 450 \$	17 400 \$	52 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<b>Quadro de fiéis:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	1	—	Fiel-principal .....	J	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	1	1	Fiel de 1.ª classe .....	N	2 030 \$	24 360 \$	24 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	1	1	Fiel de 2.ª classe .....	P	1 860 \$	22 320 \$	22 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	2	2	Ficéis de 3.ª classe .....	S	1 600 \$	19 200 \$	38 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<b>Quadro de serviços gerais:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<i>Pessoal de nomeação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	6	6	Condutores de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria .....	Q	1 760 \$	21 120 \$	126 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	4	4	Condutores de automóveis de 1.ª classe .....	R	1 680 \$	20 160 \$	80 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	1	1	Porteiro .....	R	1 680 \$	20 160 \$	20 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	4	4	Porteiros .....	T	1 520 \$	18 240 \$	72 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
						\$ 1 121 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Diuturnidade .....			\$ 1 824,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 51 300,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
						\$ 1 175 004,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E. F. U.) .....			\$ 112 500,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
							\$ 1 287 504,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2			<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><b>Pessoal assalariado:</b></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Criado-chefe .....</td><td>V</td><td>1 390 \$</td><td>16 680 \$</td><td>16 680,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Cozineiro-chefe .....</td><td>V</td><td>1 390 \$</td><td>16 680 \$</td><td>16 680,00</td></tr> <tr> <td></td><td>7</td><td>7</td><td>Cozinheiros de 1.ª classe .....</td><td>Y</td><td>1 300 \$</td><td>15 600 \$</td><td>109 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Costureira .....</td><td>X</td><td>1 340 \$</td><td>16 080 \$</td><td>16 080,00</td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>2</td><td>Jardineiros .....</td><td>X</td><td>1 340 \$</td><td>16 080 \$</td><td>32 160,00</td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>2</td><td>Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe .....</td><td>Y</td><td>1 300 \$</td><td>15 600 \$</td><td>31 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td>7</td><td>7</td><td>Serventes de 2.ª classe (b) .....</td><td>Z</td><td>1 190 \$</td><td>14 280 \$</td><td>99 960,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 321 960,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td><td></td><td></td><td>\$ 36 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 357 960,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 357 960,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td></td><td></td><td><b>Salários do pessoal eventual .....</b></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 510 000,00</td></tr> <tr> <td>8.º</td><td></td><td></td><td><b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 24 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 179 464,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><b>A transportar .....</b></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 693 880,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes				<b>Pessoal assalariado:</b>						1	1	Criado-chefe .....	V	1 390 \$	16 680 \$	16 680,00		1	1	Cozineiro-chefe .....	V	1 390 \$	16 680 \$	16 680,00		7	7	Cozinheiros de 1.ª classe .....	Y	1 300 \$	15 600 \$	109 200,00		1	1	Costureira .....	X	1 340 \$	16 080 \$	16 080,00		2	2	Jardineiros .....	X	1 340 \$	16 080 \$	32 160,00		2	2	Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe .....	Y	1 300 \$	15 600 \$	31 200,00		7	7	Serventes de 2.ª classe (b) .....	Z	1 190 \$	14 280 \$	99 960,00							\$ 321 960,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 36 000,00									\$ 357 960,00								\$ 357 960,00	3			<b>Salários do pessoal eventual .....</b>				\$ 510 000,00	8.º			<b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b>				\$ 24 000,00								\$ 2 179 464,00				<b>A transportar .....</b>				\$ 2 693 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			<b>Pessoal assalariado:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	1	1	Criado-chefe .....	V	1 390 \$	16 680 \$	16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	1	1	Cozineiro-chefe .....	V	1 390 \$	16 680 \$	16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	7	7	Cozinheiros de 1.ª classe .....	Y	1 300 \$	15 600 \$	109 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	1	1	Costureira .....	X	1 340 \$	16 080 \$	16 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	2	2	Jardineiros .....	X	1 340 \$	16 080 \$	32 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	2	2	Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe .....	Y	1 300 \$	15 600 \$	31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	7	7	Serventes de 2.ª classe (b) .....	Z	1 190 \$	14 280 \$	99 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
						\$ 321 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
							\$ 357 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
							\$ 357 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
3			<b>Salários do pessoal eventual .....</b>				\$ 510 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
8.º			<b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b>				\$ 24 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
							\$ 2 179 464,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<b>A transportar .....</b>				\$ 2 693 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																





Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1.º			<i>Transporte .....</i>					\$ 3 548 910,00																																																																																																																																																																																																																																																																																															
<b>Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
60.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades No quadro Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Pessoal em comissão de serviço:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro de chefia</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Chefe da Repartição .....</td> <td>D</td> <td>\$ 4 280,00</td> <td>\$ 51 360,00</td> <td>\$ 51 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Pessoal de nomeação:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro técnico</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>Técnico-principal .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780,00</td> <td>\$ 45 360,00</td> <td>\$ 45 360,00</td> </tr> <tr> <td>{ 1</td> <td>Técnicos de 1.ª classe .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400,00</td> <td>\$ 40 800,00</td> <td>\$ 163 200,00</td> </tr> <tr> <td>{ 1</td> <td>Técnico de 2.ª classe .....</td> <td>G</td> <td>\$ 3 160,00</td> <td>\$ 37 920,00</td> <td>\$ 37 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro técnico-auxiliar</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Auxiliar-técnico principal .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 580,00</td> <td>\$ 30 960,00</td> <td>\$ 30 960,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Auxiliar-técnico de 1.ª classe .....</td> <td>L</td> <td>\$ 2 270,00</td> <td>\$ 27 240,00</td> <td>\$ 27 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Auxiliar-técnico de 2.ª classe .....</td> <td>N</td> <td>\$ 2 030,00</td> <td>\$ 24 360,00</td> <td>\$ 24 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Auxiliar-técnico de 3.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760,00</td> <td>\$ 21 120,00</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Topógrafo de 3.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760,00</td> <td>\$ 21 120,00</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Desenhador de 1.ª classe .....</td> <td>N</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Desenhadores de 2.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760,00</td> <td>\$ 21 120,00</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro administrativo</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Chefe de Secção .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 580,00</td> <td>\$ 30 960,00</td> <td>\$ 30 960,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial .....</td> <td>L</td> <td>\$ 2 270,00</td> <td>\$ 27 240,00</td> <td>\$ 27 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Segundo-oficial .....</td> <td>N</td> <td>\$ 2 030,00</td> <td>\$ 24 360,00</td> <td>\$ 24 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760,00</td> <td>\$ 21 120,00</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Escrivário-dactilógrafo de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450,00</td> <td>\$ 17 400,00</td> <td>\$ 52 200,00</td> </tr> <tr> <td>27</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 620 760,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 20 700,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 641 460,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td colspan="5"></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades No quadro Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td><b>Pessoal assalariado:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro de serviços gerais</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 1.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 36 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Auxiliar de reprografia .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 15 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280</td> <td>\$ 14 280,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 83 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 5 400,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 88 440,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>62.º</td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 289 610,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades No quadro Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>						<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>						Quadro de chefia					1	Chefe da Repartição .....	D	\$ 4 280,00	\$ 51 360,00	\$ 51 360,00		<i>Pessoal de nomeação:</i>						Quadro técnico					7	Técnico-principal .....	E	\$ 3 780,00	\$ 45 360,00	\$ 45 360,00	{ 1	Técnicos de 1.ª classe .....	F	\$ 3 400,00	\$ 40 800,00	\$ 163 200,00	{ 1	Técnico de 2.ª classe .....	G	\$ 3 160,00	\$ 37 920,00	\$ 37 920,00		Quadro técnico-auxiliar					1	Auxiliar-técnico principal .....	J	\$ 2 580,00	\$ 30 960,00	\$ 30 960,00	1	Auxiliar-técnico de 1.ª classe .....	L	\$ 2 270,00	\$ 27 240,00	\$ 27 240,00	1	Auxiliar-técnico de 2.ª classe .....	N	\$ 2 030,00	\$ 24 360,00	\$ 24 360,00	1	Auxiliar-técnico de 3.ª classe .....	Q	\$ 1 760,00	\$ 21 120,00	\$ 21 120,00	1	Topógrafo de 3.ª classe .....	Q	\$ 1 760,00	\$ 21 120,00	\$ 21 120,00	2	Desenhador de 1.ª classe .....	N	—	—	—		Desenhadores de 2.ª classe .....	Q	\$ 1 760,00	\$ 21 120,00	\$ 42 240,00		Quadro administrativo					1	Chefe de Secção .....	J	\$ 2 580,00	\$ 30 960,00	\$ 30 960,00	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 2 270,00	\$ 27 240,00	\$ 27 240,00	1	Segundo-oficial .....	N	\$ 2 030,00	\$ 24 360,00	\$ 24 360,00	2	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 760,00	\$ 21 120,00	\$ 21 120,00	1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	—	—	—	2	Escrivário-dactilógrafo de 2.ª classe .....	T	—	—	—	3	Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450,00	\$ 17 400,00	\$ 52 200,00	27					\$ 620 760,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 20 700,00									\$ 641 460,00		2	Salários do pessoal dos quadros:											<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades No quadro Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td><b>Pessoal assalariado:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro de serviços gerais</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 1.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 36 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Auxiliar de reprografia .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 15 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280</td> <td>\$ 14 280,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 83 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 5 400,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 88 440,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>62.º</td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 289 610,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades No quadro Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes		<b>Pessoal assalariado:</b>						Quadro de serviços gerais					2	Condutores de automóveis de 1.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 36 480,00	1	Auxiliar de reprografia .....	V	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	Servente de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00	1	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00	5					\$ 83 040,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 5 400,00									\$ 88 440,00		62.º	Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....				\$ 10 800,00									\$ 10 800,00			Total das remunerações certas e permanentes .....						\$ 4 289 610,00							
Uni-dades No quadro Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	Quadro de chefia																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	Chefe da Repartição .....	D	\$ 4 280,00	\$ 51 360,00	\$ 51 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	<i>Pessoal de nomeação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	Quadro técnico																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
7	Técnico-principal .....	E	\$ 3 780,00	\$ 45 360,00	\$ 45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
{ 1	Técnicos de 1.ª classe .....	F	\$ 3 400,00	\$ 40 800,00	\$ 163 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
{ 1	Técnico de 2.ª classe .....	G	\$ 3 160,00	\$ 37 920,00	\$ 37 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	Quadro técnico-auxiliar																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	Auxiliar-técnico principal .....	J	\$ 2 580,00	\$ 30 960,00	\$ 30 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	Auxiliar-técnico de 1.ª classe .....	L	\$ 2 270,00	\$ 27 240,00	\$ 27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	Auxiliar-técnico de 2.ª classe .....	N	\$ 2 030,00	\$ 24 360,00	\$ 24 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	Auxiliar-técnico de 3.ª classe .....	Q	\$ 1 760,00	\$ 21 120,00	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	Topógrafo de 3.ª classe .....	Q	\$ 1 760,00	\$ 21 120,00	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	Desenhador de 1.ª classe .....	N	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	Desenhadores de 2.ª classe .....	Q	\$ 1 760,00	\$ 21 120,00	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	Quadro administrativo																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	Chefe de Secção .....	J	\$ 2 580,00	\$ 30 960,00	\$ 30 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 2 270,00	\$ 27 240,00	\$ 27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	Segundo-oficial .....	N	\$ 2 030,00	\$ 24 360,00	\$ 24 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 760,00	\$ 21 120,00	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	Escrivário-dactilógrafo de 2.ª classe .....	T	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
3	Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450,00	\$ 17 400,00	\$ 52 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
27					\$ 620 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 20 700,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
						\$ 641 460,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades No quadro Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td><b>Pessoal assalariado:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro de serviços gerais</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 1.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 36 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Auxiliar de reprografia .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 15 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280</td> <td>\$ 14 280,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 83 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 5 400,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 88 440,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>62.º</td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 289 610,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades No quadro Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes		<b>Pessoal assalariado:</b>						Quadro de serviços gerais					2	Condutores de automóveis de 1.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 36 480,00	1	Auxiliar de reprografia .....	V	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	Servente de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00	1	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00	5					\$ 83 040,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 5 400,00									\$ 88 440,00		62.º	Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....				\$ 10 800,00									\$ 10 800,00			Total das remunerações certas e permanentes .....						\$ 4 289 610,00																																																																																																																																																																																																										
Uni-dades No quadro Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	<b>Pessoal assalariado:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	Quadro de serviços gerais																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	Condutores de automóveis de 1.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 36 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	Auxiliar de reprografia .....	V	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	Servente de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
5					\$ 83 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 5 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
						\$ 88 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
62.º	Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....				\$ 10 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
						\$ 10 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
	Total das remunerações certas e permanentes .....						\$ 4 289 610,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																

# **TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**

1

**Classificação económico-administrativa**  
**(Parte substancial)**

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**

Classificação funcional: 1.1.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
2.º			<b>TRIBUNAL ADMINISTRATIVO</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decreto n.º 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
78.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos .....	\$ 100 440,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 15 180,00	\$ 115 620,00
79.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 20 400,00	
80.º		Horas extraordinárias .....		
81.º		Subsídio de residência .....	\$ 3 600,00	
82.º		Deslocações .....	\$ 3 600,00	
83.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 350,00	
84.º		Subsídio de família .....	\$ 7 000,00	
85.º		Subsídio de Natal .....	\$ 9 635,00	
86.º		Subsídio de Férias .....	\$ 9 635,00	
87.º	1	Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 3 000,00	
	2	Material honorífico e de representação .....	—	
	3	Equipamento de secretaria .....	\$ 3 000,00	
	4	Outros bens duradouros .....	\$ 500,00	\$ 6 500,00
88.º	1	Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes .....	—	
	2	Consumos de secretaria .....	\$ 3 000,00	
	3	Outros bens não duradouros .....	\$ 1 200,00	\$ 4 200,00
89.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 750,00	
90.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 200,00	
	2	Comunicações .....	—	
	3	Trabalhos especiais diversos .....	—	
	4	Encargos não especificados .....	—	\$ 200,00
		<b>Despesas de capital</b>		
91.º	1	Investimentos:		
	1	Material de transporte .....	—	\$ 181 490,00
		Total da despesa do Tribunal Administrativo .....	.	\$ 181 490,00

## ANEXO

2

**Remunerações certas e permanentes  
(Classes Activas)**

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																					
2.º			<b>TRIBUNAL ADMINISTRATIVO</b>																																										
			<b>Despesa ordinária</b>																																										
			<b>Despesas correntes</b>																																										
			Decreto n.º 47/859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.																																										
78.º			Vencimentos e salários:																																										
	1		Vencimentos:																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Uni-dades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro						Dotadas																							
Uni-dades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																									
				Individual	Por classes																																								
No quadro																																													
Dotadas																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</th> <th colspan="3"></th> <th></th> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Secretário .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 580</td> <td>\$ 30 960 \$ 30 960,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ajudante .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120 \$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200 \$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial de diligências .....</td> <td>R</td> <td>\$ 1 680</td> <td>\$ 20 160 \$ 20 160,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 91 440,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 000,00</td> </tr> </thead></table>	Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1	1	Secretário .....	J	\$ 2 580	\$ 30 960 \$ 30 960,00	1	1	Ajudante .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120 \$ 21 120,00	1	1	Aspirante .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200 \$ 19 200,00	1	1	Oficial de diligências .....	R	\$ 1 680	\$ 20 160 \$ 20 160,00	4	4				\$ 91 440,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 9 000,00
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																													
1	1	Secretário .....	J	\$ 2 580	\$ 30 960 \$ 30 960,00																																								
1	1	Ajudante .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120 \$ 21 120,00																																								
1	1	Aspirante .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200 \$ 19 200,00																																								
1	1	Oficial de diligências .....	R	\$ 1 680	\$ 20 160 \$ 20 160,00																																								
4	4				\$ 91 440,00																																								
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 9 000,00																																								

					2		Salários do pessoal dos quadros:																																				
				Uni-dades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			-----------	--------	--------	----------------	-------------	-------------						Individual	Por classes		No quadro							Dotadas											
											---	---	---	---	----------	------------------------		1	1	Servente de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280 \$ 14 280,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 900,00													
79.º			Gratificações certas e permanentes:																																								
										---	--	--	--	-------------		Ao presidente .....				\$ 6 000,00		A 2 vogais, a \$ 4 800,00.....				\$ 9 600,00		Ao Delegado do Procurador-Geral Adjunto .....				\$ 4 800,00											
										--	--	--	--	--------------						\$ 20 400,00		--	--	--	--	--------------																	
			Total das remunerações certas e permanentes .....					\$ 136 020,00																																			
								\$ 136 020,00																																			

# **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**

**(Serviços administrativos e Imprensa Nacional)**

1

**Classificação económico-administrativa**  
**(Parte substancial)**

**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**

*(Serviços de Administração Civil, Administração do Concelho de Macau, Administração do Concelho das Ilhas, Secção do Arquivo de Identificação e Imprensa Nacional)*

Classificação funcional: 1. 1. 3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
			<b>SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL</b>	
			Despesa ordinária	
3.º			<b>Serviços de Administração Civil — 1.1.3</b>	
			Decretos n.º 44 241, de 19-3-1962 e 44 651, de 27-10-1962, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.º 48 420, de 5-6-1968, 48 792, de 24-12-1968, 488/72, de 5 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 2/76, de 31 de Janeiro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e 5/78/M, de 25 de Março e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
92.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos .....	\$ 878 730,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 322 560,00	\$ 1 201 290,00
93.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 25 800,00	
94.º		Horas extraordinárias .....	\$ 4 000,00	
95.º		Subsídio de residência .....	\$ 30 000,00	
96.º		Deslocações .....	\$ 100,00	
97.º		Telefones individuais .....	\$ 840,00	
98.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 2 000,00	
99.º		Subsídio de família .....	\$ 67 000,00	
100.º		Subsídio de Natal .....	\$ 100 000,00	
101.º		Subsídio de Férias .....	\$ 100 000,00	
102.º	1	Remunerações por serviços auxiliares:		
		A 5 tipús, a \$ 1 140,00 .....	\$ 5 700,00	
103.º	1	Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 5 000,00	
	2	Material honorífico e de representação .....	\$ —	
	3	Equipamento de secretaria .....	\$ 10 000,00	
	4	Outros bens duradouros .....	\$ 3 000,00	\$ 18 000,00
104.º		Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 6 000,00	
	2	Consumos de secretaria .....	\$ 35 000,00	
	3	Outros bens não duradouros .....	\$ 3 000,00	\$ 44 000,00
105.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ —	\$ 7 000,00
106.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 19 000,00	
	2	Comunicações .....	\$ 5 200,00	
	3	Trabalhos especiais diversos .....	\$ —	
	4	Encargos não especificados .....	\$ —	\$ 24 200,00
107.º		Outras despesas correntes:		
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ —	\$ 500,00
		<b>Despesas de capital</b>		
108.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte .....	\$ —	\$ 1 630 430,00
		<i>A transportar .....</i>		\$ 1 630 430,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
3.º			<i>Transporte .....</i>	\$ 1 630 430,00
			<b>Administração do Concelho de Macau — 1.1.3</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
109.º			Deslocações .....	\$ 100,00
110.º			Telefones individuais .....	\$ 650,00
111.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 640,00
	2		Material honorífico e de representação .....	\$ 2 000,00
	3		Equipamento de secretaria .....	\$ —
	4		Outros bens duradouros .....	\$ 2 640,00
112.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 10 000,00
	2		Consumos de secretaria .....	\$ 2 000,00
	3		Outros bens não duradouros .....	\$ 600,00
113.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 12 600,00
114.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações .....	\$ 600,00
	2		Comunicações .....	\$ —
	3		Trabalhos especiais diversos .....	\$ —
	4		Encargos não especificados .....	\$ 600,00
115.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 1 440,00
			<b>Despesas de capital</b>	
116.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte .....	\$ 24 030,00
			<b>Administração do Concelho das Ilhas — 1.1.3</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
117.º			Deslocações .....	\$ 100,00
118.º			Telefones individuais .....	\$ 4 000,00
119.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 1 200,00
	2		Material honorífico e de representação .....	\$ 300,00
	3		Equipamento de secretaria .....	\$ 5 000,00
	4		Outros bens duradouros .....	\$ 6 500,00
120.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 15 000,00
	2		Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 1 500,00
	3		Consumos de secretaria .....	\$ 2 000,00
	4		Outros bens não duradouros .....	\$ 600,00
121.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 19 100,00
122.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações .....	\$ 600,00
	2		Comunicações .....	\$ —
	3		Trabalhos especiais diversos .....	\$ —
	4		Encargos não especificados .....	\$ 5 000,00
123.º			Representações .....	\$ 5 600,00
	1		Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 1 500,00
			<b>Despesas de capital</b>	
124.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte .....	\$ 38 800,00
			<b>Secção do Arquivo de Identificação — 1.1.3</b>	
			(Decretos n.ºs 38 662 e 40 711, de 29-2-1952 e 1-8-1956)	
			<b>Despesas correntes</b>	
125.º			Bens não duradouros:	
	1		Consumos de secretaria .....	\$ 10 000,00
	2		Outros bens não duradouros .....	\$ 1 500,00
			<i>A transportar .....</i>	\$ 11 500,00
				\$ 1 704 760,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa		Importâncias por serviços
3.º			<i>Transporte .....</i>	. . . . .	\$ 1 704 760,00
			<b>Imprensa Nacional — 8.2.2</b>		
			Decreto n.º 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.		
			<b>Despesas correntes</b>		
126.º		1	Vencimentos e salários:		
		1	Vencimentos .....	\$ 420 600,00	
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 1 186 200,00	
		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 4 000,00	
					\$ 1 610 800,00
127.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 13 800,00	
128.º			Horas extraordinárias .....	\$ 20 000,00	
129.º			Subsídio de residência .....	\$ 88 800,00	
130.º			Telefones individuais .....	\$ 528,00	
131.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 820,00	
132.º			Subsídio de família .....	\$ 100 000,00	
133.º			Subsídio de Natal .....	\$ 134 200,00	
134.º			Subsídio de Férias .....	\$ 134 200,00	
135.º		1	Bens duradouros:		
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 1 200,00	
		2	Material fabril, oficina e de laboratório .....	\$ 1 000,00	
		3	Material honorífico e de representação .....	\$ 1 000,00	
		4	Equipamento de secretaria .....	\$ 3 000,00	
		5	Outros bens duradouros .....		\$ 6 200,00
136.º		1	Bens não duradouros:		
		1	Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 400 000,00	
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 4 600,00	
		3	Consumos de secretaria .....	\$ 900,00	
		4	Outros bens não duradouros .....	\$ 1 000,00	
					\$ 406 500,00
137.º			Conservação e aproveitamento de bens .....		\$ 18 000,00
138.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 50 000,00	
		2	Comunicações .....	\$ 3 000,00	
		3	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 500,00	
		4	Encargos não especificados .....		\$ 53 500,00
139.º		1	Outras despesas correntes:		
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....		\$ 480,00
			<b>Despesas de capital</b>		
140.º		1	Investimentos:		
		1	Material de transporte .....		\$ 2 587 828,00
			<b>Total da despesa dos Serviços de Administração Civil e Imprensa Nacional</b>	. . . . .	\$ 4 292 588,00

## ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes  
(Classes Activas)

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

*(Serviços de Administração Civil, Administração do Concelho de Macau,  
Administração do Concelho das Ilhas, Secção do Arquivo de Identificação e Imprensa Nacional)*

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3.º																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<b>SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<b>Serviços Administrativos</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Decreto n.º 44 241, de 19-3-1962 e 44 651, de 27-10-1962, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 420, de 5-6-1968, 48 792, de 24-12-1968, 488/72, de 5 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 2/76, de 31 de Janeiro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e 5/78/M, de 25 de Março, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
92.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	1		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2">\$ 878 730,00</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços (intendente administrativo) .....</td> <td>D</td> <td>\$ 4 280</td> <td>\$ 51 360</td> <td>\$ 51 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Administradores de concelho .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 940</td> <td>\$ 35 280</td> <td>\$ 70 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho .....</td> <td>K</td> <td>\$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 28 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho .....</td> <td>L</td> <td>\$ 2 270</td> <td>\$ 27 240</td> <td>\$ 27 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de posto .....</td> <td>M</td> <td>\$ 2 130</td> <td>\$ 25 560</td> <td>\$ 25 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de posto .....</td> <td>P</td> <td>\$ 1 860</td> <td>\$ 22 320</td> <td>\$ 22 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro de secretaria:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secretaria distrital .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 940</td> <td>\$ 35 280</td> <td>\$ 35 280,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Primeiros-oficiais .....</td> <td>L</td> <td>\$ 2 270</td> <td>\$ 27 240</td> <td>\$ 81 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Segundos-oficiais .....</td> <td>N</td> <td>\$ 2 030</td> <td>\$ 24 360</td> <td>\$ 97 440,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Terceiros-oficiais .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 126 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrivário-dactilografo de 1.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escrivários-dactilografos de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 36 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Escrivários-dactilografos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 139 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro auxiliar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista .....</td> <td>L</td> <td>\$ 2 270</td> <td>\$ 27 240</td> <td>\$ 27 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Oficiais de diligências .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 340</td> <td>\$ 16 080</td> <td>\$ 32 160,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>35</td> <td>35</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 821 280,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 57 450,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 878 730,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td colspan="5"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td></td><td> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2">\$ 322 560,00</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Serviços administrativos:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 18 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 15 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras) .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 187 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280</td> <td>\$ 57 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>19</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 297 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 25 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 322 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>93.º</td><td></td><td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td><td colspan="5"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 201 290,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 25 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 227 090,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		\$ 878 730,00	Individual	Por classes			<i>Quadro administrativo:</i>						1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo) .....	D	\$ 4 280	\$ 51 360	\$ 51 360,00		2	2	Administradores de concelho .....	H	\$ 2 940	\$ 35 280	\$ 70 560,00		1	1	Adjunto de administrador de concelho .....	K	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00		1	1	Adjunto de administrador de concelho .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00		1	1	Administrador de posto .....	M	\$ 2 130	\$ 25 560	\$ 25 560,00		1	1	Adjunto de administrador de posto .....	P	\$ 1 860	\$ 22 320	\$ 22 320,00				<i>Quadro de secretaria:</i>						1	1	Chefe de secretaria distrital .....	H	\$ 2 940	\$ 35 280	\$ 35 280,00		3	3	Primeiros-oficiais .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 81 720,00		4	4	Segundos-oficiais .....	N	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 97 440,00		6	6	Terceiros-oficiais .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 126 720,00		1	1	Escrivário-dactilografo de 1.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00		2	2	Escrivários-dactilografos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 36 480,00		8	8	Escrivários-dactilografos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 139 200,00				<i>Quadro auxiliar:</i>						1	1	Arquivista .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00		2	2	Oficiais de diligências .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 32 160,00		35	35	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 821 280,00								\$ 57 450,00									\$ 878 730,00			2	Salários do pessoal dos quadros:								2		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2">\$ 322 560,00</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Serviços administrativos:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 18 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 15 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras) .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 187 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280</td> <td>\$ 57 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>19</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 297 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 25 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 322 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>93.º</td><td></td><td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td><td colspan="5"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 201 290,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 25 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 227 090,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		\$ 322 560,00	Individual	Por classes			<i>Serviços administrativos:</i>						1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00		1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00		1	1	Servente de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00		12	12	Serventes de 1.ª classe (obras) .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 187 200,00		4	4	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 57 120,00		19	19	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 297 360,00								\$ 25 200,00									\$ 322 560,00		93.º		Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....															\$ 1 201 290,00									\$ 25 800,00									\$ 1 227 090,00															
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual		\$ 878 730,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo) .....	D	\$ 4 280	\$ 51 360	\$ 51 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Administradores de concelho .....	H	\$ 2 940	\$ 35 280	\$ 70 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Adjunto de administrador de concelho .....	K	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Adjunto de administrador de concelho .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Administrador de posto .....	M	\$ 2 130	\$ 25 560	\$ 25 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Adjunto de administrador de posto .....	P	\$ 1 860	\$ 22 320	\$ 22 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		<i>Quadro de secretaria:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Chefe de secretaria distrital .....	H	\$ 2 940	\$ 35 280	\$ 35 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
3	3	Primeiros-oficiais .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 81 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
4	4	Segundos-oficiais .....	N	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 97 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
6	6	Terceiros-oficiais .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 126 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Escrivário-dactilografo de 1.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Escrivários-dactilografos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 36 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
8	8	Escrivários-dactilografos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 139 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Arquivista .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Oficiais de diligências .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 32 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
35	35	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 821 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
						\$ 57 450,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
							\$ 878 730,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	2		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2">\$ 322 560,00</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Serviços administrativos:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 18 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 15 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras) .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 187 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280</td> <td>\$ 57 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>19</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 297 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 25 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 322 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>93.º</td><td></td><td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td><td colspan="5"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 201 290,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 25 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 227 090,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		\$ 322 560,00	Individual	Por classes			<i>Serviços administrativos:</i>						1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00		1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00		1	1	Servente de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00		12	12	Serventes de 1.ª classe (obras) .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 187 200,00		4	4	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 57 120,00		19	19	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 297 360,00								\$ 25 200,00									\$ 322 560,00		93.º		Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....															\$ 1 201 290,00									\$ 25 800,00									\$ 1 227 090,00																																																																																																																																																																																																															
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual		\$ 322 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		<i>Serviços administrativos:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Servente de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
12	12	Serventes de 1.ª classe (obras) .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 187 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
4	4	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 57 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
19	19	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 297 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
						\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
							\$ 322 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
93.º		Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
								\$ 1 201 290,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
								\$ 25 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
								\$ 1 227 090,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	

*A transportar .....*

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																												
3.º			<i>Transporte .....</i>					\$ 1 227 090,00																																																																																																												
			<b>Repartição dos Serviços</b>																																																																																																																	
92.º			<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																																	
	1		<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																	
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro administrativo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços (intendente administrativo) .....</td> <td>D</td> <td>\$ 4 280</td> <td>\$ 51 360</td> <td>\$ 51 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro de Secretaria:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secretaria distrital .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 940</td> <td>\$ 35 280</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Primeiros-oficiais .....</td> <td>L</td> <td>\$ 2 270</td> <td>\$ 27 240</td> <td>\$ 81 720,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Segundos-oficiais .....</td> <td>N</td> <td>\$ 2 030</td> <td>\$ 24 360</td> <td>\$ 73 080,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Terceiros-oficiais .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 63 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escrítorios-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 36 480,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Escrítorios-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 121 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro auxiliar:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista .....</td> <td>N</td> <td>\$ 2 270</td> <td>\$ 27 240</td> <td>\$ 27 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 490 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>21</td> <td>21</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Quadro administrativo:					1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo) .....	D	\$ 4 280	\$ 51 360	\$ 51 360,00			Quadro de Secretaria:					1	1	Chefe de secretaria distrital .....	H	\$ 2 940	\$ 35 280	\$ 35 280,00	3	3	Primeiros-oficiais .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 81 720,00	3	3	Segundos-oficiais .....	N	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 73 080,00	3	3	Terceiros-oficiais .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 63 360,00	2	2	Escrítorios-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 36 480,00	7	7	Escrítorios-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 121 800,00			Quadro auxiliar:					1	1	Arquivista .....	N	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00							\$ 490 320,00		21	21						
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																															
					Individual	Por classes																																																																																																														
1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																		
		Quadro administrativo:																																																																																																																		
1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo) .....	D	\$ 4 280	\$ 51 360	\$ 51 360,00																																																																																																														
		Quadro de Secretaria:																																																																																																																		
1	1	Chefe de secretaria distrital .....	H	\$ 2 940	\$ 35 280	\$ 35 280,00																																																																																																														
3	3	Primeiros-oficiais .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 81 720,00																																																																																																														
3	3	Segundos-oficiais .....	N	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 73 080,00																																																																																																														
3	3	Terceiros-oficiais .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 63 360,00																																																																																																														
2	2	Escrítorios-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 36 480,00																																																																																																														
7	7	Escrítorios-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 121 800,00																																																																																																														
		Quadro auxiliar:																																																																																																																		
1	1	Arquivista .....	N	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00																																																																																																														
						\$ 490 320,00																																																																																																														
	21	21																																																																																																																		
	2		<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																																																	
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 15 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280</td> <td>\$ 28 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 63 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total .....</td> <td>\$ 553 680,00</td> </tr> </tbody> </table>					No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00	1	1	Servente de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00	2	2	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 28 560,00							\$ 63 360,00		4	4											Total .....	\$ 553 680,00																																																									
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																															
					Individual	Por classes																																																																																																														
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																														
1	1	Servente de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00																																																																																																														
2	2	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 28 560,00																																																																																																														
						\$ 63 360,00																																																																																																														
	4	4																																																																																																																		
						Total .....	\$ 553 680,00																																																																																																													
			<i>A transportar .....</i>					\$ 1 227 090,00																																																																																																												



Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																						
3.º			Transporte .....	\$ 1 227 090,00																																																																																						
92.º			<b>Administração do Concelho das Ilhas</b>																																																																																							
92.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																								
	1	Vencimentos:																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro administrativo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de concelho .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 940</td> <td>\$ 35 280</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho .....</td> <td>K</td> <td>\$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 28 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de posto .....</td> <td>M</td> <td>\$ 2 130</td> <td>\$ 25 560</td> <td>\$ 25 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de posto .....</td> <td>P</td> <td>\$ 1 860</td> <td>\$ 22 320</td> <td>\$ 22 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro de secretaria:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro auxiliar:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial de diligências .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 340</td> <td>\$ 16 080</td> <td>\$ 16 080,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 149 160,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Quadro administrativo:					1	1	Administrador de concelho .....	H	\$ 2 940	\$ 35 280	\$ 35 280,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho .....	K	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00	1	1	Administrador de posto .....	M	\$ 2 130	\$ 25 560	\$ 25 560,00	1	1	Adjunto de administrador de posto .....	P	\$ 1 860	\$ 22 320	\$ 22 320,00			Quadro de secretaria:					1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00			Quadro auxiliar:					1	1	Oficial de diligências .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 16 080,00	6	6					\$ 149 160,00	
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																					
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																								
		Quadro administrativo:																																																																																								
1	1	Administrador de concelho .....	H	\$ 2 940	\$ 35 280	\$ 35 280,00																																																																																				
1	1	Adjunto de administrador de concelho .....	K	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																																				
1	1	Administrador de posto .....	M	\$ 2 130	\$ 25 560	\$ 25 560,00																																																																																				
1	1	Adjunto de administrador de posto .....	P	\$ 1 860	\$ 22 320	\$ 22 320,00																																																																																				
		Quadro de secretaria:																																																																																								
1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																				
		Quadro auxiliar:																																																																																								
1	1	Oficial de diligências .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 16 080,00																																																																																				
6	6					\$ 149 160,00																																																																																				
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras) ....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 187 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total ..... \$ 336 360,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	12	12	Serventes de 1.ª classe (obras) ....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 187 200,00							Total ..... \$ 336 360,00																																																																
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																					
12	12	Serventes de 1.ª classe (obras) ....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 187 200,00																																																																																				
						Total ..... \$ 336 360,00																																																																																				
92.º		<b>Secção do Arquivo de Identificação</b>																																																																																								
92.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																								
	1	Vencimentos:																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Director .....</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Subdirector .....</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 40 320,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	—	Director .....	—	—	—	—	1	—	Subdirector .....	—	—	—	—	1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00	4	2					\$ 40 320,00																																				
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																					
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																								
1	—	Director .....	—	—	—	—																																																																																				
1	—	Subdirector .....	—	—	—	—																																																																																				
1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																				
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																				
4	2					\$ 40 320,00																																																																																				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3.º																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Transporte .....						\$ 1 227 090,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<b>Imprensa Nacional</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Decreto n.º 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
126.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Administração e direção:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>40 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 580 \$</td> <td>30 960 \$</td> <td>30 960,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial .....</td> <td>L</td> <td>\$ 2 270 \$</td> <td>27 240 \$</td> <td>27 240,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Serviço técnico:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção de oficinas .....</td> <td>N</td> <td>\$ 2 030 \$</td> <td>24 360 \$</td> <td>24 360,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Compositores de 1.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Compositores de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>19 200 \$</td> <td>19 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>12</td> <td><b>Pessoal contratado:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Depósito e armazém de materiais:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fiel de depósito e de armazém .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Secretaria e contabilidade:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial .....</td> <td>N</td> <td>\$ 2 030 \$</td> <td>24 360 \$</td> <td>24 360,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>19 200 \$</td> <td>19 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal menor:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 2.ª classe .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 340 \$</td> <td>16 080 \$</td> <td>16 080,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 384 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 36 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 420 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td></td> <td><b>Salários do pessoal dos quadros:</b></td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>Oficinas gráficas:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Compositor monotipista .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado das máquinas monótipo .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Impressor litográfico de 1.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fundidor tipográfico .....</td> <td>R</td> <td>\$ 1 680 \$</td> <td>20 160 \$</td> <td>20 160,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Auxiliares de 1.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520 \$</td> <td>18 240 \$</td> <td>237 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>30</td> <td>Auxiliares de 3.ª classe .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>500 400,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300 \$</td> <td>15 600 \$</td> <td>78 000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal menor:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520 \$</td> <td>18 240 \$</td> <td>18 240,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300 \$</td> <td>15 600 \$</td> <td>31 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190 \$</td> <td>14 280 \$</td> <td>85 680,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>63</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 076 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 109 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 186 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td></td> <td><b>Salários do pessoal eventual .....</b></td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 4 000,00</td> </tr> <tr> <td>127.º</td> <td></td><td></td><td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 13 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 624 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 851 690,00</td> </tr> <tr> <td></td> </tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes .....</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual				Individual	Por classes			<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>									<i>Administração e direção:</i>							1	1	Administrador .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00			1	1	Chefe de secção .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	30 960,00			1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	27 240,00					<i>Serviço técnico:</i>							1	1	Chefe de secção de oficinas .....	N	\$ 2 030 \$	24 360 \$	24 360,00			3	3	Compositores de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00			5	5	Compositores de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	19 200,00				12	<b>Pessoal contratado:</b>									<i>Depósito e armazém de materiais:</i>							1	1	Fiel de depósito e de armazém .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00					<i>Secretaria e contabilidade:</i>							1	1	Segundo-oficial .....	N	\$ 2 030 \$	24 360 \$	24 360,00			1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00			1	1	Aspirante .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	19 200,00					<i>Pessoal menor:</i>							1	1	Continuo de 2.ª classe .....	X	\$ 1 340 \$	16 080 \$	16 080,00			5	5	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....					\$ 384 600,00									\$ 36 000,00										\$ 420 600,00		2		<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>										<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>Oficinas gráficas:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Compositor monotipista .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado das máquinas monótipo .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Impressor litográfico de 1.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fundidor tipográfico .....</td> <td>R</td> <td>\$ 1 680 \$</td> <td>20 160 \$</td> <td>20 160,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Auxiliares de 1.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520 \$</td> <td>18 240 \$</td> <td>237 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>30</td> <td>Auxiliares de 3.ª classe .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>500 400,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300 \$</td> <td>15 600 \$</td> <td>78 000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal menor:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520 \$</td> <td>18 240 \$</td> <td>18 240,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300 \$</td> <td>15 600 \$</td> <td>31 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190 \$</td> <td>14 280 \$</td> <td>85 680,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>63</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 076 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 109 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 186 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td></td> <td><b>Salários do pessoal eventual .....</b></td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 4 000,00</td> </tr> <tr> <td>127.º</td> <td></td><td></td><td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 13 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 624 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 851 690,00</td> </tr> <tr> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual				Individual	Por classes			<b>Oficinas gráficas:</b>							1	1	Compositor monotipista .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00			1	1	Desenhador de 2.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00			1	1	Encarregado das máquinas monótipo .....	O	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00			1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00			1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00			1	1	Fundidor tipográfico .....	R	\$ 1 680 \$	20 160 \$	20 160,00			13	13	Auxiliares de 1.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	237 120,00			30	30	Auxiliares de 3.ª classe .....	V	\$ 1 390 \$	16 680 \$	500 400,00			5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia .....	Y	\$ 1 300 \$	15 600 \$	78 000,00					<i>Pessoal menor:</i>							1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	18 240,00			2	2	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300 \$	15 600 \$	31 200,00			6	6	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190 \$	14 280 \$	85 680,00				63	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....					\$ 1 076 400,00									\$ 109 800,00										\$ 1 186 200,00		3		<b>Salários do pessoal eventual .....</b>						\$ 4 000,00	127.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....						\$ 13 800,00										\$ 1 624 600,00										\$ 2 851 690,00																				Total das remunerações certas e permanentes .....						
Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		<i>Administração e direção:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Administrador .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Chefe de secção .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	30 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		<i>Serviço técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Chefe de secção de oficinas .....	N	\$ 2 030 \$	24 360 \$	24 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
3	3	Compositores de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
5	5	Compositores de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	12	<b>Pessoal contratado:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		<i>Depósito e armazém de materiais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Fiel de depósito e de armazém .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		<i>Secretaria e contabilidade:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Segundo-oficial .....	N	\$ 2 030 \$	24 360 \$	24 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Aspirante .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		<i>Pessoal menor:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Continuo de 2.ª classe .....	X	\$ 1 340 \$	16 080 \$	16 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
5	5	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....					\$ 384 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
							\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
								\$ 420 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	2		<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>Oficinas gráficas:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Compositor monotipista .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado das máquinas monótipo .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Impressor litográfico de 1.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fundidor tipográfico .....</td> <td>R</td> <td>\$ 1 680 \$</td> <td>20 160 \$</td> <td>20 160,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Auxiliares de 1.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520 \$</td> <td>18 240 \$</td> <td>237 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>30</td> <td>Auxiliares de 3.ª classe .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>500 400,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300 \$</td> <td>15 600 \$</td> <td>78 000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal menor:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520 \$</td> <td>18 240 \$</td> <td>18 240,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300 \$</td> <td>15 600 \$</td> <td>31 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190 \$</td> <td>14 280 \$</td> <td>85 680,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>63</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 076 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 109 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 186 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td></td> <td><b>Salários do pessoal eventual .....</b></td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 4 000,00</td> </tr> <tr> <td>127.º</td> <td></td><td></td><td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 13 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 624 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 851 690,00</td> </tr> <tr> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual				Individual	Por classes			<b>Oficinas gráficas:</b>							1	1	Compositor monotipista .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00			1	1	Desenhador de 2.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00			1	1	Encarregado das máquinas monótipo .....	O	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00			1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00			1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00			1	1	Fundidor tipográfico .....	R	\$ 1 680 \$	20 160 \$	20 160,00			13	13	Auxiliares de 1.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	237 120,00			30	30	Auxiliares de 3.ª classe .....	V	\$ 1 390 \$	16 680 \$	500 400,00			5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia .....	Y	\$ 1 300 \$	15 600 \$	78 000,00					<i>Pessoal menor:</i>							1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	18 240,00			2	2	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300 \$	15 600 \$	31 200,00			6	6	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190 \$	14 280 \$	85 680,00				63	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....					\$ 1 076 400,00									\$ 109 800,00										\$ 1 186 200,00		3		<b>Salários do pessoal eventual .....</b>						\$ 4 000,00	127.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....						\$ 13 800,00										\$ 1 624 600,00										\$ 2 851 690,00																																																																																																																																																																																																																																																
Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		<b>Oficinas gráficas:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Compositor monotipista .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Desenhador de 2.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Encarregado das máquinas monótipo .....	O	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Fundidor tipográfico .....	R	\$ 1 680 \$	20 160 \$	20 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
13	13	Auxiliares de 1.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	237 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
30	30	Auxiliares de 3.ª classe .....	V	\$ 1 390 \$	16 680 \$	500 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia .....	Y	\$ 1 300 \$	15 600 \$	78 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		<i>Pessoal menor:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	18 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2	2	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300 \$	15 600 \$	31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
6	6	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190 \$	14 280 \$	85 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	63	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....					\$ 1 076 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
							\$ 109 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
								\$ 1 186 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	3		<b>Salários do pessoal eventual .....</b>						\$ 4 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
127.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....						\$ 13 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
									\$ 1 624 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
									\$ 2 851 690,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Total das remunerações certas e permanentes .....																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												

# **SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**

**1**

**Classificação económico-administrativa  
(Parte substancial)**

**REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
4.º			<b>REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decretos-Leis n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, 27/77/M, de 6 de Agosto e n.º 34/78/M, de 11 de Novembro e Leis n.º 16/78/M, de 12 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
141.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos .....	\$ 1 597 500,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 96 300,00	
	3	Salários do pessoal eventual .....	—	\$ 1 693 800,00
142.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 1 500,00	
143.º		Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 10 000,00	
144.º		Horas extraordinárias .....	\$ 5 000,00	
145.º		Senhas de presença .....	\$ 500,00	
146.º		Subsídio de residência .....	\$ 55 000,00	
147.º	1	Participações e prémios:		
		Emolumentos ao pessoal (1) .....	\$ 230 000,00	
148.º		Deslocações .....	\$ 100,00	
149.º		Telefones individuais .....	\$ 1 000,00	
150.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 2 000,00	
151.º		Subsídio de família .....	\$ 48 500,00	
152.º		Subsídio de Natal .....	\$ 141 150,00	
153.º		Subsídio de Férias .....	\$ 141 150,00	
154.º		Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 84 480,00	
155.º	1	Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 2 000,00	
	2	Material honorífico e de representação .....	—	
	3	Equipamento de secretaria .....	\$ 17 000,00	
	4	Outros bens duradouros .....	\$ 2 000,00	\$ 21 000,00
156.º		Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 5 450,00	
	2	Consumos de secretaria .....	\$ 20 000,00	
	3	Outros bens não duradouros .....	\$ 3 000,00	\$ 28 450,00
157.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 2 000,00	
158.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 16 000,00	
	2	Comunicações .....	\$ 2 700,00	
	3	Trabalhos especiais diversos .....	—	
	4	Encargos não especificados .....	—	\$ 18 700,00
159.º	1	Outras despesas correntes:		
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 920,00	
		<b>Despesas de capital</b>		
160.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte .....	—	\$ 2 485 250,00
		Total da despesa da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses .....	.	\$ 2 485 250,00

(1) Verba que no orçamento de receita corresponde a esta despesa: Cap. 2.º, grupo 2, artigo 41.º.

## **ANEXO**

**2**

**Remunerações certas e permanentes**  
**(Classes Activas)**

## **REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																	
4.º			<b>REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES</b>																						
			Despesa ordinária																						
			Despesas correntes																						
			Decretos-Leis n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, 27/77/M, de 6 de Agosto e 34/78/M, de 11 de Novembro e Leis n.ºs 16/78/M, de 12 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.																						
141.º			Vencimentos e salários:																						
	1		Vencimentos:																						
	1		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; width: 10%;">Unidades</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">CARGOS</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Grupos</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Vencimento mensal</th> <th colspan="2" style="text-align: center;">Total anual</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">No quadro</th> <th style="text-align: center;">Dotadas</th> <th></th> <th></th> <th style="text-align: center;">Individual</th> <th style="text-align: center;">Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas			Individual	Por classes										
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																					
No quadro	Dotadas			Individual	Por classes																				
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:																						
			Quadro de chefia:																						
	1	1	Chefe dos Serviços .....	D	\$ 4 280	\$ 51 360	\$ 51 360,00																		
			Adjunto.....	F	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																		
			Quadro técnico:																						
			Ramo de intérpretes-tradutores:																						
	2	2	Intérpretes-tradutores principais .....	H	\$ 2 940	\$ 35 280	\$ 70 560,00																		
	7	5	Intérpretes-tradutores de 1.ª cl. ....	J	\$ 2 580	\$ 30 960	\$ 154 800,00																		
	10	5	Intérpretes-tradutores de 2.ª classe .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 136 200,00																		
	14	14	Intérpretes-tradutores de 3.ª cl. ....	N	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 341 040,00																		
	14	14	Aspirantes a intérprete-tradutor .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 268 800,00																		
			Ramo de letRADOS:																						
	1	1	Letrado-chefe .....	H	\$ 2 940	\$ 35 280	\$ 35 280,00																		
	1	1	LetradOS principais .....	J	\$ 2 580	\$ 30 960	\$ 30 960,00																		
	2	2	LetradOS de 1.ª classe .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 54 480,00																		
	6	3	LetradOS de 2.ª classe .....	N	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 73 080,00																		
	6	5	LetradOS de 3.ª classe .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 105 600,00																		
	6	1	Aspirantes a letrado .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																		
			Quadro administrativo:																						
			Pessoal administrativo:																						
	1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00																		
			Segundo-oficial .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																		
			Pessoal contratado:																						
			Pessoal administrativo auxiliar:																						
	1	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl. ....	S	—	—	—																		
	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 36 480,00																		
	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 52 200,00																		
	80	62	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....		\$ 1 519 200,00	\$ 78 300,00	\$ 1 597 500,00																		
			Salários do pessoal dos quadros:																						
	2		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; width: 10%;">Unidades</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">CARGOS</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Grupos</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Salário mensal</th> <th colspan="2" style="text-align: center;">Total anual</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">No quadro</th> <th style="text-align: center;">Dotadas</th> <th></th> <th></th> <th style="text-align: center;">Individual</th> <th style="text-align: center;">Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas			Individual	Por classes										
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																					
No quadro	Dotadas			Individual	Por classes																				
			Quadro de serviços gerais:																						
	2	2	Condutor de automóveis de 3.ª cl. ....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 36 480,00																		
	4	4	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 57 120,00																		
	6	6	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....		\$ 93 600,00	\$ 2 700,00	\$ 96 300,00																		
			Gratificações certas e permanentes:																						
			Ao director da Escola Técnica (\$ 150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro) .....																						
					\$ 1 500,00		\$ 1 695 300,00																		
			Total das remunerações certas e permanentes .....					\$ 1 695 300,00																	

# **SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Classificação funcional: 3.1 e 3.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<b>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
			Despesa ordinária	
			<b>Direcção dos Serviços — 3.1</b>	
			Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro e Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	161.º		Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos.....	\$ 8 165 700,00
	2		Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 1 456 560,00
	3		Salários do pessoal eventual .....	\$ 1 500 000,00
	162.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 11 122 260,00 \$ 200 970,00
	163.º		Gratificações variáveis ou eventuais:	
	1		Gratificação nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43 093, de 28-7-1960 .....	\$ 600,00
	2		Gratificações aos presidentes dos júris dos exames na Escola Comercial «Pedro Nolasco» e Colégio D. Bosco (artigo 11.º do Decreto n.º 49 163, de 1-8-1969).....	\$ 3 000,00
	3		Gratificações aos júris de fiscalização de exames (artigo 1.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954) .....	\$ 1 000,00
	4		Gratificações devidas nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954 .....	\$ 460,00
	5		Serviço Liceal Extraordinário (Decreto n.º 49 157, de 28-7-1968) .....	\$ 65 310,00
	6		Ao pessoal de secretaria e menor que prestar serviço relacionado com o ensino liceal extraordinário (artigo 10.º do Decreto n.º 49 157, de 28-7-1969 e artigo 6.º da Portaria n.º 9 233, de 20-12-1969) .....	\$ 8 600,00
	7		Para pagamento de tempos lectivos extraordinários aos professores (Decreto n.º 42 509, de 17-9-1959 e D. L. n.º 1 858, de 30-10-71) .....	\$ 57 000,00
	8		Gratificações aos professores que tomam parte nas reuniões de coordenação de centros de interesse (álinea a) do n.º 1 do artigo 4.º da P. M. n.º 23 625, de 25-9-1968) .....	\$ 7 580,00
	9		Para pagamento ao pessoal directivo e docente dos Cursos de Adultos, nos termos dos artigos 126.º e 129.º § 1.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar (durante nove meses) .....	\$ 41 000,00
	164.º		Horas extraordinárias .....	\$ 184 550,00 \$ 5 000,00
	165.º		Senhas de presença .....	\$ 45 000,00
	166.º		Subsídio de residência .....	\$ 120 000,00
	167.º		Subsídio de família .....	\$ 205 000,00
	168.º		Subsídio de Natal .....	\$ 943 000,00
	169.º		Subsídio de Férias .....	\$ 943 000,00
	170.º		Deslocações .....	\$ 5 600,00
	171.º		Telefones individuais .....	\$ 3 000,00
	172.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 5 000,00
	173.º		Remunerações por serviços auxiliares:	
	1		Para a difusão da língua portuguesa, incluindo prémios a alunos chineses que fizerem o exame de 3.ª classe do Curso Noturno de Português para Adolescentes e Adultos Chineses e Cursos de Português que funcionam nos estabelecimentos de ensino particular .....	\$ 300 000,00
	2		Para pagamento a técnicos recrutados em regime de prestação de serviço ....	\$ 100 000,00
	174.º		Remunerações aos membros e secretário da Comissão de Classificação de Espectáculos .....	\$ 33 600,00
			<i>A transportar .....</i>	\$ 14 215 980,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º	175.º	Bens duradouros:	<i>Transporte.....</i> . . . . . \$ 14 215 980,00	
	1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 21 500,00	
	2	Material honorífico e de representação .....	\$ 600,00	
	3	Equipamento de secretaria .....	\$ 25 000,00	
	4	Outros bens duradouros .....	\$ 21 000,00	
	176.º	Bens não duradouros:		\$ 68 100,00
	1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 10 000,00	
	2	Consumos de secretaria .....	\$ 19 500,00	
	3	Outros bens não duradouros .....	\$ 2 500,00	
	177.º	Conservação e aproveitamento de bens .....		\$ 32 000,00
	178.º	Despesas gerais de funcionamento:		\$ 5 000,00
	1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 55 000,00	
	2	Lotação de bens .....	\$ 33 600,00	
	3	Comunicações .....	\$ 10 000,00	
	4	Publicidade e propaganda:		
		a) Publicações diversas .....	\$ 15 000,00	
		b) Publicações de trabalhos .....	\$ 2 000,00	
		c) Recenseamento escolar (Artigos 20.º e 23.º do Decreto n.º 41 472, de 23-12-1957) .....	\$ 500,00	
		d) Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares .....	\$ 360 000,00	
		e) Biblioteca Itinerante «Professor Doutor António Gonçalves Pereira» .....	\$ 500,00	
	5	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 378 000,00	
	6	Encargos não especificados:		\$ 25 200,00
		a) Para pagamento dos encargos com o pessoal e material da Escola do Magistério Primário .....	\$ —	
		b) Prémios a estudantes .....	\$ 80 000,00	
		c) Para funcionamento do Ano Propedêutico .....	\$ 60 000,00	
		d) Outros encargos .....	\$ 10 000,00	
	179.º	Transferências — Sector Público:		\$ 150 000,00
	1	À Comissão de Bolsas de Estudo .....	\$ 443 000,00	
	2	Para o desenvolvimento de actividades desportivas .....	\$ 130 000,00	
	180.º	Transferências—Instituições particulares:		\$ 573 000,00
	1	Apoio ao ensino particular de fins não lucrativos:		
		a) Subsídio a escolas .....	\$ 4 080 000,00	
		b) Bolsas de frequência .....	\$ 500 000,00	
		c) Bolsas de estudo no exterior .....	\$ 480 000,00	
			\$ 5 060 000,00	
	2	Apoio a actividades culturais .....	\$ 60 000,00	
	3	Conforme plano a aprovar pelo governador .....	\$ 400 000,00	
	181.º	Outras despesas correntes:		\$ 5 520 000,00
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 3 300,00	
	2	Despesas com a edição de livros de interesse cultural .....	\$ 130 000,00	
		<b>Despesas de capital</b>		
	182.º	Investimentos:		
	1	Material de transporte .....		\$ 21 199 180,00
		<b>Liceu Nacional Infante D. Henrique — 3.2</b>		
		<b>Despesas correntes</b>		
	183.º	Telefones individuais .....		\$ 1 050,00
	184.º	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....		\$ 3 000,00
	185.º	Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 4 000,00	
	2	Material fabril, oficinais e de laboratório .....	\$ 20 000,00	
	3	Material honorífico e de representação .....	\$ 600,00	
	4	Equipamento de secretaria .....	\$ 5 000,00	
	5	Outros bens duradouros .....	\$ 15 000,00	
		<i>A transportar .....</i> . . . . .	\$ 48 650,00	\$ 21 199 180,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte .....</i>	\$ 48 650,00 \$ 21 199 180,00
186.º		1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 5 000,00
		3	Matérias primas e subsidiárias .....	\$ 15 000,00
		4	Consumos de secretaria .....	\$ 12 000,00
			Outros bens não duradouros .....	\$ 5 000,00
187.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 37 000,00 \$ 9 000,00
188.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 25 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 7 150,00
		3	Publicidade e propaganda:	
			a) Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares .....	\$ 15 000,00
		4	Encargos não especificados .....	—
189.º			Outras despesas correntes:	\$ 47 150,00
		1	Para pagamento do prémio de seguro contra o risco de incêndio do recheio do edifício onde se acha instalado o Liceu .....	\$ 400,00
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do estado .....	\$ 1 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
190.º		1	Investimentos:	
			Material de transporte .....	—
				\$ 143 200,00
<b>Escola Preparatória do Ensino Secundário — 3.2</b>				
<b>Despesas correntes</b>				
191.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 1 000,00
192.º			Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 1 500,00
		2	Material honorífico e de representação .....	—
		3	Equipamento de secretaria .....	—
		4	Outros bens duradouros .....	—
193.º			Bens não duradouros:	\$ 1 500,00
		1	Consumos de secretaria .....	\$ 4 000,00
		2	Outros bens não duradouros .....	—
194.º			Despesas gerais de funcionamento:	\$ 4 000,00
		1	Publicidade e propaganda:	
			a) Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares .....	\$ 5 000,00
				\$ 5 000,00
				\$ 11 500,00
<b>Ensino Primário — 3.2</b>				
<b>Despesas correntes</b>				
195.º			Deslocações .....	\$ 15 000,00
196.º			Telefones individuais .....	\$ 3 300,00
197.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 4 000,00
198.º			Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 8 000,00
		2	Material honorífico e de representação .....	\$ 800,00
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 5 000,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 1 000,00
199.º			Bens não duradouros:	\$ 14 800,00
		1	Consumos de secretaria .....	\$ 12 000,00
		2	Outros bens não duradouros .....	\$ 7 000,00
200.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 19 000,00 \$ 8 000,00
201.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 40 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 12 000,00
		3	Encargos não especificados:	
			a) Aquisição de prémios a distribuir aos alunos que mais se distinguiram no ano lectivo anterior (§ 1.º do artigo 69.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo D. L. n.º 1 779, de 7-12-1968, com a nova redacção dada pelo artigo único do D. L. n.º 1 828, de 19-9-1970) .....	\$ 5 000,00
				\$ 57 000,00
<b>Despesas de capital</b>				
202.º		1	Investimentos:	
			Material de transporte .....	—
				\$ 121 100,00
			<i>A transportar .....</i>	\$ 21 474 980,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 21 474 980,00
<b>Arquivo Histórico</b>				
<b>Despesas correntes</b>				
203.º	Bens duradouros:			
1	Material de educação, cultura e recreio .....		\$ 50 000,00	
2	Material honorífico e de representação .....		\$ 500,00	
3	Equipamento de secretaria .....		\$ 2 500,00	
4	Outros bens duradouros .....		\$ 500,00	
				\$ 53 500,00
204.º	Bens não duradouros:			
1	Combustíveis e lubrificantes .....		—	
2	Alimentação, roupas e calçado .....		—	
3	Consumos de secretaria .....		\$ 3 000,00	
4	Outros bens não duradouros .....		\$ 1 000,00	
				\$ 4 000,00
205.º	Conservação e aproveitamento de bens.....			\$ 3 000,00
206.º	Despesas gerais de funcionamento:			
1	Encargos próprios das instalações .....		\$ 5 000,00	
2	Encargos com a saúde .....		—	
3	Comunicações .....		\$ 3 000,00	
4	Trabalhos especiais diversos .....		—	
5	Encargos não especificados .....		—	
				\$ 8 000,00
<b>Despesas de capital</b>				
207.º	Investimentos:			
1	Material de transporte .....		—	
				\$ 68 500,00
<b>Bibliotecas</b>				
<b>Despesas correntes</b>				
208.º	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....			\$ 1 500,00
209.º	Bens duradouros:			
1	Material de educação, cultura e recreio .....		\$ 15 000,00	
2	Material honorífico e de representação .....		\$ 1 000,00	
3	Equipamento de secretaria .....		\$ 10 000,00	
4	Outros bens duradouros .....		\$ 1 000,00	
				\$ 27 000,00
210.º	Bens não duradouros:			
1	Consumos de secretaria .....		\$ 5 000,00	
2	Outros bens não duradouros .....		\$ 3 000,00	
				\$ 8 000,00
211.º	Conservação e aproveitamento de bens .....			\$ 3 000,00
212.º	Despesas gerais de funcionamento:			
1	Encargos próprios das instalações .....		\$ 7 000,00	
2	Comunicações .....		\$ 3 000,00	
3	Encargos não especificados .....		\$ 3 000,00	
				\$ 13 000,00
<b>Despesas de capital</b>				
213.º	Investimentos:			
1	Material de transporte .....		—	
				\$ 52 500,00
Total da despesa dos Serviços de Educação e Cultura .....				
				\$ 21 595 980,00

## **ANEXO**

**2**

### **Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)**

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
5.º			<b>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
161.º	1		<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<b>Despesas correntes</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<b>Direcção dos Serviços</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro e 3/80/M, de 26 de Março.																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	1		<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>Pessoal em comissão de serviço:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadros de direcção e chefia</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>GRUPO I</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director dos Serviços .....</td> <td>C</td> <td>\$ 4 900 \$</td> <td>58 800 \$</td> <td>58 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Chefe de Repartição .....</td> <td>D</td> <td>\$ 4 280 \$</td> <td>51 360 \$</td> <td>102 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>GRUPO II</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Reitor do Liceu .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>45 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director do Arquivo Histórico .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>45 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe da Divisão de Ensino .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>40 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe da Divisão de Cultura .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>40 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe da Divisão de Desporto Associativo .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>40 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe da Divisão de Desporto Escolar e Actividades Recreativas .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>40 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Inspector das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>40 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director-escolar .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>40 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Inspector-escolar .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>40 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Sub-director-escolar (a) .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 940 \$</td> <td>35 280 \$</td> <td>35 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>Pessoal de nomeação:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro técnico</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>GRUPO I — Docentes</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ensino Oficial, Preparatório e Secundário</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>1.º Escalão:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal docente do quadro com habilitações próprias de grau superior ou equivalente e pessoal docente equiparado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>14</td> <td>Com 15 anos de serviço (b) .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>\$1 179 360,00</td> </tr> <tr> <td>52</td> <td>10</td> <td>Com 10 anos de serviço .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>635 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>Com 5 anos de serviço .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>408 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Com menos de 5 anos de serviço .....</td> <td>G</td> <td>\$ 3 160 \$</td> <td>37 920 \$</td> <td>75 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>2.º Escalão:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal docente do quadro com habilitação própria sem grau superior:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>1</td> <td>Com 15 anos de serviço (b) .....</td> <td>G</td> <td>\$ 3 160 \$</td> <td>37 920 \$</td> <td>37 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>Com 10 anos de serviço .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 740 \$</td> <td>32 880 \$</td> <td>65 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ensino Oficial, Infantil e Primário Elementar e Luso-chinês</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>1.º Escalão:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal docente com habilitação própria:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>77</td> <td>15</td> <td>Com 15 anos de serviço .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 940 \$</td> <td>35 280 \$</td> <td>529 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>24</td> <td>Com 10 anos de serviço .....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 740 \$</td> <td>32 880 \$</td> <td>789 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>30</td> <td>Com 5 anos de serviço .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 580 \$</td> <td>30 960 \$</td> <td>928 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>3.º Escalão:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal docente de educação física e canto coral com habilitação própria</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>3</td> <td>Com 5 anos de serviço .....</td> <td>K</td> <td>\$ 2 400 \$</td> <td>28 800 \$</td> <td>86 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar.....</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$5 308 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			<b>Pessoal em comissão de serviço:</b>							<i>Quadros de direcção e chefia</i>							<b>GRUPO I</b>					1	1	Director dos Serviços .....	C	\$ 4 900 \$	58 800 \$	58 800,00	2	2	Chefe de Repartição .....	D	\$ 4 280 \$	51 360 \$	102 720,00			<b>GRUPO II</b>					1	1	Reitor do Liceu .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00	1	1	Director do Arquivo Histórico .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00	1	1	Chefe da Divisão de Ensino .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00	1	1	Chefe da Divisão de Cultura .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00	1	1	Chefe da Divisão de Desporto Associativo .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00	1	1	Chefe da Divisão de Desporto Escolar e Actividades Recreativas .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00	1	1	Inspector das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00	1	1	Director-escolar .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00	1	1	Inspector-escolar .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00	1	1	Sub-director-escolar (a) .....	H	\$ 2 940 \$	35 280 \$	35 280,00			<b>Pessoal de nomeação:</b>							<i>Quadro técnico</i>							<b>GRUPO I — Docentes</b>							Ensino Oficial, Preparatório e Secundário							<b>1.º Escalão:</b>							Pessoal docente do quadro com habilitações próprias de grau superior ou equivalente e pessoal docente equiparado:					26	14	Com 15 anos de serviço (b) .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	\$1 179 360,00	52	10	Com 10 anos de serviço .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	635 040,00		2	Com 5 anos de serviço .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	408 000,00			Com menos de 5 anos de serviço .....	G	\$ 3 160 \$	37 920 \$	75 840,00			<b>2.º Escalão:</b>							Pessoal docente do quadro com habilitação própria sem grau superior:					3	1	Com 15 anos de serviço (b) .....	G	\$ 3 160 \$	37 920 \$	37 920,00		2	Com 10 anos de serviço .....	H	\$ 2 740 \$	32 880 \$	65 760,00			Ensino Oficial, Infantil e Primário Elementar e Luso-chinês							<b>1.º Escalão:</b>							Pessoal docente com habilitação própria:					77	15	Com 15 anos de serviço .....	H	\$ 2 940 \$	35 280 \$	529 200,00		24	Com 10 anos de serviço .....	I	\$ 2 740 \$	32 880 \$	789 120,00		30	Com 5 anos de serviço .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	928 800,00			<b>3.º Escalão:</b>							Pessoal docente de educação física e canto coral com habilitação própria					4	3	Com 5 anos de serviço .....	K	\$ 2 400 \$	28 800 \$	86 400,00			<i>A transportar.....</i>				\$5 308 560,00								
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		<b>Pessoal em comissão de serviço:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		<i>Quadros de direcção e chefia</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		<b>GRUPO I</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Director dos Serviços .....	C	\$ 4 900 \$	58 800 \$	58 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Chefe de Repartição .....	D	\$ 4 280 \$	51 360 \$	102 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>GRUPO II</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Reitor do Liceu .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Director do Arquivo Histórico .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Chefe da Divisão de Ensino .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Chefe da Divisão de Cultura .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Chefe da Divisão de Desporto Associativo .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Chefe da Divisão de Desporto Escolar e Actividades Recreativas .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Inspector das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Director-escolar .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Inspector-escolar .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Sub-director-escolar (a) .....	H	\$ 2 940 \$	35 280 \$	35 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>Pessoal de nomeação:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		<i>Quadro técnico</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		<b>GRUPO I — Docentes</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		Ensino Oficial, Preparatório e Secundário																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		<b>1.º Escalão:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		Pessoal docente do quadro com habilitações próprias de grau superior ou equivalente e pessoal docente equiparado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
26	14	Com 15 anos de serviço (b) .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	\$1 179 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
52	10	Com 10 anos de serviço .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	635 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	2	Com 5 anos de serviço .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	408 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		Com menos de 5 anos de serviço .....	G	\$ 3 160 \$	37 920 \$	75 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>2.º Escalão:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		Pessoal docente do quadro com habilitação própria sem grau superior:																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3	1	Com 15 anos de serviço (b) .....	G	\$ 3 160 \$	37 920 \$	37 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	2	Com 10 anos de serviço .....	H	\$ 2 740 \$	32 880 \$	65 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		Ensino Oficial, Infantil e Primário Elementar e Luso-chinês																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		<b>1.º Escalão:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		Pessoal docente com habilitação própria:																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
77	15	Com 15 anos de serviço .....	H	\$ 2 940 \$	35 280 \$	529 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	24	Com 10 anos de serviço .....	I	\$ 2 740 \$	32 880 \$	789 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	30	Com 5 anos de serviço .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	928 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>3.º Escalão:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		Pessoal docente de educação física e canto coral com habilitação própria																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
4	3	Com 5 anos de serviço .....	K	\$ 2 400 \$	28 800 \$	86 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<i>A transportar.....</i>				\$5 308 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

(a) A extinguir quando vagar.

(b) É acréscido de 10% nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3/79/M, de 17 de Fevereiro com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 10/80/M de 30 de Agosto.



Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços	
5.º	2									
			<i>Transporte ..... \$ 8 165 700,00</i>							
	2	Salários do pessoal dos quadros:								
			No quadro Unidades	Doradas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		
								Individual	Por classes	
					Pessoal assalariado					
					Quadro de serviços gerais:					
			29	14	Contínuos de 1.ª classe .....	V	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 150 120,00	
					Contínuos de 2.ª classe ou auxiliares de 4.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 225 120,00	
					Contínuos de 2.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 96 480,00	
			1	1	Carpinteiro .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00	
			1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00	
			3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 54 720,00	
			2	2	Encadernadores .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 38 400,00	
			4	4	Encarregados de limpeza .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 62 400,00	
			5	3	Encarregados de recintos desportivos .....	V	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 50 040,00	
			1	1	Jardineiro .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 16 080,00	
			24	24	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 374 400,00	
			20	20	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 285 600,00	
			90	88				\$ 1 391 760,00		
					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....		\$ 64 800,00	\$ 1 456 560,00	\$ 9 622 260,00	
		3			Salários do pessoal eventual .....				\$ 1 500 000,00	
	162.º				Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....		\$ 120 000,00			
					Gratificações certas e permanentes .....		\$ 80 970,00	\$ 200 970,00	\$ 11 323 230,00	
					Total das remunerações certas e permanentes .....				\$ 11 323 230,00	

# **SERVIÇOS DE SAÚDE**

**1**

**Classificação económico-administrativa  
(Parte substancial)**

**SERVIÇOS DE SAÚDE**

Classificação funcional: 4.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importância por serviços
6.º			<b>SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
			Despesa ordinária	
			Leis n.º 4/79/M, de 10 de Março e 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
214.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos .....	\$ 10 119 464,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 5 101 680,00	
	3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 800 000,00	
				\$ 16 021 144,00
215.º		Gratificações certas e permanentes .....		\$ 372 600,00
216.º		Gratificações variáveis ou eventuais:		
	1	Ao pessoal directivo e docente da Escola Técnica (D. L. n.º 1 721, de 1-10-1966) .....	\$ 50 000,00	
	2	Gratificações especiais por risco de contágio, ao pessoal que estiver em contacto diário com tuberculosos (artigo 6.º do Decreto n.º 41/74, de 12/2) .....	\$ 120 000,00	\$ 170 000,00
217.º		Horas extraordinárias .....		\$ 15 000,00
218.º		Abono para falhas .....		\$ 8 040,00
219.º		Subsídio de residência .....		\$ 400 000,00
220.º		Participações e prémios:		
	1	Participação do pessoal em honorários por serviços prestados a particulares (1) .....	\$ 370 000,00	
	2	De inspecções médico-sanitárias, nos termos do disposto no § 3.º do n.º 11 do artigo 53.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pela Portaria n.º 6 851, de 28-12-1961 (2) .....	\$ 41 000,00	
	3	Multas por transgressões de regulamentos (4) .....		
				\$ 411 000,00
221.º		Deslocações .....		\$ 7 000,00
222.º		Telefones individuais .....		\$ 15 000,00
223.º		Alimentação e alojamento — Em espécie .....		\$ 500 000,00
224.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....		\$ 80 000,00
225.º		Subsídio de família .....		\$ 550 000,00
226.º		Subsídio de Natal .....		\$ 1 335 000,00
227.º		Subsídio de Férias .....		\$ 1 335 000,00
228.º		Remunerações por serviços auxiliares .....		\$ 180 000,00
229.º		Remunerações diversas — Previdência social:		
	1	Para aquisição de medicamentos, apódisitos, vacinas, etc., bem como exames anátomo-patológicos a realizar fora do Território, para os funcionários e seus familiares .....		\$ 700 000,00
230.º		Bens duradouros:		
	1	Material de aquadramento e alojamento .....	\$ 60 000,00	
	2	Material de educação, cultura e recreio (3) .....	\$ 13 000,00	
	3	Material fabril, oficinal e de laboratório .....	\$ 15 000,00	
	4	Material honorífico e de representação .....	\$ 500,00	
	5	Equipamento de secretaria .....	\$ 30 000,00	
	6	Outros bens duradouros .....	\$ 60 000,00	
				\$ 178 500,00
231.º		Bens não duradouros:		
	1	Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 3 000,00	
	2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 436 000,00	
	3	Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 1 500 000,00	
	4	Consumos de secretaria .....	\$ 110 000,00	
	5	Outros bens não duradouros .....	\$ 180 000,00	
				\$ 2 229 000,00
232.º		Conservação e aproveitamento de bens .....		\$ 200 000,00
		<i>A transportar .....</i>		\$ 24 707 284,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
6.º			<i>Transporte .....</i>	\$ 24 707 284,00
233.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	2	Encargos próprios das instalações .....	\$ 750 000,00	
		Encargos com a saúde:		
		a) Serviço de combate ao sezonismo .....	\$ 50 000,00	
		b) Exames anátomo-patológicos para doentes indigentes .....	\$ 5 000,00	
		c) Aquisição de filmes e produtos químicos para o Serviço de Radiologia .....	\$ 180 000,00	
		d) Medicamentos, apódisos, vacinas, drogas, etc. ....	\$ 1 660 000,00	
		e) Prémios a hemodadores .....	\$ 110 000,00	
		f) Outras finalidades não especificadas .....	\$ 8 000,00	
	3	Comunicações .....	\$ 2 013 000,00	
	4	Representação .....	\$ 55 000,00	
	5	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 7 000,00	
	6	Encargos não especificados .....	\$ 10 780,00	
			\$ 40 000,00	\$ 2 875 780,00
234.º	1	Transferências — Sector Público:		
		Para o funcionamento da Escola Técnica:		
		a) Subsídios aos alunos .....	\$ 227 670,00	
		b) Material (incluindo livros escolares, material de consumo corrente e ainda aquisição, conserto e lavagem de roupas .....	\$ 6 296,00	
235.º	1	Outras despesas correntes:		\$ 233 966,00
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 5 000,00	
		<b>Despesas de capital</b>		
236.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte .....	—	\$ 27 822 030,00
		<b>Total da despesa dos Serviços de Saúde .....</b>		\$ 27 822 030,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 7.º, grupo 10, artigo 111.º, alínea a).

(2) Idem — Idem alínea b).

(3) Idem — capítulo 2.º, grupo 2, artigo 42.º.

(4) Idem — capítulo 3.º, grupo 2, artigo 61.º.

## ANEXO

2

### Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

## SERVIÇOS DE SAÚDE

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
6.º			<b>SERVIÇOS DE SAÚDE</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<b>Despesas correntes</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Lei n.º 4/79/M de 10 de Março.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
214.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th colspan="2" rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro de direcção e chefia:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director dos Serviços .....</td> <td>C</td> <td>\$ 4 900 \$</td> <td>58 800 \$</td> <td>58 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares .....</td> <td>D</td> <td>\$ 4 280 \$</td> <td>51 360 \$</td> <td>51 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe da Repartição da Administração, Contabilidade e Património .....</td> <td>D</td> <td>\$ 4 280 \$</td> <td>51 360 \$</td> <td>51 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro médico de clínica geral:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-Inspector .....</td> <td>D</td> <td>\$ 4 280 \$</td> <td>51 360 \$</td> <td>51 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Médicos de clínica geral .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>272 160,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Médicos de clínica geral .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>326 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro complementar de médicos especialistas:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Médico-analista .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>45 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Médico-anatómico-patologista .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>45 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Médicos-anestesiologistas .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>90 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Médico-cardiologista .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>45 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Médicos-cirurgiões .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>90 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-dermatologista .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>45 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-estomatologista .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>45 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>2</td> <td>Médico-endocrinologista .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>45 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Médico-internista .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>90 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-neuro-cirurgião .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>45 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-neurologista .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>45 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Médico-obstetra e ginecologista .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>45 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Médico-oftalmologista .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>90 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-ortopedista .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>45 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Médico-otorrinolaringologista .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>90 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Médico-pediatra .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>90 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td>Médico-psiquiatra .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>90 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Médico-radiologista .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>90 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Médico-tisiologista .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>45 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-urologista .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>45 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro complementar de outros técnicos especializados:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador hospitalar .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>40 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Analista .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>40 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Odontologista .....</td> <td>G</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro farmacêutico:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Farmacêutica .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780 \$</td> <td>45 360 \$</td> <td>90 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Farmacêutica .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>40 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro administrativo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Chefe da divisão de administração e contabilidade .....</td> <td>H</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Chefe da divisão de património .....</td> <td>H</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secretaria geral .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 940 \$</td> <td>35 280 \$</td> <td>35 280,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td>Chefes de secção .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 580 \$</td> <td>30 960 \$</td> <td>61 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>3</td> <td>Primeiros-oficiais .....</td> <td>L</td> <td>\$ 2 270 \$</td> <td>27 240 \$</td> <td>81 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>6</td> <td>Segundos-oficiais .....</td> <td>N</td> <td>\$ 2 030 \$</td> <td>24 360 \$</td> <td>146 160,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Terceiros-oficiais .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>274 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Aspirantes .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>19 200 \$</td> <td>57 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>19 200 \$</td> <td>57 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520 \$</td> <td>18 240 \$</td> <td>91 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450 \$</td> <td>17 400 \$</td> <td>156 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Arquivistas .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>42 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro de enfermagem:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ramo de enfermagem geral:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Superintendente de enfermagem .....</td> <td>G</td> <td>\$ 3 160 \$</td> <td>37 920 \$</td> <td>37 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Enfermeiro-geral .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 940 \$</td> <td>35 280 \$</td> <td>70 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Enfermeiros-chefes .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 580 \$</td> <td>30 960 \$</td> <td>123 840,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>16</td> <td>Enfermeiros-subchefes .....</td> <td>K</td> <td>\$ 2 400 \$</td> <td>28 800 \$</td> <td>460 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>30</td> <td>Enfermeiros de 1.ª classe .....</td> <td>L</td> <td>\$ 2 270 \$</td> <td>27 240 \$</td> <td>817 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>120</td> <td>120</td> <td>Enfermeiros de 2.ª classe .....</td> <td>N</td> <td>\$ 2 030 \$</td> <td>24 360 \$</td> <td>29 232 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>A transportar .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 7 687 680,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS		Grupos	Vencimento mensal	Total anual			No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:								Quadro de direcção e chefia:						1	1	Director dos Serviços .....	C	\$ 4 900 \$	58 800 \$	58 800,00		1	1	Chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares .....	D	\$ 4 280 \$	51 360 \$	51 360,00		1	1	Chefe da Repartição da Administração, Contabilidade e Património .....	D	\$ 4 280 \$	51 360 \$	51 360,00				Quadro médico de clínica geral:						1	1	Médico-Inspector .....	D	\$ 4 280 \$	51 360 \$	51 360,00		6	6	Médicos de clínica geral .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	272 160,00		8	8	Médicos de clínica geral .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	326 400,00				Quadro complementar de médicos especialistas:						2	1	Médico-analista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00		2	1	Médico-anatómico-patologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00		2	2	Médicos-anestesiologistas .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00		2	1	Médico-cardiologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00		2	2	Médicos-cirurgiões .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00		1	1	Médico-dermatologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00		1	1	Médico-estomatologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00		1	2	Médico-endocrinologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00		2	2	Médico-internista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00		1	1	Médico-neuro-cirurgião .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00		1	1	Médico-neurologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00		2	1	Médico-obstetra e ginecologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00		2	2	Médico-oftalmologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00		1	1	Médico-ortopedista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00		2	2	Médico-otorrinolaringologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00		2	2	Médico-pediatra .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00		3	2	Médico-psiquiatra .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00		2	2	Médico-radiologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00		2	1	Médico-tisiologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00		1	1	Médico-urologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00				Quadro complementar de outros técnicos especializados:						1	1	Administrador hospitalar .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00		1	1	Analista .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00		1	—	Odontologista .....	G	—	—	—				Quadro farmacêutico:						2	2	Farmacêutica .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00		1	1	Farmacêutica .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00				Quadro administrativo:						1	—	Chefe da divisão de administração e contabilidade .....	H	—	—	—		1	—	Chefe da divisão de património .....	H	—	—	—		1	1	Chefe de secretaria geral .....	H	\$ 2 940 \$	35 280 \$	35 280,00		3	2	Chefes de secção .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	61 920,00		4	3	Primeiros-oficiais .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	81 720,00		7	6	Segundos-oficiais .....	N	\$ 2 030 \$	24 360 \$	146 160,00		13	13	Terceiros-oficiais .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	274 560,00		3	3	Aspirantes .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	57 600,00		3	3	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	57 600,00		5	5	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	91 200,00		9	9	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450 \$	17 400 \$	156 600,00		2	2	Arquivistas .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	42 240,00				Quadro de enfermagem:								Ramo de enfermagem geral:						1	1	Superintendente de enfermagem .....	G	\$ 3 160 \$	37 920 \$	37 920,00		2	2	Enfermeiro-geral .....	H	\$ 2 940 \$	35 280 \$	70 560,00		4	4	Enfermeiros-chefes .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	123 840,00		16	16	Enfermeiros-subchefes .....	K	\$ 2 400 \$	28 800 \$	460 800,00		30	30	Enfermeiros de 1.ª classe .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	817 200,00		120	120	Enfermeiros de 2.ª classe .....	N	\$ 2 030 \$	24 360 \$	29 232 000,00				A transportar .....					\$ 7 687 680,00
Unidades	CARGOS		Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
				No quadro	Dotadas	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Quadro de direcção e chefia:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Director dos Serviços .....	C	\$ 4 900 \$	58 800 \$	58 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares .....	D	\$ 4 280 \$	51 360 \$	51 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Chefe da Repartição da Administração, Contabilidade e Património .....	D	\$ 4 280 \$	51 360 \$	51 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Quadro médico de clínica geral:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Médico-Inspector .....	D	\$ 4 280 \$	51 360 \$	51 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
6	6	Médicos de clínica geral .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	272 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
8	8	Médicos de clínica geral .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	326 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Quadro complementar de médicos especialistas:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	1	Médico-analista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	1	Médico-anatómico-patologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Médicos-anestesiologistas .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	1	Médico-cardiologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Médicos-cirurgiões .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Médico-dermatologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Médico-estomatologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	2	Médico-endocrinologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Médico-internista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Médico-neuro-cirurgião .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Médico-neurologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	1	Médico-obstetra e ginecologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Médico-oftalmologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Médico-ortopedista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Médico-otorrinolaringologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Médico-pediatra .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3	2	Médico-psiquiatra .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Médico-radiologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	1	Médico-tisiologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Médico-urologista .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Quadro complementar de outros técnicos especializados:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Administrador hospitalar .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Analista .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	—	Odontologista .....	G	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Quadro farmacêutico:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Farmacêutica .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	90 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Farmacêutica .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Quadro administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	—	Chefe da divisão de administração e contabilidade .....	H	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	—	Chefe da divisão de património .....	H	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Chefe de secretaria geral .....	H	\$ 2 940 \$	35 280 \$	35 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3	2	Chefes de secção .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	61 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
4	3	Primeiros-oficiais .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	81 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
7	6	Segundos-oficiais .....	N	\$ 2 030 \$	24 360 \$	146 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
13	13	Terceiros-oficiais .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	274 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3	3	Aspirantes .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
5	5	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	91 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
9	9	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450 \$	17 400 \$	156 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Arquivistas .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Quadro de enfermagem:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Ramo de enfermagem geral:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Superintendente de enfermagem .....	G	\$ 3 160 \$	37 920 \$	37 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Enfermeiro-geral .....	H	\$ 2 940 \$	35 280 \$	70 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
4	4	Enfermeiros-chefes .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	123 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
16	16	Enfermeiros-subchefes .....	K	\$ 2 400 \$	28 800 \$	460 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
30	30	Enfermeiros de 1.ª classe .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	817 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
120	120	Enfermeiros de 2.ª classe .....	N	\$ 2 030 \$	24 360 \$	29 232 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		A transportar .....					\$ 7 687 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																



Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços
			Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		
							Individual	Por classes	
6.º				Transporte.....			\$4 086 240,00	\$ 10 119 464,00	
			288 284	Parteiras auxiliares .....	S \$	1 600 \$	19 200 \$	38 400,00	
				Pedreiro .....	T \$	1 520 \$	18 240 \$	18 240,00	
				Pintores.....	T \$	1 520 \$	18 240 \$	36 480,00	
				Serralheiro .....	T \$	1 520 \$	18 240 \$	18 240,00	
				Serventes de 1.ª classe .....	Y \$	1 300 \$	15 600 \$	109 200,00	
				Telefonistas de 2.ª classe .....	T \$	1 520 \$	18 240 \$	54 720,00	
				Telefonistas de 3.ª classe .....	U \$	1 450 \$	17 400 \$	34 800,00	
				Irmãs hospitalareiras .....	N \$	2 030 \$	24 360 \$	267 960,00	
							\$4 664 280,00		
				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 437 400,00	\$ 5 101 680,00	
				Salários do pessoal eventual .....			\$ 800 000,00		
215.º				Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....			\$ 57 600,00	\$ 16 021 144,00	
				Gratificações certas e permanentes .....			\$ 315 000,00		
				Abono para faltas .....				\$ 372 600,00	
								\$ 8 040,00	
				Total das remunerações certas e permanentes .....			.	.	\$ 16 401 784,00

# **SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA**

1

**Classificação económico-administrativa  
(Parte substancial)**

**SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA**

Classificação funcional: 8.1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
7.º			<b>SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.º 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, e Leis n.ºs 3/78/M, de 11 de Março, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	237.º	1	Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 1 117 620,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 84 300,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 211 200,00
				\$ 1 413 120,00
	238.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 25 200,00
	239.º		Horas extraordinárias .....	\$ 6 000,00
	240.º		Subsídio de residência .....	\$ 18 000,00
	241.º		Deslocações .....	\$ 500,00
	242.º		Telefones individuais .....	\$ 2 700,00
	243.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 2 500,00
	244.º		Subsídio de família .....	\$ 24 000,00
	245.º		Subsídio de Natal .....	\$ 117 760,00
	246.º		Subsídio de Férias .....	\$ 117 760,00
	247.º	1	Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 4 000,00
		2	Material honorífico e de representação .....	\$ —
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 10 000,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 1 000,00
				\$ 15 000,00
	248.º	1	Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 8 000,00
		2	Consumos de secretaria .....	\$ 15 000,00
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 3 000,00
				\$ 26 000,00
	249.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 6 000,00
	250.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 30 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 8 000,00
		3	Publicidade e propaganda .....	\$ 145 000,00
		4	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 100 000,00
		5	Encargos não especificados .....	\$ 1 000,00
		6	Locação de bens .....	\$ 2 000,00
				\$ 286 000,00
	251.º	1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 1 200,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	252.º	1	Investimentos:	
			Material de transporte .....	\$ —
			Total da despesa dos Serviços de Estatística .....	\$ 2 061 740,00

## **ANEXO**

**2**

**Remunerações certas e permanentes**

**(Classes Activas)**

**SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																														
7.º			<b>SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																			
237.º			<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<b>Despesas correntes</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.º 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 3/78/M, de 11 de Março, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M de 26 de Março.																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	1		<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Quadro Técnico:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal Técnico:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço .....</td><td>D</td><td>\$ 4 280</td><td>\$ 51 360</td><td>\$ 51 360,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Técnicos estatísticos .....</td><td>F</td><td>\$ 3 400</td><td>\$ 40 800</td><td>\$ 244 800,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Adjuntos técnicos de 1.ª classe....</td><td>H</td><td>\$ 2 940</td><td>\$ 35 280</td><td>\$ 70 560,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Adjuntos técnicos de 2.ª classe ...</td><td>I</td><td>\$ 2 740</td><td>\$ 32 880</td><td>\$ 98 640,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Adjunto técnico de 3.ª classe ....</td><td>J</td><td>\$ 2 580</td><td>\$ 30 960</td><td>\$ 30 960,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Pessoal Técnico auxiliar:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar técnico de 1.ª classe .....</td><td>L</td><td>\$ 2 270</td><td>\$ 27 240</td><td>\$ 27 240,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Auxiliares técnicos de 2.ª classe ..</td><td>M</td><td>\$ 2 030</td><td>\$ 24 360</td><td>\$ 48 720,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Auxiliares técnicos de 3.ª classe ..</td><td>Q</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 84 480,00</td></tr> <tr> <td>14</td><td>14</td><td>Auxiliares de apuramentos estatísticos .....</td><td>S</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 268 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Quadro administrativo:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial .....</td><td>L</td><td>\$ 2 270</td><td>\$ 27 240</td><td>\$ 27 240,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial .....</td><td>N</td><td>\$ 2 030</td><td>\$ 24 360</td><td>\$ 24 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial .....</td><td>Q</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....</td><td>S</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 19 200,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe .....</td><td>T</td><td>\$ 1 520</td><td>\$ 18 240</td><td>\$ 18 240,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td><td>U</td><td>\$ 1 450</td><td>\$ 17 400</td><td>\$ 52 200,00</td></tr> <tr> <td>42</td><td>42</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td><td></td><td></td><td>\$ 1 087 920,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 29 700,00</td><td>\$ 1 117 620,00</td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td></td><td colspan="5"><b>Salários do pessoal dos quadros:</b></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Quadro de serviços gerais:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td><td>T</td><td>\$ 1 520</td><td>\$ 18 240</td><td>\$ 18 240,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Contínuo de 2.ª classe.....</td><td>X</td><td>\$ 1 340</td><td>\$ 16 080</td><td>\$ 16 080,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe .....</td><td>Y</td><td>\$ 1 300</td><td>\$ 15 600</td><td>\$ 31 200,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe .....</td><td>Z</td><td>\$ 1 190</td><td>\$ 14 280</td><td>\$ 14 280,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td><td></td><td></td><td>\$ 79 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 4 500,00</td><td>\$ 84 300,00</td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td></td><td colspan="5"><b>Salários do pessoal eventual.....</b></td><td></td></tr> <tr> <td>238.º</td><td></td><td></td><td colspan="5">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes .....</td><td>\$ 1 438 320,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"></td><td>\$ 1 438 320,00</td></tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							<i>Quadro Técnico:</i>							Pessoal Técnico:					1	1	Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço .....	D	\$ 4 280	\$ 51 360	\$ 51 360,00	6	6	Técnicos estatísticos .....	F	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 244 800,00	2	2	Adjuntos técnicos de 1.ª classe....	H	\$ 2 940	\$ 35 280	\$ 70 560,00	3	3	Adjuntos técnicos de 2.ª classe ...	I	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 98 640,00	1	1	Adjunto técnico de 3.ª classe ....	J	\$ 2 580	\$ 30 960	\$ 30 960,00			<i>Pessoal Técnico auxiliar:</i>					1	1	Auxiliar técnico de 1.ª classe .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00	2	2	Auxiliares técnicos de 2.ª classe ..	M	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 48 720,00	4	4	Auxiliares técnicos de 3.ª classe ..	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 84 480,00	14	14	Auxiliares de apuramentos estatísticos .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 268 800,00			<i>Quadro administrativo:</i>					1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00	1	1	Segundo-oficial .....	N	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 24 360,00	1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 52 200,00	42	42	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 1 087 920,00							\$ 29 700,00	\$ 1 117 620,00		2		<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>									<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Quadro de serviços gerais:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td><td>T</td><td>\$ 1 520</td><td>\$ 18 240</td><td>\$ 18 240,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Contínuo de 2.ª classe.....</td><td>X</td><td>\$ 1 340</td><td>\$ 16 080</td><td>\$ 16 080,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe .....</td><td>Y</td><td>\$ 1 300</td><td>\$ 15 600</td><td>\$ 31 200,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe .....</td><td>Z</td><td>\$ 1 190</td><td>\$ 14 280</td><td>\$ 14 280,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td><td></td><td></td><td>\$ 79 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 4 500,00</td><td>\$ 84 300,00</td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td></td><td colspan="5"><b>Salários do pessoal eventual.....</b></td><td></td></tr> <tr> <td>238.º</td><td></td><td></td><td colspan="5">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes .....</td><td>\$ 1 438 320,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"></td><td>\$ 1 438 320,00</td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			<i>Quadro de serviços gerais:</i>					1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00	1	1	Contínuo de 2.ª classe.....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 16 080,00	2	2	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 31 200,00	1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00	5	5	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 79 800,00							\$ 4 500,00	\$ 84 300,00		3		<b>Salários do pessoal eventual.....</b>						238.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....									Total das remunerações certas e permanentes .....					\$ 1 438 320,00									\$ 1 438 320,00					
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		<i>Quadro Técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Pessoal Técnico:																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço .....	D	\$ 4 280	\$ 51 360	\$ 51 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
6	6	Técnicos estatísticos .....	F	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 244 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Adjuntos técnicos de 1.ª classe....	H	\$ 2 940	\$ 35 280	\$ 70 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
3	3	Adjuntos técnicos de 2.ª classe ...	I	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 98 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Adjunto técnico de 3.ª classe ....	J	\$ 2 580	\$ 30 960	\$ 30 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
		<i>Pessoal Técnico auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Auxiliar técnico de 1.ª classe .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Auxiliares técnicos de 2.ª classe ..	M	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 48 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
4	4	Auxiliares técnicos de 3.ª classe ..	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 84 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
14	14	Auxiliares de apuramentos estatísticos .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 268 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
		<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Segundo-oficial .....	N	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 24 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 52 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
42	42	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 1 087 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
					\$ 29 700,00	\$ 1 117 620,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
	2		<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Quadro de serviços gerais:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td><td>T</td><td>\$ 1 520</td><td>\$ 18 240</td><td>\$ 18 240,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Contínuo de 2.ª classe.....</td><td>X</td><td>\$ 1 340</td><td>\$ 16 080</td><td>\$ 16 080,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe .....</td><td>Y</td><td>\$ 1 300</td><td>\$ 15 600</td><td>\$ 31 200,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe .....</td><td>Z</td><td>\$ 1 190</td><td>\$ 14 280</td><td>\$ 14 280,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td><td></td><td></td><td>\$ 79 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 4 500,00</td><td>\$ 84 300,00</td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td></td><td colspan="5"><b>Salários do pessoal eventual.....</b></td><td></td></tr> <tr> <td>238.º</td><td></td><td></td><td colspan="5">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes .....</td><td>\$ 1 438 320,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"></td><td>\$ 1 438 320,00</td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			<i>Quadro de serviços gerais:</i>					1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00	1	1	Contínuo de 2.ª classe.....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 16 080,00	2	2	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 31 200,00	1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00	5	5	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 79 800,00							\$ 4 500,00	\$ 84 300,00		3		<b>Salários do pessoal eventual.....</b>						238.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....									Total das remunerações certas e permanentes .....					\$ 1 438 320,00									\$ 1 438 320,00																																																																																																																																																																																					
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Contínuo de 2.ª classe.....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 16 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
5	5	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 79 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
					\$ 4 500,00	\$ 84 300,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
	3		<b>Salários do pessoal eventual.....</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																			
238.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Total das remunerações certas e permanentes .....					\$ 1 438 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
								\$ 1 438 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																														

# **MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS**

**1**

**Classificação económico-administrativa**  
**(Parte substancial)**

**MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS**

Classificação funcional: 7.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
8.º			<b>MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decreto-Lei n.º 31 207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971 e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	253.º	1	Vencimentos e salários:	
		1	Honorários .....	\$ 58 800,00
	254.º		Gratificações certas e permanentes.....	\$ 9 000,00
	255.º		Representação certa e permanente.....	\$ 2 400,00
	256.º		Subsídio de Natal .....	\$ 5 650,00
	257.º		Subsídio de Férias .....	\$ 5 650,00
	258.º		Transferências — Instituições particulares:	
		1	Subsídio para a manutenção de pessoal missionário, nos termos da alínea a) da regra 6.ª do artigo 1.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28 de Junho de 1952 .....	\$ 1 226 550,00
		2	Para pagamento de possíveis diferenças cambiais dos vencimentos dos missionários colocados na Missão de Malaca e Singapura.....	\$ 113 750,00
		3	Subsídio para despesas de comunicações e obras de construção, conservação e reparação das instalações do seminário, paço episcopal e igrejas e residências paroquiais, devendo a execução sucessiva destas obras ser ordenada segundo plano aprovado previamente pelo Governador .....	\$ 300 000,00
		4	Subsídio para a preparação de membros para a Missão do Pároado.....	\$ 22 000,00
		5	Subsídio para as despesas a fazer com os serviços cultuais do Pároado do Oriente (artigo 8.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952) .....	\$ 160 000,00
				\$ 1 822 300,00
			Total da despesa das Missões Católicas Portuguesas.....	\$ 1 903 800,00
				\$ 1 903 800,00

## **ANEXO**

**2**

**Remunerações certas e permanentes**  
**(Classes Activas)**

## **MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços																							
8.º			<b>MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS</b>																													
			Despesa ordinária																													
			Despesas correntes																													
			Decreto-Lei n.º 31/207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1/842, de 13-2-1971, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.																													
253.º		Vencimentos e salários																														
	1	Honorários:																														
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; width: 10%;">No quadro</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Uni-dades</th> <th style="text-align: center; width: 40%;">CARGOS</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Grupos</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Honorário mensal</th> <th colspan="2" style="text-align: center; border-bottom: 1px solid black;">Total anual</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;"></th> <th style="text-align: center;">Doradas</th> <th style="text-align: center;"></th> <th style="text-align: center;"></th> <th style="text-align: center;"></th> <th style="text-align: center;">Individual</th> <th style="text-align: center;">Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Bispo .....</td> <td>C</td> <td>\$ 4 900</td> <td>\$ 58 800</td> <td>\$ 58 800,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Uni-dades	CARGOS	Grupos	Honorário mensal	Total anual			Doradas				Individual	Por classes	1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Bispo .....	C	\$ 4 900	\$ 58 800	\$ 58 800,00	\$ 58 800,00
No quadro	Uni-dades	CARGOS	Grupos	Honorário mensal	Total anual																											
	Doradas				Individual	Por classes																										
1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:																														
		Bispo .....	C	\$ 4 900	\$ 58 800	\$ 58 800,00																										
254.º		Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....							\$ 9 000,00																							
255.º		Representação certa e permanente .....							\$ 2 400,00																							
		Total das remunerações certas e permanentes .....							\$ 70 200,00																							

# **SERVIÇOS DE FINANÇAS**

**(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública,  
Pensões e Reformas e Despesas Comuns)**

1

**Classificação económico-administrativa  
(Parte substancial)**

**SERVIÇOS DE FINANÇAS***(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública, Pensões e Reformas e Despesas Comuns)*

Classificação funcional: 1.1.2, 5.2 e 9.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			<b>SERVIÇOS DE FINANÇAS</b>	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 Setembro e Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Serviços de Finanças — 1.1.2</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
259.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos .....	\$ 4 558 788,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 391 860,00	
		Salários do pessoal eventual .....	\$ 140 000,00	\$ 5 090 648,00
260.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 7 200,00	
261.º		Horas extraordinárias .....	\$ 60 000,00	
262.º		Abono para faltas .....	\$ 2 520,00	
263.º		Subsídio de residência .....	\$ 100 000,00	
264.º		Deslocações .....	\$ 40 000,00	
265.º	1	Participações e prémios:		
	2	Percentagem sobre as receitas, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 46/849, de 29-1-1966 .....	\$ 1 706 000,00	
	3	Multas por transgressões de regulamentos tributários (1) .....	\$ 100 000,00	
	4	Custas das execuções fiscais (2) .....	\$ 100 000,00	
		Custas pela avaliação de prédios (3) .....	\$ 1 500,00	\$ 1 907 500,00
266.º		Telefones individuais .....	\$ 6 350,00	
267.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 10 000,00	
268.º		Subsídio de família .....	\$ 150 000,00	
269.º		Subsídio de Natal .....	\$ 414 874,00	
270.º		Subsídio de Férias .....	\$ 414 874,00	
271.º		Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 200 000,00	
272.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 30 000,00	
	3	Material honorífico e de representação .....	\$ 3 000,00	
	4	Equipamento de secretaria .....	\$ 150 000,00	
		Outros bens duradouros .....	\$ 150 000,00	\$ 333 000,00
273.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 20 000,00	
	3	Consumos de secretaria .....	\$ 50 000,00	
		Outros bens não duradouros .....	\$ 15 000,00	\$ 85 000,00
274.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 95 000,00	
275.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	2	Encargos próprios das instalações .....	\$ 130 000,00	
	3	Locação de bens .....	\$ 250 000,00	
	4	Comunicações .....	\$ 15 000,00	
		Trabalhos especiais diversos:		
	a)	Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos .....	\$ 200 000,00	
	b)	Para remunerar os interventores em processos de liquidação de sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso e de imposto sobre as sucessões e doações, quando não houver lugar à condenação em custas .....	\$ 14 000,00	
	c)	Percentagem aos vendedores de valores selados .....	\$ 1 000,00	
	d)	Publicação do Boletim de Fazenda .....	\$ 90 000,00	
	5	Encargos não especificados .....	\$ 305 000,00	
			\$ 6 000,00	\$ 706 000,00
276.º	1	Outras despesas correntes:		
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 2 500,00	
		<b>Despesas de capital</b>		
277.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte .....		\$ 9 625 466,00
		<i>A transportar .....</i>		\$ 9 625 466,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 3.º, gr. 2, art. 63.º.

(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 2.º, gr. 2, art. 43.º.

(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 7.º, gr. 10, art. 95.º.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			<i>Transporte .....</i>	\$ 9 625 466,00
<b>Encargos da dívida pública — 9.1</b>				
<b>Despesas correntes</b>				
278.º		Outras despesas correntes:		
1	Juros:			
	a) Empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00 .....	\$ 140 658,00		
	b) Empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00 .....	\$ 854 913,00		
	c) Empréstimo para o IV Plano de Fomento .....	\$ 694 737,00		
	d) Empréstimo de \$4 500 000,00 (5) .....	\$ 8 369,00		
	e) Empréstimo de Esc: 150 000 000 \$00 para o Plano de Fomento de 1977 .....	\$ 900 000,00		\$ 2 598 677,00
<b>Despesas de capital</b>				
279.º		Passivos financeiros:		
1	Títulos a médio prazo:			
	a) Empréstimo de \$4 500 000,00 (Decreto n.º 552/73, de 25 de Outubro) (título n.º 12) (4) .....	\$ 375 000,00		
2	Empréstimos não titulados a longo prazo:			
	a) Amortização do empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00 (Decreto n.º 42 479, de 31/8/1959) (16.ª anuidade) .....	\$ 468 860,00		
	b) Amortização do empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00 para o III Plano de Fomento (Decreto n.º 48 949, de 3/4/1969) .....	\$ 688 597,00		\$ 1 157 457,00
				\$ 1 532 457,00
				\$ 4 131 134,00
<b>Pensões e reformas — 5.2</b>				
280.º		Subsídio de residência .....		\$ 500 000,00
281.º		Subsídio de família .....		\$ 1 800 000,00
282.º		Subsídio de Natal .....		\$ 2 000 000,00
283.º		Classes inactivas:		
1	Pensões de aposentação .....	\$ 18 000 000,00		
2	Pensões de reforma .....	\$ 131 000,00		
3	Pensões de sobrevivência .....	\$ 3 160 000,00		
4	Pessoal aguardando aposentação e reforma .....	\$ 3 000 000,00		
5	Outras despesas com o pessoal:			
	a) Subsídios para funerais a oficiais e praças na situação de reforma .....	\$ 2 300,00		
	b) Subsídio de alimentação a abonar a praças reformadas dos extintos quadros ultramarinos, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto n.º 35 686, de 5/6/1946 .....	\$ 750,00		
	c) Despesas com funerais de funcionários aposentados (Decreto n.º 38 043, de 8/11/1950 e 38 963, de 24/10/1952) .....	\$ 2 000,00		
	d) Para pagamento de pensionistas e sinistrados a cargo de Macau (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23-11-1951 e Portaria n.º 14 938, de 24-6-1954) .....	\$ 100,00		
	e) Para pagamento de pensões a pensionistas e sinistrados ..	\$ 190 000,00		
	f) Para pagamento da ajuda de custo nos termos do Decreto Provincial n.º 32/74, de 28 de Dezembro, e da diferença cambial resultante de liquidação das pensões do Montejo dos Servidores do Estado .....	\$ 22 000,00		
	g) Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios, de funcionários aposentados, oficiais e praças na situação de reforma .....	\$ 35 000,00		
				\$ 252 150,00
				\$ 24 543 150,00
				\$ 28 843 150,00
		<i>A transportar .....</i>		\$ 42 599 750,00

(4) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 10.º, gr. 1, art. 120.º, n.º 1.

Capítulos	Artigos	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			Transporte .....	\$ 42 599 750,00
<b>DESPESAS COMUNS</b>				
Classificação funcional: 8.3.2 8.10.1 e 9.4				
Despesa ordinária				
<b>Despesas correntes</b>				
284.º	1	Vencimentos e salários: Duplicação de vencimentos .....	\$ 200 000,00	
285.º		Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 100 000,00	
286.º	1	Alimentação e alojamento — Em espécie: Locação de bens .....	\$ 300 000,00	
287.º	1	Comunicações: Portes de correios e telégrafos .....	\$ 500 000,00	
	2	Chamadas radiotelefónicas .....	\$ 400 000,00	
	3	Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas .....	\$ 10 000,00	
288.º	1	Deslocações: Ajudas de custo quando em serviço nos portos do Extremo Oriente .....	\$ 240 000,00	
	2	Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora do Território .....	\$ 1 000 000,00	
	3	Passagens dentro de Macau .....	\$ 5 000,00	
	4	Passagens de ou para o exterior: a) Por motivo de licença graciosa .....	\$ 3 000 000,00	
		b) Por quaisquer outros motivos .....	\$ 2 750 000,00	
	5	Subsídios de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora de Macau .....	\$ 5 750 000,00	
			\$ 5 000,00	
289.º	1	Remunerações por serviços auxiliares: Para fazer face às despesas com funcionários e outras individualidades que venham a Macau em missão especial de serviço público bem como ao pessoal que se torna necessário recrutar para cooperar com esses funcionários e individualidades .....	\$ 7 000 000,00	
290.º	1	Remunerações diversas — Previdência social: Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários do activo .....	\$ 80 000,00	
	2	Para assistência a funcionários tuberculosos (§ 3.º do artigo 310.º do E.F.U.) .....	\$ 58 000,00	
	3	Despesas com funerais de funcionários do activo (Decretos n.ºs 38 043, de 8-11-1950 e 38 963, de 24-10-1952) .....	\$ 4 000,00	
	4	Despesas com assistência clínica, hospitalização, operações cirúrgicas, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transportes, e bem assim funerais, nos termos da Legislação relativa a acidentes de Servidores do Estado (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951 e Portaria Ministerial n.º 14 938, de 24 de Junho de 1954) .....	\$ 100,00	
291.º	1	Bens duradouros: Material de aquartelamento e alojamento: a) Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado .....	\$ 142 100,00	
292.º		Conservação e aproveitamento de móveis do Património do Estado nas residências .....	\$ 500 000,00	
293.º	1	Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações .....	\$ 72 000,00	
	2	Publicidade e propaganda .....	\$ 120 000,00	
	3	Despesas com a Pousada do Governo em Mong-Há .....	\$ 50 000,00	
			\$ 250 000,00	
294.º	1	Transferências — Sector público: Oficinas Navais (art. 52.º do Dec. n.º 45 396, de 30-11-1963 e art. 23.º do Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro) .....	\$ 420 000,00	
	2	Leal Senado de Macau: a) Comparticipação nas receitas dos impostos directos .....	\$ 487 000,00	
			\$ 13 950 000,00	
			<i>A transportar .....</i>	\$ 14 437 000,00
				\$ 9 714 100,00
				\$ 42 599 750,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º	3	Câmara Municipal das Ilhas:	Transporte..... \$ 14 437 000,00	\$ 9 714 100,00 \$ 42 599 750,00
		a) Subsídio a que se referem os D. L. n.os 914 e 1 694, de 9-2-1946 e 25-12-1965 .....	\$ 3 000 000,00	
		b) Comparticipação nas receitas dos impostos directos .....	\$ 50 000,00	
		c) 10% das receitas cobradas da Portagem (1) .....	\$ 250 000,00	
	4	Montepio Oficial de Macau (2) .....	\$ 3 300 000,00	
	5	Instituto «Luís de Camões» de Macau .....	\$ 662 797,00	
	6	Instituto de Acção Social de Macau:	\$ 9 600,00	
		a) Por meio de selo (3) .....	\$ 400 000,00	
		b) Por meio de guia (3) .....	\$ 4 500 000,00	
		c) Adicional ao imposto de consumo sobre televisores (3) ...	\$ 300 000,00	
		d) Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hongkong e vice-versa (3) .....	\$ 1 400 000,00	
		e) Produto de bilhetes premiados e não descontados (3) ....	\$ 95 000,00	
		f) 50% das fracções sobrantes dos prémios que não atinjam um décimo de pataca (3) .....	\$ 620 000,00	
	7	Subsídio de compensação ao IASM, nos termos das Leis n.os 19/78/M, de 12 de Agosto e 15/80/M, de 22 de Novembro .....	\$ 7 315 000,00	
	8	Inspecção do Comércio Bancário:	\$ 2 500 000,00	
		Comparticipações em multas pela fixação de preços em moeda estrangeira (4) .....	\$ 2 000,00	
	9	Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (5) .....	\$ 1 000 000,00	
	10	Fundo de Carácter Social e Assistencial nos termos do n.º 6 da Cláusula 6.ª do contrato de 23-4-1976 .....	\$ 1 000 000,00	
	11	Fiscalização das corridas de galgos:		
		a) Gratificação ao pessoal (6) .....	\$ 31 200,00	
		b) Despesas com o funcionamento da Delegacia .....	\$ 3 000,00	
	12	Fiscalização de corridas de Cavalos a Trote com atrelado:	\$ 34 200,00	
		a) Gratificação ao pessoal (9) .....	—	
	13	Restituição ao Fundo de Reserva proveniente de empréstimos feitos: (7)		
		a) do Leal Senado .....	\$ 92 960,00	
		b) do I. A. S. M. ....	\$ 40 000,00	
		c) da Santa Casa da Misericórdia .....	\$ 84 800,00	
	14	Ao Centro de Recuperação Social .....	\$ 217 760,00	
	15	Comparticipação do Governo para actividades assistenciais e sociais .....	\$ 1 927 020,00	
	16	A Missão de Estudos Cartográficos de Macau .....	\$ 5 000 000,00	
	17	Instituto Educacional de Menores .....	\$ 1 019 000,00	
	18	Comparticipação do Fundo Prisional: (8)	\$ 358 740,00	
		(a) Despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas .....	\$ 50 000,00	
		(b) Ao Centro de Recuperação Social.....	\$ 240 000,00	
	19	Encargos com o Conselho de Consumidores.....	\$ 290 000,00	
	20	A Obra Social dos Servidores do Estado de Macau.....	\$ 450 000,00	
	21	Congresso de Psiquiatria em Macau .....	\$ 2 000 000,00	
			\$ 200 000,00	\$ 41 723 117,00
295.º		Transferências — Instituições particulares:		
	1	Instituições culturais e recreativas .....	\$ 500,00	
	2	Intercâmbio cultural .....	\$ 500,00	
	3	Associação Promotora da Instrução dos Macaenses .....	\$ 450 000,00	
	4	Colégio de Santa Rosa de Lima (Dec. n.º 2 837, de 28-11-1916) .....	\$ 3 000,00	
	5	Colégio de Sta. Rosa de Lima (Secção Portuguesa).....	\$ 12 000,00	
	6	Colégio de D. Bosco para auxiliar a manutenção do ensino técnico profissional.	\$ 428 512,00	
	7	Círculo de Cultura Musical .....	\$ 25 000,00	
	8	Academia de Música S. Pio X .....	\$ 120 000,00	
	9	Universidade Internacional de Macau .....	\$ 400 000,00	
	10	Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Macau) .....	\$ 120 000,00	
	11	Despesas com as actividades culturais, associativismo juvenil e outras não especificadas .....	\$ 650 000,00	
	12	Tuna Macaense.....	\$ 40 000,00	
			\$ 2 249 512,00	
296.º		Transferências — Exterior:		
	1	Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong:		
		a) Para despesas de interesse de Macau.....	\$ 45 000,00	
		b) Para a difusão e ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios .....	\$ 85 000,00	
			\$ 130 000,00	
	2	Jardim Zoológico de Lisboa .....	\$ 1 000,00	
	3	Sociedade de Geografia de Lisboa .....	\$ 10 000,00	
	4	Obra Social da S.E.IN.AD. do M.A.I. ....	\$ 42 040,00	
			\$ 183 040,00	\$ 53 686 729,00 \$ 42 599 750,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 7.º, grupo 10, art. 105.º

(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 85.º

(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 82.º

(4) Idem — Capítulo 3.º, grupo 2, artigo 62.º

(5) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3.º, art. 81.º

(6) Idem — Capítulo 5.º, artigo 83.º

(7) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 4.º, grupo 1, art. 68.º, grupo 3, art. 70.º e cap.º 11.º, grupo 18, art. 124.º

(8) Idem — Capítulo 5.º, artigo 76.º

(9) Idem — Capítulo 5.º, grupo 3, art. 84.º

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 183 040,00 \$ 53 686 729,00 \$ 42 599 750,00
	5	Clube Militar Naval .....	\$ 100,00	
	6	Liga dos Combatentes da Grande Guerra .....	\$ 300,00	
	7	Casa Pia de Lisboa .....	\$ 100,00	
	8	Revista «Militar» .....	\$ 2 000,00	
	9	Colégio Universitário Pio XII .....	\$ 5 000,00	
	10	Casa de Macau .....	\$ 50 000,00	
	11	Encargos com o Gabinete de Macau .....	\$ 140 000,00	
	12	Universidade Católica .....	\$ 20 000,00	
	13	Sociedade Histórica da Independência de Portugal.....	\$ 5 000,00	
297.º				\$ 405 540,00
	1	Outras despesas correntes:		
	1	Passagens e auxílio a necessitados .....	\$ 13 000,00	
	2	Valores selados .....	\$ 35 000,00	
	3	Diferença cambial e transferência de fundos.....	\$ 200 000,00	
	4	Despesas com os festeiros e comemorações das datas nacionais .....	\$ 150 000,00	
	5	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados .....	\$ 250 000,00	
	6	Rendas de terrenos:		
	a)	Para pagamento do foro do terreno em Peiping, onde estão construídas as casas do Governo de Macau, arrendadas à Legação de Portugal e seguro contra o risco de incêndio das mesmas casas e dos bens móveis pertencentes a Macau e ali existentes .....	\$ 650,00	
	b)	Para pagamento do foro, ao Colégio de Santa Rosa de Lima, dos prédios n.º 26 a 30 da Rua de S. Lourenço \$	80,00	
	7	Despesas eventuais e não especificadas .....	\$ 730,00	
	8	Diferença de pagamento a funcionários estagiários de Portugal e de Macau.	\$ 220 000,00	
	9	Passagens a estudantes .....	\$ 1 000,00	
	10	Pagamento de prémios de seguro contra o risco de incêndio dos prédios do Estado.....	\$ 200 000,00	
	11	Despesas com a organização, composição e impressão do orçamento e impressos e livros de interesse geral.....	\$ 28 000,00	
	12	Restituição aos funcionários ou entrega a outras entidades de quantias que aqueles tenham descontado para efeitos de aposentação (art. 17.º do Decreto n.º 46 982, de 27-4-1966) .....	\$ 200 000,00	
	13	Para pagamento a denunciante de percentagem em multas por transgressão ao regulamento de estupefacientes .....	\$ 800,00	
	14	Aquisição de peças para os museus .....	\$ 20 000,00	
	15	Encargos com a fundação do Centro Cultural «Luís Gonzaga Gomes».....	\$ 50 000,00	
	16	Despesas com os recenseamentos da população e da habitação .....	\$ 5 000,00	
298.º				\$ 3 373 530,00
		Despesas de anos findos .....	\$ 500 000,00	
				\$ 57 965 799,00
		<b>Contas de ordem — 2.2, 8.1.3, 8.3.2, 8.7.3 e 8.8.2</b>		
299.º		Serviços de Correios e Telecomunicações (1) .....	*	\$ 41 222 500,00
300.º		Oficinas Navais (2) .....	*	\$ 6 087 000,00
301.º		Inspecção do Comércio Bancário (3) .....	*	\$ 3 000 000,00
302.º		Fundo de Turismo de Macau (4) .....	*	\$ 5 144 167,00
303.º		Fundo de Fiscalização de Armas e Munições (5).....	*	\$ 109 280,00
304.º		Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (6) .....	*	\$ 3 000 000,00
304.º-A		Instituto de Ação Social de Macau (7) .....	*	\$ 22 800 000,00
305.º		<b>SALDO ORÇAMENTAL</b> .....		\$ 81 362 947,00
		Total da despesa dos Serviços de Finanças .....		\$ 1 748 094,00
				\$ 183 676 590,00

Verbas correspondentes da tabela de receita ordinária:

- |                                 |   |
|---------------------------------|---|
| (1) Capítulo 15.º, artigo 127.º | (4) Capítulo 15.º, artigo 126.º e Capítulo 2.º, artigo 15.º |
| (2) Capítulo 15.º, artigo 128.º | (5) Capítulo 1.º, artigo 11.º                               |
| (3) Capítulo 15.º, artigo 129.º | (6) Capítulo 2.º, artigo 39.º                               |
|                                 | (7) Capítulo 15.º artigo 130º.                              |

## ANEXO

2

**Remunerações certas e permanentes  
(Classes Activas)**

## **DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços										
9.º			<b>DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS</b>															
259.º			<b>Despesa ordinária</b>															
			<b>Despesas correntes</b>															
			Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro e Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.															
			<b>Vencimento e salários:</b>															
	1		<b>Vencimentos:</b>															
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; width: 10%;">Unidades</th> <th colspan="2" style="text-align: center; width: 40%;">CARGOS</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Grupos</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Vencimento mensal</th> <th colspan="2" style="text-align: center; width: 40%;">Total anual</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">No quadro</th> <th style="text-align: center;">Dotadas</th> <th></th> <th></th> <th></th> <th style="text-align: center;">Individual</th> <th style="text-align: center;">Por classes</th> </tr> </thead> </table>	Unidades	CARGOS		Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas				Individual	Por classes	
Unidades	CARGOS		Grupos	Vencimento mensal	Total anual													
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes												
			<b>Pessoal em comissão de serviço:</b>															
			<i>Quadro de direcção e chefia:</i>															
	1	2	1	2	Director dos Serviços .....	C \$ 4 900	\$ 58 800	\$ 58 800,00										
			<i>Chefes de Repartição .....</i>					\$ 51 360										
			<b>Pessoal em comissão:</b>					\$ 102 720,00										
			<i>Quadro do Gabinete de Estudos:</i>															
	1	1	1	1	Chefe.....	E \$ 3 780	\$ 45 360	\$ 45 360,00										
			<i>Pessoal de nomeação ou comissão:</i>															
	1	1	1	1	Jurista .....	G \$ 3 160	\$ 37 920	\$ 37 920,00										
			<i>Economista .....</i>					\$ 45 360										
	2	2	2	2	Economistas .....	F \$ 3 400	\$ 40 800	\$ 81 600,00										
			<i>Contabilista .....</i>					\$ 35 280										
			<b>Pessoal de nomeação:</b>															
			<i>Quadro Administrativo:</i>															
	2	—	3	3	Técnicos-principais .....	E \$ 3 400	\$ 40 800	\$ 122 400,00										
			<i>Técnicos de 1.ª classe .....</i>					\$ 151 680,00										
	4	4	4	4	Técnicos de 2.ª classe .....	F \$ 3 160	\$ 37 920	\$ 278 640,00										
			<i>Chefes de Secção .....</i>					\$ 30 960										
	9	9	9	9	Chefe-principal (a) .....	G \$ 2 580	\$ 27 240	\$ 299 640,00										
			<i>Primeiros-oficiais (a) .....</i>					\$ 2 270										
	12	11	11	11	Secretário de Finanças das Ilhas .....	H \$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00										
			<i>Segundos-oficiais .....</i>					\$ 2 030										
	18	14	14	14	Tercieiros-oficiais .....	I \$ 1 760	\$ 21 120	\$ 506 880,00										
			<i>Arquivistas .....</i>					\$ 1 760										
	24	24	12	12	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....	J \$ 1 600	\$ 19 200	\$ 230 400,00										
			<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</i>					\$ 1 520										
	10	7	43	43	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	K \$ 1 450	\$ 17 400	\$ 748 200,00										
			<i>Quadro das recebedorias:</i>															
	1	1	2	2	Recebedor-principal.....	L \$ 2 580	\$ 30 960	\$ 30 960,00										
			<i>Recebedores de 1.ª classe .....</i>					\$ 2 030										
	2	2	4	4	Recebedores de 2.ª classe .....	M \$ 1 760	\$ 21 120	\$ 84 480,00										
			<i>Recebedores de 3.ª classe .....</i>					\$ 1 450										
			<i>Quadro de prevenção e verificação tributária:</i>															
	1	1	5	1	Chefe de Secção .....	N \$ 2 580	\$ 30 960	\$ 30 960,00										
			<i>Verificadores de 1.ª classe .....</i>					\$ 2 270										
	8	2	24	24	Verificadores de 2.ª classe .....	O \$ 2 030	\$ 24 360	\$ 48 720,00										
			<i>Verificadores de 3.ª classe .....</i>					\$ 1 760										
			<b>Quadro das execuções fiscais:</b>															
	1	—	1	1	Escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe .....	P \$ 1 600	\$ 19 200	\$ 38 400,00										
			<i>Escrivão das execuções fiscais de 2.ª classe .....</i>					\$ 1 520										
	4	1	3	3	Escrivão das execuções fiscais de 3.ª classe .....	Q \$ 1 760	\$ 21 120	\$ 128 640,00										
			<i>Quadro auxiliar:</i>															
	2	2	2	2	Escrevente de chinês de 1.ª classe .....	R \$ 1 600	\$ 19 200	\$ 38 400,00										
			<i>Escrevente de chinês de 2.ª classe .....</i>					\$ 1 520										
	8	8	8	8	Oficiais de diligências .....	S \$ 1 340	\$ 16 080	\$ 128 640,00										
			<i>Diurnidades .....</i>					\$ 4 373 400,00										
			<i>Diurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</i>					\$ 1 608,00										
			<i>A transportar .....</i>					\$ 183 780,00										
			<i>Importâncias por serviços</i>					\$ 4 558 788,00										

(a) 1 a vencer pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes e 1 a vencer pelo Comando das Forças de Segurança de Macau.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9. <sup>o</sup>	2		<i>Transporte .....</i>	\$ 4 558 788,00
	2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>		
			<b>Unidades</b>	
			<b>CARGOS</b>	<b>Grupos</b>
				<b>Salário mensal</b>
				<b>Total anual</b>
				<b>Individual</b>
				<b>Por classes</b>
			<b>Pessoal assalariado:</b>	
			<i>Quadro de serviços gerais:</i>	
	4	3	Condutores de automóveis de 3. <sup>a</sup> classe .....	T \$ 1 520 \$ 18 240 \$ 54 720,00
	1	1	Contínuo de 1. <sup>a</sup> classe .....	V \$ 1 390 \$ 16 680 \$ 16 680,00
	2	2	Contínuos de 2. <sup>a</sup> classe .....	X \$ 1 340 \$ 16 080 \$ 32 160,00
	2	2	Porteiros para blocos residenciais .....	Y \$ 1 300 \$ 15 600 \$ 31 200,00
	1	1	Encarregado de elevadores .....	Y \$ 1 300 \$ 15 600 \$ 15 600,00
	5	5	Porteiros-auxiliares .....	Y \$ 1 300 \$ 15 600 \$ 78 000,00
	1	1	Jardineiro auxiliar .....	Y \$ 1 300 \$ 15 600 \$ 15 600,00
	3	3	Serventes de 1. <sup>a</sup> classe .....	Y \$ 1 300 \$ 15 600 \$ 46 800,00
	7	5	Serventes de 2. <sup>a</sup> classe .....	Z \$ 1 190 \$ 14 280 \$ 71 400,00
	26	23		\$ 362 160,00
			<i>Diuturnidades nos termos da Lei n.<sup>o</sup> 23/78/M.....</i>	\$ 29 700,00
	3			\$ 391 860,00
	3	<b>Salários do pessoal eventual .....</b>		\$ 140 000,00
260. <sup>o</sup>		<b>Gratificações certas e permanentes .....</b>		\$ 7 200,00
262. <sup>o</sup>		<b>Abono para faltas:</b>		
		Ao recebedor de 1. <sup>a</sup> classe .....	\$ 1 800,00	
		Ao recebedor de maior categoria nas Ilhas .....	\$ 720,00	
				\$ 2 520,00
			<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>	\$ 5 100 368,00

# **JUÍZO DE DIREITO**

**1**

**Classificação económico-administrativa  
(Parte substancial)**

**JUÍZO DE DIREITO**

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
10.º			<b>JUÍZO DE DIREITO</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 19/75, de 17 de Maio, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
306.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos .....	\$ 588 560,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 83 400,00	
	3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 20 600,00	
				\$ 692 560,00
307.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 18 000,00	
308.º		Horas extraordinárias .....		\$ 8 000,00
309.º		Subsídio de residência .....		\$ 900,00
310.º		Deslocações .....		\$ 1 680,00
311.º		Telefones individuais .....		\$ 5 000,00
312.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....		\$ 35 100,00
313.º		Subsídio de família .....		\$ 60 000,00
314.º		Subsídio de Natal .....		\$ 60 000,00
315.º		Subsídio de Férias .....		
316.º	1	Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 2 000,00	
	2	Material honorífico e de representação .....	—	
	3	Equipamento de secretaria .....	—	
	4	Outros bens duradouros .....	\$ 1 000,00	
				\$ 3 000,00
317.º	1	Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 15 000,00	
	2	Consumos de secretaria .....	—	
	3	Outros bens não duradouros .....	\$ 2 800,00	
				\$ 17 800,00
318.º		Conservação e aproveitamento e bens .....		\$ 10 000,00
319.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 100,00	
	2	Comunicações .....	\$ 1 500,00	
	3	Encargos não especificados .....	—	
				\$ 1 600,00
320.º	1	Outras despesas correntes:		
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....		\$ 750,00
		<b>Despesas de capital</b>		
321.º	1	Investimentos:		
	1	Material de transporte .....		\$ 16 000,00
				\$ 930 390,00
		Total da despesa do Juízo de Direito .....	.	\$ 930 390,00

## ANEXO

(2)

### Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

**JUÍZO DE DIREITO**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																									
10.º			<b>JUÍZO DE DIREITO</b>																																																																																																																																																																																																																																																																														
306.º	1		<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																																																																																																																																																																																														
			<b>Despesas correntes</b>																																																																																																																																																																																																																																																																														
			<p>Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.º 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 19/75, de 17 de Maio e 36/75, de 11 de Outubro, Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.</p>																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																														
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Juízes de direito .....</td> <td>J</td> <td>\$ 5 440</td> <td>\$ 65 280</td> <td>\$ 130 560,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escrivães de direito .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 580</td> <td>\$ 30 960</td> <td>\$ 61 920,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Ajudantes de escrivão de direito .....</td> <td>N</td> <td>\$ 2 030</td> <td>\$ 24 360</td> <td>\$ 73 080,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ajudante de escrivão .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 930</td> <td>\$ 23 160</td> <td>\$ 23 160,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Oficiais de diligências .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 18 240,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilografo .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Dactilografos com mais de 10 anos de serviço .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 36 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilografo com menos de 10 anos de serviço .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 17 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 1.ª classe .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 2.ª classe .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 340</td> <td>\$ 16 080</td> <td>\$ 16 080,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 476 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 40 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Subsídio nos termos do n.º 5 do art.º 27.º do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 62 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 588 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td></td><td colspan="5">Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td><td colspan="5"> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 31 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280</td> <td>\$ 14 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 66 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 16 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 83 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td></td><td colspan="5">Salários do pessoal eventual .....</td><td style="text-align: right;">\$ 20 600,00</td></tr> <tr> <td>307.º</td> <td></td> <td></td><td colspan="5">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td><td style="text-align: right;">\$ 18 000,00</td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes .....</td><td style="text-align: right;">\$ 710 560,00</td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td><td colspan="5"></td><td style="text-align: right;">\$ 710 560,00</td></tr> </tbody> </table> </td><td></td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individuo	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					2	2	Juízes de direito .....	J	\$ 5 440	\$ 65 280	\$ 130 560,00	2	2	Escrivães de direito .....	J	\$ 2 580	\$ 30 960	\$ 61 920,00	3	3	Ajudantes de escrivão de direito .....	N	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 73 080,00	1	1	Ajudante de escrivão .....	O	\$ 1 930	\$ 23 160	\$ 23 160,00	2	2	Oficiais de diligências .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00	12	12								Pessoal contratado:					1	1	Dactilografo .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00	2	2	Dactilografos com mais de 10 anos de serviço .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 36 480,00	1	1	Dactilografo com menos de 10 anos de serviço .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 17 400,00	1	1	Continuo de 1.ª classe .....	V	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Continuo de 2.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 16 080,00										Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 476 160,00			Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro .....				\$ 40 800,00			Subsídio nos termos do n.º 5 do art.º 27.º do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro .....				\$ 62 000,00							\$ 9 600,00								\$ 588 560,00		2		Salários do pessoal dos quadros:									<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 31 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280</td> <td>\$ 14 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 66 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 16 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 83 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td></td><td colspan="5">Salários do pessoal eventual .....</td><td style="text-align: right;">\$ 20 600,00</td></tr> <tr> <td>307.º</td> <td></td> <td></td><td colspan="5">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td><td style="text-align: right;">\$ 18 000,00</td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes .....</td><td style="text-align: right;">\$ 710 560,00</td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td><td colspan="5"></td><td style="text-align: right;">\$ 710 560,00</td></tr> </tbody> </table>					Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individuo	Por classes			Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	2	2	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 31 200,00	1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00										Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 66 600,00							\$ 16 800,00								\$ 83 400,00		3		Salários do pessoal eventual .....					\$ 20 600,00	307.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....					\$ 18 000,00				Total das remunerações certas e permanentes .....					\$ 710 560,00									\$ 710 560,00	
Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																							
				Individuo	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																												
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2	Juízes de direito .....	J	\$ 5 440	\$ 65 280	\$ 130 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Escrivães de direito .....	J	\$ 2 580	\$ 30 960	\$ 61 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	3	Ajudantes de escrivão de direito .....	N	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 73 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Ajudante de escrivão .....	O	\$ 1 930	\$ 23 160	\$ 23 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Oficiais de diligências .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
12	12																																																																																																																																																																																																																																																																																
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Dactilografo .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Dactilografos com mais de 10 anos de serviço .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 36 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Dactilografo com menos de 10 anos de serviço .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 17 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Continuo de 1.ª classe .....	V	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Continuo de 2.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 16 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 476 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
		Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro .....				\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
		Subsídio nos termos do n.º 5 do art.º 27.º do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro .....				\$ 62 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
						\$ 9 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
							\$ 588 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																										
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 31 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280</td> <td>\$ 14 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 66 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 16 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 83 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td></td><td colspan="5">Salários do pessoal eventual .....</td><td style="text-align: right;">\$ 20 600,00</td></tr> <tr> <td>307.º</td> <td></td> <td></td><td colspan="5">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td><td style="text-align: right;">\$ 18 000,00</td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes .....</td><td style="text-align: right;">\$ 710 560,00</td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td><td colspan="5"></td><td style="text-align: right;">\$ 710 560,00</td></tr> </tbody> </table>					Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individuo	Por classes			Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	2	2	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 31 200,00	1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00										Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 66 600,00							\$ 16 800,00								\$ 83 400,00		3		Salários do pessoal eventual .....					\$ 20 600,00	307.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....					\$ 18 000,00				Total das remunerações certas e permanentes .....					\$ 710 560,00									\$ 710 560,00																																																																																																																																																																											
Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																												
					Individuo	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																											
		Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 66 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
						\$ 16 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
							\$ 83 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																										
	3		Salários do pessoal eventual .....					\$ 20 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																									
307.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....					\$ 18 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Total das remunerações certas e permanentes .....					\$ 710 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																									
								\$ 710 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																									

# **TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL**

1

**Classificação económico-administrativa**

(Parte substancial)

**TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL**

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulo*	Artigo*	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			<b>TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL</b> <b>Despesa ordinária</b>	
			Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 43/76/M, 11 de Setembro, 13/77/M, de 30 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
322.º		1	Vencimentos e salários: Vencimentos .....	\$ 561 360,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 30 360,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	—
				\$ 591 720,00
323.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 9 000,00
324.º			Horas extraordinárias .....	
325.º			Subsídio de residência .....	\$ 11 400,00
326.º			Deslocações .....	
327.º			Telefones individuais .....	\$ 1 660,00
328.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 5 000,00
329.º			Subsídio de família .....	\$ 46 000,00
330.º			Subsídio de Natal .....	\$ 50 060,00
331.º			Subsídio de Férias .....	\$ 50 060,00
332.º		1	Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 1 500,00
		2	Material honorífico e de representação .....	\$ 500,00
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 10 000,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 15 000,00
				\$ 27 000,00
333.º		1	Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 12 000,00
		2	Consumos de secretaria .....	\$ 6 500,00
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 4 000,00
				\$ 22 500,00
334.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 15 000,00
335.º		1	Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações .....	\$ 5 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 5 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos .....	—
		4	Encargos não especificados .....	\$ 1 000,00
				\$ 11 000,00
336.º		1	Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 3 500,00
			<b>Despesas de capital</b>	
337.º		1	Investimentos: Material de transporte .....	—
			Total da despesa do Tribunal de Instrução Criminal .....	\$ 843 900,00

## **ANEXO**

**2**

**Remunerações certas e permanentes  
(Classes Activas)**

**TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																
11.º	322.º		<b>TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL</b>																																																																																																																																																																																					
			<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																																																																																																					
			<b>Despesas correntes</b>																																																																																																																																																																																					
			Decreto-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 43/76/M, de 11 de Setembro, 13/77/M, de 30 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.																																																																																																																																																																																					
			<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																																																																																																					
	1		<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>No quadro</th> <th>Unidades Dotadas</th> <th>CARGOS</th> <th>Grupos</th> <th>Vencimento mensal</th> <th>Total anual</th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>1</td> <td>Juiz de Instrução .....</td> <td>J</td> <td>\$ 5 440</td> <td>\$ 65 280 \$ 65 280,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Escrivão de Direito .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 2 580</td> <td>\$ 30 960 \$ 30 960,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Ajudantes de escrivão de direito ..</td> <td>Z</td> <td>\$ 2 030</td> <td>\$ 24 360 \$ 146 160,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Ajudantes de escrivão de direito ..</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 930</td> <td>\$ 23 160 \$ 92 640,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Oficiais de diligências .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120 \$ 63 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Escriturários-dactilografos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400 \$ 69 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240 \$ 36 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 2.ª classe .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 340</td> <td>\$ 16 080 \$ 16 080,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>22</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 520 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro.</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 561 360,00</td> </tr> <tr> <td></td><td>2</td><td></td><td colspan="5"><b>Salários do pessoal dos quadros:</b></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>No quadro</th> <th>Unidades Dotadas</th> <th>CARGOS</th> <th>Grupos</th> <th>Salário mensal</th> <th>Total anual</th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280 \$ 28 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 28 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 360,00</td> </tr> <tr> <td>323.º</td><td></td><td></td><td colspan="5">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td><td>\$ 9 000,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes .....</td><td>\$ 600 720,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"></td><td>\$ 600 720,00</td> </tr> </tbody> </table> </td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual					Individual	Por classes	1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:				3	1	Juiz de Instrução .....	J	\$ 5 440	\$ 65 280 \$ 65 280,00	6	6	Escrivão de Direito .....	Z	\$ 2 580	\$ 30 960 \$ 30 960,00	4	4	Ajudantes de escrivão de direito ..	Z	\$ 2 030	\$ 24 360 \$ 146 160,00	3	3	Ajudantes de escrivão de direito ..	Z	\$ 1 930	\$ 23 160 \$ 92 640,00	4	4	Oficiais de diligências .....	Z	\$ 1 760	\$ 21 120 \$ 63 360,00			Escriturários-dactilografos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400 \$ 69 600,00			Pessoal contratado:				2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240 \$ 36 480,00	1	1	Contínuo de 2.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080 \$ 16 080,00		22				\$ 520 560,00			Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro.			\$ 13 800,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 27 000,00								\$ 561 360,00		2		<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>									<table border="1"> <thead> <tr> <th>No quadro</th> <th>Unidades Dotadas</th> <th>CARGOS</th> <th>Grupos</th> <th>Salário mensal</th> <th>Total anual</th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280 \$ 28 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 28 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 360,00</td> </tr> <tr> <td>323.º</td><td></td><td></td><td colspan="5">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td><td>\$ 9 000,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes .....</td><td>\$ 600 720,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"></td><td>\$ 600 720,00</td> </tr> </tbody> </table>					No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual					Individual	Por classes	2	2	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280 \$ 28 560,00						\$ 28 560,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 1 800,00								\$ 30 360,00	323.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....					\$ 9 000,00				Total das remunerações certas e permanentes .....					\$ 600 720,00									\$ 600 720,00	
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																			
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																			
1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																						
3	1	Juiz de Instrução .....	J	\$ 5 440	\$ 65 280 \$ 65 280,00																																																																																																																																																																																			
6	6	Escrivão de Direito .....	Z	\$ 2 580	\$ 30 960 \$ 30 960,00																																																																																																																																																																																			
4	4	Ajudantes de escrivão de direito ..	Z	\$ 2 030	\$ 24 360 \$ 146 160,00																																																																																																																																																																																			
3	3	Ajudantes de escrivão de direito ..	Z	\$ 1 930	\$ 23 160 \$ 92 640,00																																																																																																																																																																																			
4	4	Oficiais de diligências .....	Z	\$ 1 760	\$ 21 120 \$ 63 360,00																																																																																																																																																																																			
		Escriturários-dactilografos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400 \$ 69 600,00																																																																																																																																																																																			
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																						
2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240 \$ 36 480,00																																																																																																																																																																																			
1	1	Contínuo de 2.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080 \$ 16 080,00																																																																																																																																																																																			
	22				\$ 520 560,00																																																																																																																																																																																			
		Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro.			\$ 13 800,00																																																																																																																																																																																			
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 27 000,00																																																																																																																																																																																			
							\$ 561 360,00																																																																																																																																																																																	
	2		<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>No quadro</th> <th>Unidades Dotadas</th> <th>CARGOS</th> <th>Grupos</th> <th>Salário mensal</th> <th>Total anual</th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280 \$ 28 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 28 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 360,00</td> </tr> <tr> <td>323.º</td><td></td><td></td><td colspan="5">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td><td>\$ 9 000,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes .....</td><td>\$ 600 720,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"></td><td>\$ 600 720,00</td> </tr> </tbody> </table>					No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual					Individual	Por classes	2	2	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280 \$ 28 560,00						\$ 28 560,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 1 800,00								\$ 30 360,00	323.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....					\$ 9 000,00				Total das remunerações certas e permanentes .....					\$ 600 720,00									\$ 600 720,00																																																																																																																
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																			
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																			
2	2	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280 \$ 28 560,00																																																																																																																																																																																			
					\$ 28 560,00																																																																																																																																																																																			
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 1 800,00																																																																																																																																																																																			
							\$ 30 360,00																																																																																																																																																																																	
323.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....					\$ 9 000,00																																																																																																																																																																																
			Total das remunerações certas e permanentes .....					\$ 600 720,00																																																																																																																																																																																
								\$ 600 720,00																																																																																																																																																																																

# **PROCURADORIA DA REPÚBLICA**

1

**Classificação económico-administrativa  
(Parte substancial)**

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA**

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
12.º			<b>PROCURADORIA DA REPÚBLICA</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decretos-Leis n.º 36/76/M, 37/76/M, de 18 e 21 de Agosto e 27/77/M de 6 de Agosto e Leis n.º 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
338.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos .....	\$ 438 180,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 51 300,00	
		Salários do pessoal eventual .....	—	
				\$ 489 480,00
339.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 29 400,00	
340.º		Horas extraordinárias .....	—	
341.º		Subsídio de residência .....	\$ 6 000,00	
342.º		Telefones individuais .....	\$ 1 600,00	
343.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 1 000,00	
344.º		Subsídio de família .....	\$ 25 500,00	
345.º		Subsídio de Natal .....	\$ 43 240,00	
346.º		Subsídio de Férias .....	\$ 43 240,00	
347.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 5 000,00	
	3	Material honorífico e de representação .....	—	
	4	Equipamento de secretaria .....	\$ 14 000,00	
		Outros bens duradouros .....	\$ 2 000,00	
				\$ 21 000,00
348.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 4 000,00	
	3	Consumos de secretaria .....	\$ 3 000,00	
		Outros bens não duradouros .....	\$ 1 600,00	
				\$ 8 600,00
349.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 6 000,00	
350.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 3 000,00	
	2	Comunicações .....	\$ 2 500,00	
	3	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 1 200,00	
	4	Encargos não especificados .....	\$ 500,00	
				\$ 7 200,00
351.º	1	Outras despesas correntes:		
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 600,00	
		<b>Despesas de capital</b>		
352.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte .....	—	
		Total da despesa da Procuradoria da República.....	.	\$ 682 860,00

## **ANEXO**

**2**

**Remunerações certas e permanentes  
(Classes Activas)**

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																										
12.º			<b>PROCURADORIA DA REPÚBLICA</b>																																																																																																																																																																																																															
338.º			<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																																																																																																																															
			<b>Despesas correntes</b>																																																																																																																																																																																																															
			Decreto-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 37/76/M, de 21 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 85/77, de 15 de Dezembro, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.																																																																																																																																																																																																															
		1	<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																																																																																																																															
		1	<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																																																																																																															
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Procurador-Geral Adjunto.....</td> <td>I</td> <td>\$ 8 910</td> <td>\$ 106 920</td> <td>\$ 106 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....</td> <td>I</td> <td>\$ 5 440</td> <td>\$ 65 280</td> <td>\$ 130 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Secretário do Procurador .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400</td> <td>\$ 40 800</td> <td>\$ 40 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 580</td> <td>\$ 30 960</td> <td>\$ 30 960,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial .....</td> <td>L</td> <td>\$ 2 270</td> <td>\$ 27 240</td> <td>\$ 27 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial .....</td> <td>M</td> <td>\$ 2 030</td> <td>\$ 24 360</td> <td>\$ 24 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 34 800,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 416 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 100,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 39/78, de 5 de Julho e Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 438 180,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td>2</td><td colspan="5"><b>Salários do pessoal dos quadros:</b></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 18 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 2.ª classe .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 340</td> <td>\$ 16 080</td> <td>\$ 16 080,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280</td> <td>\$ 14 280,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 48 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 700,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 51 300,00</td> </tr> <tr> <td>339.º</td> <td></td> <td></td> <td colspan="5"><b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b></td><td></td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="5"><b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b></td><td></td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="5"></td><td>\$ 518 880,00</td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="5"></td><td>\$ 518 880,00</td></tr> </tbody> </table> </td><td></td></tr> </tbody> </table>	Unidades No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:					2	2	Procurador-Geral Adjunto.....	I	\$ 8 910	\$ 106 920	\$ 106 920,00			Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....	I	\$ 5 440	\$ 65 280	\$ 130 560,00	1	1	Secretário do Procurador .....	F	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00	1	1	Chefe de secção .....	J	\$ 2 580	\$ 30 960	\$ 30 960,00	1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00	1	1	Segundo-oficial .....	M	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 24 360,00	1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 34 800,00	10	10					\$ 416 760,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 8 100,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 39/78, de 5 de Julho e Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro .....				\$ 13 320,00								\$ 438 180,00			2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>									<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 18 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 2.ª classe .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 340</td> <td>\$ 16 080</td> <td>\$ 16 080,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280</td> <td>\$ 14 280,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 48 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 700,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 51 300,00</td> </tr> <tr> <td>339.º</td> <td></td> <td></td> <td colspan="5"><b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b></td><td></td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="5"><b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b></td><td></td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="5"></td><td>\$ 518 880,00</td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="5"></td><td>\$ 518 880,00</td></tr> </tbody> </table>					Unidades No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00	1	1	Continuo de 2.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 16 080,00	1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00	3	3					\$ 48 600,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 2 700,00								\$ 51 300,00	339.º			<b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b>									<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>														\$ 518 880,00									\$ 518 880,00	
Unidades No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																								
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																													
1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																
2	2	Procurador-Geral Adjunto.....	I	\$ 8 910	\$ 106 920	\$ 106 920,00																																																																																																																																																																																																												
		Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....	I	\$ 5 440	\$ 65 280	\$ 130 560,00																																																																																																																																																																																																												
1	1	Secretário do Procurador .....	F	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																												
1	1	Chefe de secção .....	J	\$ 2 580	\$ 30 960	\$ 30 960,00																																																																																																																																																																																																												
1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00																																																																																																																																																																																																												
1	1	Segundo-oficial .....	M	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 24 360,00																																																																																																																																																																																																												
1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																												
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 34 800,00																																																																																																																																																																																																												
10	10					\$ 416 760,00																																																																																																																																																																																																												
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 8 100,00																																																																																																																																																																																																												
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 39/78, de 5 de Julho e Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro .....				\$ 13 320,00																																																																																																																																																																																																												
							\$ 438 180,00																																																																																																																																																																																																											
		2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																																																																																																																																															
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 18 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 2.ª classe .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 340</td> <td>\$ 16 080</td> <td>\$ 16 080,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280</td> <td>\$ 14 280,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 48 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 700,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 51 300,00</td> </tr> <tr> <td>339.º</td> <td></td> <td></td> <td colspan="5"><b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b></td><td></td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="5"><b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b></td><td></td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="5"></td><td>\$ 518 880,00</td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="5"></td><td>\$ 518 880,00</td></tr> </tbody> </table>					Unidades No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00	1	1	Continuo de 2.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 16 080,00	1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00	3	3					\$ 48 600,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 2 700,00								\$ 51 300,00	339.º			<b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b>									<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>														\$ 518 880,00									\$ 518 880,00																																																																																																																			
Unidades No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																													
					Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																												
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00																																																																																																																																																																																																												
1	1	Continuo de 2.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 16 080,00																																																																																																																																																																																																												
1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00																																																																																																																																																																																																												
3	3					\$ 48 600,00																																																																																																																																																																																																												
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 2 700,00																																																																																																																																																																																																												
							\$ 51 300,00																																																																																																																																																																																																											
339.º			<b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b>																																																																																																																																																																																																															
			<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>																																																																																																																																																																																																															
								\$ 518 880,00																																																																																																																																																																																																										
								\$ 518 880,00																																																																																																																																																																																																										

# **CADEIA CENTRAL**

**1**

**Classificação económico-administrativa  
(Parte substancial)**

**CADEIA CENTRAL**

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
13.º			<b>CADEIA CENTRAL</b>	
			Despesa ordinária	
			Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto e 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
353.º		1	Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 1 245 528,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 124 440,00
		3	Salários do pessoal eventual.....	—
354.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 1 369 968,00
355.º			Subsídio de residência.....	\$ 6 840,00
356.º			Deslocações .....	\$ 60 000,00
357.º			Telefones individuais .....	\$ 200,00
358.º			Alimentação e alojamento — Em espécie .....	\$ 1 000,00
359.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 30 000,00
360.º			Subsídio de família.....	\$ 48 000,00
361.º			Subsídio de Natal.....	\$ 40 000,00
362.º			Subsídio de Férias .....	\$ 114 164,00
363.º		1	Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 300,00
		2	Material honorífico e de representação .....	—
		3	Equipamento de secretaria .....	—
		4	Outros bens duradouros .....	—
364.º			Bens não duradouros:	\$ 300,00
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 2 000,00
		2	Alimentação, roupas e calçado.....	\$ 500 000,00
		3	Consumos de secretaria .....	—
		4	Outros bens não duradouros .....	\$ 1 000,00
365.º			Despesas gerais de funcionamento:	\$ 503 000,00
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 500,00
		2	Comunicações .....	—
		3	Encargos não especificados .....	—
366.º			Outras despesas correntes:	\$ 500,00
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	—
			<b>Despesas de capital</b>	
367.º		1	Investimentos:	
		1	Material de transporte .....	\$ 2 288 136,00
			Total da despesa da Cadeia Central .....	\$ 2 288 136,00

## **ANEXO**

**2**

**Remunerações certas e permanentes  
(Classes Activas)**

CADEIA CENTRAL

**Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981**

# **SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO**

1

**Classificação económico-administrativa**  
**(Parte substancial)**

**SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO***(Conservatória dos Registos, Conservatória do Registo Civil e Secretaria Notarial)*

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
14.º			<b>SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			<b>Serviços de Registo e Notariado</b>	
			Decreto n.º 43 899, de 6-9-1961, Diplomas Legislativos n.º 1 518, de 30-12-1961, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decreto n.º 236/72, de 10 de Julho, Diploma Legislativo n.º 25/72, de 12 de Agosto, Decreto n.º 518/72, de 14 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 9/73 e 10/73, ambos de 31 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 15/77/M, de 14 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e 40/77/M, de 24 de Setembro e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
368.º			Vencimentos e salários:	
	1	Vencimentos .....	\$ 194 620,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 144 900,00	\$ 339 520,00
			<b>Conservatória dos Registos</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
369.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 6 000,00
370.º			Horas extraordinárias .....	\$ 2 000,00
371.º			Subsídio de residência .....	\$ 530,00
372.º			Telefones individuais .....	\$ 1 500,00
373.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 8 300,00
374.º			Subsídio de família .....	\$ 30 610,00
375.º			Subsídio de Natal .....	\$ 30 610,00
376.º			Subsídio de Férias .....	\$ 30 610,00
377.º			Bens duradouros:	
	1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 200,00	
	2	Material honorífico e de representação .....	\$ 400,00	
	3	Equipamento de secretaria .....	\$ 3 400,00	
	4	Outros bens duradouros .....	\$ 400,00	\$ 4 400,00
378.º			Bens não duradouros:	
	1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 3 000,00	
	2	Consumos de secretaria .....	\$ 400,00	
	3	Outros bens não duradouros .....	\$ —	\$ 3 400,00
379.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 1 600,00
380.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 10 000,00	
	2	Comunicações .....	\$ 1 590,00	
	3	Encargos não especificados .....	\$ —	\$ 11 590,00
381.º			Outras despesas correntes:	
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 300,00	
			<b>Despesas de capital</b>	
382.º			Investimentos:	
	1	Material de transporte .....	\$ —	\$ 100 840,00
			<i>A transportar .....</i>	<i>\$ 440 360,00</i>

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
			<i>Transporte .....</i>	\$ 440 360,00
14.º			<b>Conservatória do Registo Civil</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
	383.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 6 000,00
	384.º		Horas extraordinárias .....	\$ 3 500,00
	385.º		Subsídio de residência .....	\$ 16 920,00
	386.º		Telefones individuais .....	\$ 420,00
	387.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.....	\$ 1 000,00
	388.º		Subsídio de família .....	\$ 13 680,00
	389.º		Subsídio de Natal .....	\$ 34 310,00
	390.º		Subsídio de Férias .....	\$ 34 310,00
	391.º	1	Bens duradouros:	
		2	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 200,00
		3	Material honorífico e de representação .....	\$ 3 000,00
		4	Equipamento de secretaria .....	\$ 400,00
			Outros bens duradouros .....	\$ 3 600,00
	392.º	1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 3 000,00
		3	Consumos de secretaria .....	\$ 2 400,00
			Outros bens não duradouros .....	\$ 5 400,00
				\$ 2 500,00
	393.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	
	394.º	1	Despesas gerais de funcionamento:	
		2	Encargos próprios das instalações .....	\$ 9 000,00
		3	Comunicações .....	\$ 1 590,00
			Encargos não especificados .....	\$ 10 590,00
	395.º	1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 300,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	396.º	1	Investimentos:	
			Material de transporte .....	\$ 132 530,00
			<b>Secretaria Notarial</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
	397.º		Horas extraordinárias .....	
	398.º		Subsídio de residência .....	\$ 5 400,00
	399.º		Telefones individuais .....	\$ 840,00
	400.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.....	\$ 2 000,00
	401.º		Subsídio de família .....	\$ 7 200,00
	402.º		Subsídio de Natal .....	\$ 33 860,00
	403.º		Subsídio de Férias .....	\$ 33 860,00
	404.º	1	Bens duradouros:	
		2	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 200,00
		3	Material honorífico e de representação .....	\$ 400,00
		4	Equipamento de secretaria .....	\$ 400,00
			Outros bens duradouros .....	\$ 1 000,00
	405.º	1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 8 500,00
		3	Consumos de secretaria .....	\$ 1 500,00
			Outros bens não duradouros .....	\$ 10 000,00
				\$ 12 500,00
	406.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	
	407.º	1	Despesas gerais de funcionamento:	
		2	Encargos próprios das instalações .....	\$ 17 000,00
		3	Locação de bens .....	\$ 21 600,00
		4	Comunicações .....	\$ 4 000,00
			Encargos não especificados .....	\$ 42 600,00
	408.º	1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 700,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	409.º	1	Investimentos:	
			Material de transporte .....	\$ 149 960,00
			Total da despesa dos Serviços de Registo e Notariado .....	\$ 722 850,00

## ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes  
(Classes Activas)

## SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços														
14.º			<b>SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO</b>																			
			<b>Despesa ordinária</b>																			
			<b>Despesas correntes</b>																			
			<p>Decreto n.º 43 899, de 6-9-1961, Diplomas Legislativos n.º 1 518, de 30-12-1961, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decreto n.º 236/72, de 10 de Julho, Diploma Legislativo n.º 25/72, de 12 de Agosto, Decreto n.º 518/72, de 14 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 9/73 e 10/73, ambos de 31 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 15/77/M, de 14 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e 40/77/M, de 24 de Setembro Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.</p>																			
368.º	1	Vencimentos e salários:																				
		Vencimentos																				
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas									
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual														
				Individual	Por classes																	
No quadro	Dotadas																					
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																				
		Conselvatória dos Registos																				
		Quadro comum:																				
	1	1 Conservador de 1.ª classe dos Registos .....	D \$ 4 280	\$ 51 360	\$ 51 360,00																	
	1	1 Quadro auxiliar:	L N	(a)	—	—	—															
	1	1 Primeiro-ajudante .....	L N	(a)	—	—	—															
	3	3 Segundo-ajudante .....	L N	(a)	—	—	—															
	3	3 Terceiros-ajudantes .....	L N	(a)	—	—	—															
	3	3 Aspirantes .....	L N	(a)	—	—	—															
	3	3 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	(a)	—	—	—															
		Conselvatória do Registro Civil																				
		Quadro comum:																				
	1	1 Conservador de 1.ª classe do Registro Civil .....	D \$ 4 280	\$ 51 360	\$ 51 360,00																	
	1	1 Quadro auxiliar:	L N	(a)	—	—	—															
	1	1 Primeiro-ajudante .....	L N	(a)	—	—	—															
	3	3 Segundo-ajudante .....	L N	(a)	—	—	—															
	4	4 Terceiros-ajudantes .....	L N	(a)	—	—	—															
	6	6 Aspirantes .....	L N	(a)	—	—	—															
		Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	(a)	—	—	—															
		Serviços de Notariado																				
		Quadro comum:																				
	2	2 Notários de 1.ª classe .....	D (b)	\$ 42 800	\$ 85 600,00																	
		Quadro auxiliar:																				
	2	2 Primeiros-ajudantes .....	L N	(a)	—	—	—															
	2	2 Segundos-ajudantes .....	L N	(a)	—	—	—															
	2	2 Terceiros-ajudantes .....	L N	(a)	—	—	—															
	1	1 Aspirante .....	L S	(a)	—	—	—															
	1	1 Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	(a)	—	—	—															
	2	2 Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	(a)	—	—	—															
	4	4 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	(a)	—	—	—															
	44	44 Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 188 320,00																	
					\$ 6 300,00																	
						\$ 194 620,00																
	2	Salários do pessoal dos quadros:																				
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas									
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual														
				Individual	Por classes																	
No quadro	Dotadas																					
		Condutor de automóveis de 2.ª classe (c) .....	S \$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																	
	3	3 Condutores de automóveis de 3.ª classe (d) .....	T \$ 1 520	\$ 18 240	\$ 54 720,00																	
	3	3 Serventes de 1.ª classe (d) .....	Y \$ 1 300	\$ 15 600	\$ 46 800,00																	
	1	1 Servente de 2.ª classe (e) .....	Z \$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00																	
	8	8 Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 135 000,00																	
					\$ 9 900,00																	
						\$ 144 900,00																
369.º		Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....				\$ 12 000,00																
383.º		Total das remunerações certas e permanentes .....						\$ 351 520,00														
								\$ 351 520,00														

(a) Os vencimentos são deduzidos da receita emolumentar de harmonia com o disposto no artigo 72.º do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961.

(b) Inscrêvem-se os vencimentos de categoria correspondentes à letra «D» de conformidade com o preceituado no n.º 2) do artigo 38.º do Decreto n.º 43 899 de 6 de Setembro de 1961.

(c) Para a Conselvatória dos Registos.

(d) 1 para a Conselvatória do Registro Civil e 2 para o Notariado.

(e) Para a Conselvatória dos Registos.

# **SERVIÇOS DE ECONOMIA**

1

**Classificação económico-administrativa**  
**(Parte substancial)**

**SERVIÇOS DE ECONOMIA**

Classificação funcional: 8.3.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
15.º			<b>SERVIÇOS DE ECONOMIA</b> <b>Despesa ordinária</b> <b>Serviços de Economia</b>	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.º 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 48/76/M, de 30 de Outubro e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
410.º	Vencimentos e salários:			
	1 Vencimentos .....		\$ 3 234 360,00	
	2 Salários do pessoal dos quadros .....		\$ 112 500,00	
	3 Salários do pessoal eventual .....		\$ 240 000,00	\$ 3 586 860,00
411.º	Gratificações certas e permanentes .....		\$ 39 600,00	
412.º	Horas extraordinárias .....		\$ 25 000,00	
413.º	Abono para faltas .....		\$ 2 400,00	
414.º	Subsídio de residência .....		\$ 80 000,00	
415.º	Participações e prémios:			
	1 Multas por transgressões de regulamentos (1) .....		\$ 10 000,00	
	2 Emolumentos aos membros da Comissão de Vistorias, nos termos do n.º 3.º do artigo 47.º do Regulamento aprovado pelo D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971 (2) .....		\$ 15 000,00	\$ 25 000,00
416.º	Deslocações .....		\$ 80 000,00	
417.º	Telefones individuais .....		\$ 7 100,00	
418.º	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....		\$ 5 600,00	
419.º	Subsídio de família .....		\$ 87 000,00	
420.º	Subsídio de Natal .....		\$ 298 000,00	
421.º	Subsídio de Férias .....		\$ 298 000,00	
422.º	Remunerações por serviços auxiliares .....		\$ 30 960,00	
423.º	Bens duradouros:			
	1 Material de educação, cultura e recreio .....		\$ 16 000,00	
	2 Material honorífico e de representação .....		\$ —	
	3 Equipamento de secretaria .....		\$ 60 000,00	
	4 Outros bens duradouros .....		\$ 4 000,00	\$ 80 000,00
424.º	Bens não duradouros:			
	1 Combustíveis e lubrificantes .....		\$ 50 000,00	
	2 Consumos de secretaria .....		\$ 60 000,00	
	3 Outros bens não duradouros .....		\$ 12 000,00	\$ 122 000,00
425.º	Conservação e aproveitamento de bens .....		\$ 25 000,00	
426.º	Despesas gerais de funcionamento:			
	1 Encargos próprios das instalações .....		\$ 48 000,00	
	2 Comunicações .....		\$ 25 000,00	
	3 Trabalhos especiais diversos .....		\$ —	
	4 Encargos não especificados .....		\$ —	
	5 Locação de bens .....		\$ 100,00	\$ 73 100,00
427.º	Outras despesas correntes:			
	1 Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....		\$ 2 500,00	
	<b>Despesas de capital</b>			
428.º	Investimentos:			
	1 Material de transporte .....		\$ —	\$ 4 868 120,00
	Total da despesa dos Serviços de Economia .....			\$ 4 868 120,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 3.º, grupo 2, artigo 64.º.

(2) Idem — capítulo 7.º, grupo 10, artigo 101.º.

## **ANEXO**

**2**

**Remunerações certas e permanentes  
(Classes Activas)**

## **SERVIÇOS DE ECONOMIA**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																															
15.º			<b>SERVIÇOS DE ECONOMIA</b>																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<b>Despesas correntes</b>																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 48/76/M, de 30 de Outubro e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.																																																																																																																																																																																																																																																																				
410.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																					
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Quadro técnico:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe dos Serviços .....</td><td>D</td><td>\$ 4 280 \$</td><td>51 360 \$</td><td>51 360,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Peritos-económicos .....</td><td>E</td><td>\$ 3 780 \$</td><td>45 360 \$</td><td>136 080,00</td></tr> <tr> <td>10</td><td>10</td><td>Técnicos-económicos .....</td><td>F</td><td>\$ 3 400 \$</td><td>40 800 \$</td><td>408 000,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Adjuntos-técnicos de 1.ª classe .....</td><td>H</td><td>\$ 2 940 \$</td><td>35 280 \$</td><td>176 400,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Adjuntos-técnicos de 2.ª classe .....</td><td>I</td><td>\$ 2 740 \$</td><td>32 880 \$</td><td>98 640,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Adjuntos-técnicos de 3.ª classe .....</td><td>J</td><td>\$ 2 580 \$</td><td>30 960 \$</td><td>154 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Quadro administrativo:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Pessoal administrativo:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secretaria .....</td><td>H</td><td>\$ 2 940 \$</td><td>35 280 \$</td><td>35 280,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Chefe de secção .....</td><td>J</td><td>\$ 2 580 \$</td><td>30 960 \$</td><td>123 840,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Primeiros-oficiais .....</td><td>L</td><td>\$ 2 270 \$</td><td>27 240 \$</td><td>163 440,00</td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Segundos-oficiais .....</td><td>N</td><td>\$ 2 030 \$</td><td>24 360 \$</td><td>170 520,00</td></tr> <tr> <td>8</td><td>8</td><td>Terceiros-oficiais .....</td><td>O</td><td>\$ 1 760 \$</td><td>21 120 \$</td><td>168 960,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Aspirante .....</td><td>S</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>19 200,00</td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....</td><td>S</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>134 400,00</td></tr> <tr> <td>10</td><td>10</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td><td>T</td><td>\$ 1 520 \$</td><td>18 240 \$</td><td>182 400,00</td></tr> <tr> <td>18</td><td>18</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td><td>U</td><td>\$ 1 450 \$</td><td>17 400 \$</td><td>313 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Pessoal administrativo auxiliar:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Dactilógrafo de 2.ª classe .....</td><td>T</td><td>\$ 1 520 \$</td><td>18 240 \$</td><td>18 240,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Pessoal contratado:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Quadro inspectivo:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe de brigada .....</td><td>J</td><td>\$ 2 580 \$</td><td>30 960 \$</td><td>30 960,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Fiscais de 1.ª classe .....</td><td>L</td><td>\$ 2 270 \$</td><td>27 240 \$</td><td>54 480,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Fiscais de 2.ª classe .....</td><td>M</td><td>\$ 2 130 \$</td><td>25 560 \$</td><td>102 240,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Fiscais de 3.ª classe .....</td><td>N</td><td>\$ 2 030 \$</td><td>24 360 \$</td><td>146 160,00</td></tr> <tr> <td>14</td><td>14</td><td>Fiscais-auxiliares .....</td><td>O</td><td>\$ 1 930 \$</td><td>23 160 \$</td><td>324 240,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Quadro de serviços gerais:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Porteiro .....</td><td>T</td><td>\$ 1 520 \$</td><td>18 240 \$</td><td>18 240,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Continuos de 1.ª classe .....</td><td>V</td><td>\$ 1 390 \$</td><td>16 680 \$</td><td>33 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Continuo de 2.ª classe .....</td><td>X</td><td>\$ 1 340 \$</td><td>16 080 \$</td><td>16 080,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Condutores de automóveis de 2.ª classe .....</td><td>S</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>38 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe .....</td><td>T</td><td>\$ 1 520 \$</td><td>18 240 \$</td><td>18 240,00</td></tr> <tr> <td>124</td><td>124</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td></td><td></td><td>\$3 137 160,00</td><td>\$ 97 200,00</td><td>\$ 3 234 360,00</td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							<i>Quadro técnico:</i>					1	1	Chefe dos Serviços .....	D	\$ 4 280 \$	51 360 \$	51 360,00	3	3	Peritos-económicos .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	136 080,00	10	10	Técnicos-económicos .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	408 000,00	5	5	Adjuntos-técnicos de 1.ª classe .....	H	\$ 2 940 \$	35 280 \$	176 400,00	3	3	Adjuntos-técnicos de 2.ª classe .....	I	\$ 2 740 \$	32 880 \$	98 640,00	5	5	Adjuntos-técnicos de 3.ª classe .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	154 800,00			<i>Quadro administrativo:</i>							<i>Pessoal administrativo:</i>					1	1	Chefe de secretaria .....	H	\$ 2 940 \$	35 280 \$	35 280,00	4	4	Chefe de secção .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	123 840,00	6	6	Primeiros-oficiais .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	163 440,00	7	7	Segundos-oficiais .....	N	\$ 2 030 \$	24 360 \$	170 520,00	8	8	Terceiros-oficiais .....	O	\$ 1 760 \$	21 120 \$	168 960,00	1	1	Aspirante .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	19 200,00	7	7	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	134 400,00	10	10	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	182 400,00	18	18	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450 \$	17 400 \$	313 200,00			<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>					1	1	Dactilógrafo de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	18 240,00			<i>Pessoal contratado:</i>							<i>Quadro inspectivo:</i>					1	1	Chefe de brigada .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	30 960,00	2	2	Fiscais de 1.ª classe .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	54 480,00	4	4	Fiscais de 2.ª classe .....	M	\$ 2 130 \$	25 560 \$	102 240,00	6	6	Fiscais de 3.ª classe .....	N	\$ 2 030 \$	24 360 \$	146 160,00	14	14	Fiscais-auxiliares .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	324 240,00			<i>Quadro de serviços gerais:</i>					1	1	Porteiro .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	18 240,00	2	2	Continuos de 1.ª classe .....	V	\$ 1 390 \$	16 680 \$	33 360,00	1	1	Continuo de 2.ª classe .....	X	\$ 1 340 \$	16 080 \$	16 080,00	2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	38 400,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	18 240,00	124	124	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$3 137 160,00	\$ 97 200,00	\$ 3 234 360,00					
Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																													
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																		
		<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																					
		<i>Quadro técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Chefe dos Serviços .....	D	\$ 4 280 \$	51 360 \$	51 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
3	3	Peritos-económicos .....	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	136 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
10	10	Técnicos-económicos .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	408 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
5	5	Adjuntos-técnicos de 1.ª classe .....	H	\$ 2 940 \$	35 280 \$	176 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
3	3	Adjuntos-técnicos de 2.ª classe .....	I	\$ 2 740 \$	32 880 \$	98 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
5	5	Adjuntos-técnicos de 3.ª classe .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	154 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
		<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																					
		<i>Pessoal administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Chefe de secretaria .....	H	\$ 2 940 \$	35 280 \$	35 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
4	4	Chefe de secção .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	123 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
6	6	Primeiros-oficiais .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	163 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
7	7	Segundos-oficiais .....	N	\$ 2 030 \$	24 360 \$	170 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
8	8	Terceiros-oficiais .....	O	\$ 1 760 \$	21 120 \$	168 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Aspirante .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
7	7	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	134 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
10	10	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	182 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
18	18	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450 \$	17 400 \$	313 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
		<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Dactilógrafo de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	18 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
		<i>Pessoal contratado:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																					
		<i>Quadro inspectivo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Chefe de brigada .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	30 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Fiscais de 1.ª classe .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	54 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
4	4	Fiscais de 2.ª classe .....	M	\$ 2 130 \$	25 560 \$	102 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
6	6	Fiscais de 3.ª classe .....	N	\$ 2 030 \$	24 360 \$	146 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
14	14	Fiscais-auxiliares .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	324 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
		<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Porteiro .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	18 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Continuos de 1.ª classe .....	V	\$ 1 390 \$	16 680 \$	33 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Continuo de 2.ª classe .....	X	\$ 1 340 \$	16 080 \$	16 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	38 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	18 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																	
124	124	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$3 137 160,00	\$ 97 200,00	\$ 3 234 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																						
15.º	2	Salários do pessoal dos quadros:	Transporte .....	\$ 3 234 360,00																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Salário mensal</th> <th>Individual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado de limpeza .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600 \$ 15 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600 \$ 15 600,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280 \$ 71 400,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 102 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td>\$ 9 900,00</td> <td>\$ 112 500,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Total anual		Salário mensal	Individual	1	1	Encarregado de limpeza .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600 \$ 15 600,00	1	1	Serventes de 1.ª classe.....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600 \$ 15 600,00	5	5	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280 \$ 71 400,00	7	7				\$ 102 600,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....		\$ 9 900,00	\$ 112 500,00	
Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos					Total anual																																		
				Salário mensal	Individual																																					
1	1	Encarregado de limpeza .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600 \$ 15 600,00																																					
1	1	Serventes de 1.ª classe.....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600 \$ 15 600,00																																					
5	5	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280 \$ 71 400,00																																					
7	7				\$ 102 600,00																																					
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....		\$ 9 900,00	\$ 112 500,00																																					
411.º	3	Salários do pessoal eventual .....		\$ 240 000,00																																						
413.º		Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....		\$ 39 600,00																																						
		Abono para faltas .....		\$ 2 400,00																																						
		Total das remunerações certas e permanentes .....		\$ 3 628 860,00																																						

# **SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

1

**Classificação económico-administrativa  
(Parte substancial)**

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

Classificação funcional: 8.7.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
16.º			<b>SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956, 43 340, de 21-11-1960 e 44 058, de 23-11-1961, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 367, de 7-12-1966 e 47 519, de 1-2-1967, Diplomas Legislativos n.ºs 1 746, de 16-9-1967 e 1 750, de 28-10-1967, Decreto n.º 49 446, de 18-12-1969, artigo 9.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 820, de 6-6-1970, 1 842, de 13-2-1971 e 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 24/75, de 26 de Julho e 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 5/77/M, de 20 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro e n.º 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
429.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos .....	\$ 2 867 500,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 2 258 400,00	
		Salários do pessoal eventual .....	\$ 150 000,00	
				\$ 5 275 900,00
430.º		Subsídio diário de tecnicidade .....	\$ 291 260,00	
431.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 22 800,00	
432.º		Horas extraordinárias .....	\$ 3 000,00	
433.º		Abcno para falhas .....	\$ 1 200,00	
434.º		Senhas de presença .....	\$ 52 000,00	
435.º		Subsídio de residência .....	\$ 200 000,00	
436.º		Deslocações .....	\$ 30 000,00	
437.º		Telefones individuais .....	\$ 1 680,00	
438.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 4 000,00	
439.º		Subsídio de família .....	\$ 230 000,00	
440.º		Subsídio de Natal .....	\$ 439 000,00	
441.º		Subsídio de Férias .....	\$ 439 000,00	
442.º		Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 20 000,00	
443.º	1	Bens duradouros:		
	2	Construções e grandes reparações .....	\$ 1 200 000,00	
	3	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 10 000,00	
	4	Material fabril, oficinais e de laboratório .....	\$ 25 000,00	
	5	Material honorífico e de representação .....	\$ 50,00	
	6	Equipamento de secretaria .....	\$ 50 000,00	
		Outros bens duradouros .....	\$ 10 000,00	
				\$ 1 295 050,00
444.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 3 000,00	
	3	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 120 000,00	
	4	Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 600,00	
	5	Consumos de secretaria .....	\$ 85 000,00	
		Outros bens não duradouros .....	\$ 6 000,00	
				\$ 214 600,00
445.º	1	Conservação e aproveitamento de bens:		
	2	a) Imóveis .....	\$ 700 000,00	
	3	b) Móveis .....	\$ 15 000,00	
	4	c) Semoventes .....	\$ 30 000,00	
				\$ 745 000,00
446.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	2	Encargos próprios das instalações .....	\$ 180 000,00	
	3	Comunicações .....	\$ 20 000,00	
	4	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 200 000,00	
	5	Encargos não especificados .....	\$ 1 000,00	
		Locação de bens .....	\$ 291 800,00	
				\$ 692 800,00
447.º	1	Outras despesas correntes:		
	2	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 15 000,00	
		<b>Despesas de capital</b>		
448.º	1	Investimentos:		
	2	Edifícios .....	\$ 500,00	
	3	Estradas e pontes .....	\$ 10,00	
	4	Construções diversas .....	\$ 50 000,00	
		Material de transporte .....	\$ 1 000,00	
				\$ 51 510,00
449.º	1	Outras despesas de capital:		
	2	Expropriação por utilidade pública .....	\$ 500,00	
				\$ 10 024 300,00
		Total da despesa dos Serviços de Obras Públicas e Transportes .....		\$ 10 024 300,00

## **ANEXO**

**2**

**Remunerações certas e permanentes  
(Classes Activas)**

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<b>16.º SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<b>Despesas correntes</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 43 340, de 21-11-1960 e 44 058, de 23-11-1961, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 357, de 7-12-1966 e 47 519, de 1-2-1967, Diplomas Legislativos n.ºs 1 739, de 24-6-1967 e 1 750, de 28-10-1967, Decreto n.º 49 446, de 18-12-1969, artigo 9.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 820, de 6-6-1970, 1 842, de 13-2-1971 e 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 24/75, de 26 de Julho e 54/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 5/77/M, de 20 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
429.º Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1 Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal técnico:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 2</td> <td>1 2</td> <td>Técnico-chefe (engenheiro civil) ..</td> <td>D \$</td> <td>4 280 \$</td> <td>51 360 \$</td> <td>51 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Técnicos de 1.ª classe (engenheiro civil) .....</td> <td>F \$</td> <td>3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>81 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Técnicos de 1.ª classe (arquitecto) .....</td> <td>F \$</td> <td>3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>81 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Adjuntos técnicos de 1.ª classe ...</td> <td>I \$</td> <td>2 740 \$</td> <td>32 880 \$</td> <td>164 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>1 1</td> <td>Chefe de divisão administrativa...</td> <td>F \$</td> <td>3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>40 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>1 1</td> <td>Chefe de secção.....</td> <td>J \$</td> <td>2 580 \$</td> <td>30 960 \$</td> <td>30 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>1 1</td> <td>Chefe de secção (a).....</td> <td>J \$</td> <td>2 580 \$</td> <td>30 960 \$</td> <td>30 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>1 1</td> <td>Primeiro-oficial .....</td> <td>L \$</td> <td>2 270 \$</td> <td>27 240 \$</td> <td>27 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2 2</td> <td>2 2</td> <td>Segundos-oficiais .....</td> <td>M \$</td> <td>2 030 \$</td> <td>24 360 \$</td> <td>48 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3 3</td> <td>3 3</td> <td>Terceiros-oficiais .....</td> <td>N \$</td> <td>1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>63 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>1 1</td> <td>Arquivista .....</td> <td>O \$</td> <td>1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>1 1</td> <td>Fiel de armazém de 1.ª classe ...</td> <td>O \$</td> <td>1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>1 1</td> <td>Fiel de armazém de 2.ª classe ...</td> <td>S \$</td> <td>1 600 \$</td> <td>19 200 \$</td> <td>19 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal técnico auxiliar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 8</td> <td>1 8</td> <td>Topógrafo de 1.ª classe .....</td> <td>L \$</td> <td>2 270 \$</td> <td>27 240 \$</td> <td>27 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8 8</td> <td>8 8</td> <td>Topógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>Q \$</td> <td>1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>168 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2 2</td> <td>2 2</td> <td>Chefes de secção de obras.....</td> <td>Q \$</td> <td>2 580 \$</td> <td>30 960 \$</td> <td>61 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>1 1</td> <td>Chefe de trabalhos principal .....</td> <td>L \$</td> <td>2 270 \$</td> <td>27 240 \$</td> <td>27 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2 2</td> <td>2 2</td> <td>Chefes de trabalhos de 1.ª classe..</td> <td>M \$</td> <td>2 130 \$</td> <td>25 560 \$</td> <td>51 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3 3</td> <td>3 3</td> <td>Chefes de trabalhos de 2.ª classe..</td> <td>O \$</td> <td>1 930 \$</td> <td>23 160 \$</td> <td>69 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>1 1</td> <td>Encarregado geral de oficinas .....</td> <td>O \$</td> <td>2 270 \$</td> <td>27 240 \$</td> <td>27 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>1 1</td> <td>Desenhador de 1.ª classe .....</td> <td>O \$</td> <td>1 930 \$</td> <td>23 160 \$</td> <td>23 160,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4 2</td> <td>4 2</td> <td>Desenhadores de 2.ª classe .....</td> <td>Q \$</td> <td>1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>42 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3 3</td> <td>3 3</td> <td>Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe .....</td> <td>Q \$</td> <td>1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>63 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7 7</td> <td>7 7</td> <td>Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe .....</td> <td>S \$</td> <td>1 600 \$</td> <td>19 200 \$</td> <td>134 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal auxiliar de administração:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10 10</td> <td>10 10</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....</td> <td>S \$</td> <td>1 600 \$</td> <td>19 200 \$</td> <td>192 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7 7</td> <td>7 7</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td> <td>T \$</td> <td>1 520 \$</td> <td>18 240 \$</td> <td>127 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>11 11</td> <td>11 11</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U \$</td> <td>1 450 \$</td> <td>17 400 \$</td> <td>191 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>1 1</td> <td>Continuo .....</td> <td>V \$</td> <td>1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>16 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar.....</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$1 906 560,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>									No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Individual	Por classes				<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>								<i>Pessoal técnico:</i>						1 2	1 2	Técnico-chefe (engenheiro civil) ..	D \$	4 280 \$	51 360 \$	51 360,00		2	2	Técnicos de 1.ª classe (engenheiro civil) .....	F \$	3 400 \$	40 800 \$	81 600,00		2	2	Técnicos de 1.ª classe (arquitecto) .....	F \$	3 400 \$	40 800 \$	81 600,00		5	5	Adjuntos técnicos de 1.ª classe ...	I \$	2 740 \$	32 880 \$	164 400,00				<i>Pessoal administrativo:</i>						1 1	1 1	Chefe de divisão administrativa...	F \$	3 400 \$	40 800 \$	40 800,00		1 1	1 1	Chefe de secção.....	J \$	2 580 \$	30 960 \$	30 960,00		1 1	1 1	Chefe de secção (a).....	J \$	2 580 \$	30 960 \$	30 960,00		1 1	1 1	Primeiro-oficial .....	L \$	2 270 \$	27 240 \$	27 240,00		2 2	2 2	Segundos-oficiais .....	M \$	2 030 \$	24 360 \$	48 720,00		3 3	3 3	Terceiros-oficiais .....	N \$	1 760 \$	21 120 \$	63 360,00		1 1	1 1	Arquivista .....	O \$	1 760 \$	21 120 \$	21 120,00		1 1	1 1	Fiel de armazém de 1.ª classe ...	O \$	1 760 \$	21 120 \$	21 120,00		1 1	1 1	Fiel de armazém de 2.ª classe ...	S \$	1 600 \$	19 200 \$	19 200,00				<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>						1 8	1 8	Topógrafo de 1.ª classe .....	L \$	2 270 \$	27 240 \$	27 240,00		8 8	8 8	Topógrafos de 3.ª classe .....	Q \$	1 760 \$	21 120 \$	168 960,00		2 2	2 2	Chefes de secção de obras.....	Q \$	2 580 \$	30 960 \$	61 920,00		1 1	1 1	Chefe de trabalhos principal .....	L \$	2 270 \$	27 240 \$	27 240,00		2 2	2 2	Chefes de trabalhos de 1.ª classe..	M \$	2 130 \$	25 560 \$	51 120,00		3 3	3 3	Chefes de trabalhos de 2.ª classe..	O \$	1 930 \$	23 160 \$	69 480,00		1 1	1 1	Encarregado geral de oficinas .....	O \$	2 270 \$	27 240 \$	27 240,00		1 1	1 1	Desenhador de 1.ª classe .....	O \$	1 930 \$	23 160 \$	23 160,00		4 2	4 2	Desenhadores de 2.ª classe .....	Q \$	1 760 \$	21 120 \$	42 240,00		3 3	3 3	Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe .....	Q \$	1 760 \$	21 120 \$	63 360,00		7 7	7 7	Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe .....	S \$	1 600 \$	19 200 \$	134 400,00				<i>Pessoal auxiliar de administração:</i>						10 10	10 10	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....	S \$	1 600 \$	19 200 \$	192 000,00		7 7	7 7	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T \$	1 520 \$	18 240 \$	127 680,00		11 11	11 11	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U \$	1 450 \$	17 400 \$	191 400,00		1 1	1 1	Continuo .....	V \$	1 390 \$	16 680 \$	16 680,00				<i>A transportar.....</i>				\$1 906 560,00	
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																														
					Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		<i>Pessoal técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1 2	1 2	Técnico-chefe (engenheiro civil) ..	D \$	4 280 \$	51 360 \$	51 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2	2	Técnicos de 1.ª classe (engenheiro civil) .....	F \$	3 400 \$	40 800 \$	81 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2	2	Técnicos de 1.ª classe (arquitecto) .....	F \$	3 400 \$	40 800 \$	81 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
5	5	Adjuntos técnicos de 1.ª classe ...	I \$	2 740 \$	32 880 \$	164 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		<i>Pessoal administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1 1	1 1	Chefe de divisão administrativa...	F \$	3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1 1	1 1	Chefe de secção.....	J \$	2 580 \$	30 960 \$	30 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1 1	1 1	Chefe de secção (a).....	J \$	2 580 \$	30 960 \$	30 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1 1	1 1	Primeiro-oficial .....	L \$	2 270 \$	27 240 \$	27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2 2	2 2	Segundos-oficiais .....	M \$	2 030 \$	24 360 \$	48 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
3 3	3 3	Terceiros-oficiais .....	N \$	1 760 \$	21 120 \$	63 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1 1	1 1	Arquivista .....	O \$	1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1 1	1 1	Fiel de armazém de 1.ª classe ...	O \$	1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1 1	1 1	Fiel de armazém de 2.ª classe ...	S \$	1 600 \$	19 200 \$	19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1 8	1 8	Topógrafo de 1.ª classe .....	L \$	2 270 \$	27 240 \$	27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
8 8	8 8	Topógrafos de 3.ª classe .....	Q \$	1 760 \$	21 120 \$	168 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2 2	2 2	Chefes de secção de obras.....	Q \$	2 580 \$	30 960 \$	61 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1 1	1 1	Chefe de trabalhos principal .....	L \$	2 270 \$	27 240 \$	27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2 2	2 2	Chefes de trabalhos de 1.ª classe..	M \$	2 130 \$	25 560 \$	51 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
3 3	3 3	Chefes de trabalhos de 2.ª classe..	O \$	1 930 \$	23 160 \$	69 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1 1	1 1	Encarregado geral de oficinas .....	O \$	2 270 \$	27 240 \$	27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1 1	1 1	Desenhador de 1.ª classe .....	O \$	1 930 \$	23 160 \$	23 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
4 2	4 2	Desenhadores de 2.ª classe .....	Q \$	1 760 \$	21 120 \$	42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
3 3	3 3	Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe .....	Q \$	1 760 \$	21 120 \$	63 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
7 7	7 7	Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe .....	S \$	1 600 \$	19 200 \$	134 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		<i>Pessoal auxiliar de administração:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
10 10	10 10	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....	S \$	1 600 \$	19 200 \$	192 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
7 7	7 7	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T \$	1 520 \$	18 240 \$	127 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
11 11	11 11	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U \$	1 450 \$	17 400 \$	191 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1 1	1 1	Continuo .....	V \$	1 390 \$	16 680 \$	16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		<i>A transportar.....</i>				\$1 906 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																													

(a) A preencher em comissão, por um 1.º oficial dos Serviços de Finanças.



Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
16.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 5 125 900,00
	3		Salários do pessoal eventual .....	\$ 150 000,00
431.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....	\$ 11 400,00
			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 11 400,00
	433.º			\$ 22 800,00
			Abono para falhas .....	\$ 1 200,00
			Total das remunerações certas e permanentes .....	\$ 5 299 900,00
				\$ 5 299 900,00

# **SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS**

1

**Classificação económico-administrativa**

**(Parte substancial)**

**SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS**

Classificação funcional: 8.2.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
17.º			<b>SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decreto-Leis n.º 15/76/M, 36/76/M e 27/77/M, de 22 de Maio, 18 de Agosto e 6 de Agosto, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, e 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	450.º	1	Vencimentos .....	\$ 247 020,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 189 240,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 676 000,00
	451.º		Subsídio diário de tecnicidade .....	\$ 1 112 260,00
	452.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 38 070,00
	453.º		Horas extraordinárias .....	\$ 3 000,00
	454.º		Subsídio de residência .....	\$ 12 000,00
	455.º		Deslocações .....	\$ 6 000,00
	456.º		Telefones individuais .....	\$ 1 500,00
	457.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 9 000,00
	458.º		Subsídio de família .....	\$ 20 500,00
	459.º		Subsídio de Natal .....	\$ 92 000,00
	460.º		Subsídio de Férias .....	\$ 92 000,00
	461.º		Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 21 600,00
	462.º	1	Bens duradouros:	
		2	Construções e grandes reparações .....	\$ 7 500,00
		3	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 1 000,00
		4	Material fabril, oficinal e de laboratório .....	\$ —
		5	Material honorífico e de representação .....	\$ 10 000,00
		6	Equipamento de secretaria .....	\$ 14 200,00
				\$ 32 700,00
	463.º	1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 21 000,00
		3	Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 60 000,00
		4	Consumos de secretaria .....	\$ 5 000,00
			Outros bens não duradouros .....	\$ 26 000,00
				\$ 112 000,00
				\$ 28 000,00
	464.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ —
	465.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 5 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 4 200,00
		3	Publicidade e propaganda .....	\$ 5 000,00
		4	Trabalhos especiais diversos .....	\$ —
		5	Encargos não especificados .....	\$ 6 000,00
				\$ 20 200,00
	466.º	1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 6 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	467.º	1	<b>Investimentos:</b>	
		2	Material de transporte .....	\$ —
			Animais .....	\$ 23 000,00
				\$ 23 000,00
			Total da despesa dos Serviços Florestais e Agrícolas .....	\$ 1 629 830,00
				\$ 1 629 830,00

## ANEXO

2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

**SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																
17.º			<b>SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS</b>																																																																																																					
			<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																					
			<b>Despesas correntes</b>																																																																																																					
			Decreto-Leis n.º 15/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.																																																																																																					
450.º			<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																					
	1		<b>Vencimentos:</b>																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Secção Técnica:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Técnico-chefe .....</td> <td>D</td> <td>\$ 4 280</td> <td>\$ 51 360</td> <td>\$ 51 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico adjunto .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 940</td> <td>\$ 35 280</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 1.ª classe .....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 740</td> <td>\$ 32 880</td> <td>\$ 32 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 2.ª classe .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 580</td> <td>\$ 30 960</td> <td>\$ 30 960,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 3.ª classe .....</td> <td>K</td> <td>\$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 28 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Topógrafo de 3.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Secção Administrativa:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrivário-dactilógrafo de 1.ª cl. ....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 240 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 300,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							<i>Secção Técnica:</i>					1	1	Técnico-chefe .....	D	\$ 4 280	\$ 51 360	\$ 51 360,00	1	1	Assistente técnico adjunto .....	H	\$ 2 940	\$ 35 280	\$ 35 280,00	1	1	Assistente técnico de 1.ª classe .....	I	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00	1	1	Assistente técnico de 2.ª classe .....	J	\$ 2 580	\$ 30 960	\$ 30 960,00	1	1	Assistente técnico de 3.ª classe .....	K	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00	1	1	Topógrafo de 3.ª classe .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00			<i>Secção Administrativa:</i>					1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª cl. ....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00	8	8	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 240 720,00							\$ 6 300,00	\$ 247 020,00
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																			
		<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																						
		<i>Secção Técnica:</i>																																																																																																						
1	1	Técnico-chefe .....	D	\$ 4 280	\$ 51 360	\$ 51 360,00																																																																																																		
1	1	Assistente técnico adjunto .....	H	\$ 2 940	\$ 35 280	\$ 35 280,00																																																																																																		
1	1	Assistente técnico de 1.ª classe .....	I	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00																																																																																																		
1	1	Assistente técnico de 2.ª classe .....	J	\$ 2 580	\$ 30 960	\$ 30 960,00																																																																																																		
1	1	Assistente técnico de 3.ª classe .....	K	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																																																		
1	1	Topógrafo de 3.ª classe .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																		
		<i>Secção Administrativa:</i>																																																																																																						
1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																		
1	1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª cl. ....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																		
8	8	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 240 720,00																																																																																																		
						\$ 6 300,00																																																																																																		
	2		<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Secção dos Serviços Gerais:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 1.ª classe .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 930</td> <td>\$ 23 160</td> <td>\$ 23 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 18 240,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 18 240,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Auxiliares de 4.ª classe .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 340</td> <td>\$ 16 080</td> <td>\$ 16 080,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 179 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 600,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			<i>Secção dos Serviços Gerais:</i>					1	1	Capataz agrícola de 1.ª classe .....	O	\$ 1 930	\$ 23 160	\$ 23 160,00	1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00	1	1	Capataz agrícola de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00	3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00	4	4	Auxiliares de 4.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 16 080,00	10	10	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 179 640,00							\$ 9 600,00	\$ 189 240,00																																			
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																			
		<i>Secção dos Serviços Gerais:</i>																																																																																																						
1	1	Capataz agrícola de 1.ª classe .....	O	\$ 1 930	\$ 23 160	\$ 23 160,00																																																																																																		
1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																		
1	1	Capataz agrícola de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00																																																																																																		
3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00																																																																																																		
4	4	Auxiliares de 4.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 16 080,00																																																																																																		
10	10	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 179 640,00																																																																																																		
						\$ 9 600,00																																																																																																		
	3		<b>Salários do pessoal eventual .....</b>					\$ 676 000,00																																																																																																
			<b>Total das remunerações certas e permanentes.....</b>					\$ 1 112 260,00																																																																																																
			<b>Total das remunerações certas e permanentes.....</b>					\$ 1 112 260,00																																																																																																

# **SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**

1

**Classificação económico-administrativa**  
**(Parta substancial)**

**SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**

Classificação funcional: 8.7.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
18.º			<b>SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro e Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	468.º	1	Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 1 045 680,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 275 220,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 32 200,00
				\$ 1 353 100,00
	469.º		Subsídio diário de tecnicidade .....	\$ —
	470.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 28 200,00
	471.º		Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 152 000,00
	472.º		Horas extraordinárias .....	\$ 17 080,00
	473.º		Subsídio de residência .....	\$ 16 800,00
	474.º		Deslocações .....	\$ 2 000,00
	475.º		Telefones individuais .....	\$ 2 440,00
	476.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 6 000,00
	477.º		Subsídio de família .....	\$ 41 000,00
	478.º		Subsídio de Natal .....	\$ 112 000,00
	479.º		Subsídio de Férias .....	\$ 112 000,00
	480.º	1	Bens duradouros:	
		1	Material de aquadramento e alojamento .....	\$ 2 500,00
		2	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 6 000,00
		3	Material fabril, oficinal e de laboratório .....	\$ 3 000,00
		4	Material honorífico e de representação .....	\$ 500,00
		5	Equipamento de secretaria .....	\$ 40 000,00
		6	Outros bens duradouros .....	\$ 17 900,00
				\$ 69 900,00
	481.º	1	Bens não duradouros:	
		1	Matérias primas e subsidiárias .....	\$ 2 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 30 000,00
		3	Consumos de secretaria .....	\$ 30 000,00
		4	Outros bens não duradouros .....	\$ 7 000,00
				\$ 69 000,00
	482.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 20 000,00
	483.º	1	Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 35 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 5 000,00
		3	Publicidade e propaganda .....	\$ 10 000,00
		4	Encargos não especificados .....	\$ 500,00
				\$ 50 500,00
	484.º	1	Outras despesas correntes:	
		1	Seguros de material .....	\$ 130,00
		2	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 2 000,00
				\$ 2 130,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	485.º	1	Investimentos:	
		1	Material de transporte .....	\$ —
			Total da despesa dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos.....	\$ 2 054 150,00
				\$ 2 054 150,00

## **ANEXO**

**2**

### **Remunerações certas e permanentes**

**(Classes Activas)**

**SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa				Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
18.º			<b>SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro e Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
468.º	1	Vencimentos e salários:	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Vencimento</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei: <i>Quadro de chefia:</i> Chefe da Repartição .....</td> <td>D</td> <td>\$ 4 280 \$</td> <td>\$ 51 360 \$</td> <td>\$ 51 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Pessoal de nomeação ou contrato: <i>Quadro técnico:</i> Grupo I</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>\$ 40 800 \$</td> <td>\$ 40 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Meteorologista .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>\$ 40 800 \$</td> <td>\$ 40 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Geofísico .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>{ 3</td> <td>Pessoal de nomeação: <i>Grupo II</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Observador — chefe de meteorologia .....</td> <td>G</td> <td>\$ 3 160 \$</td> <td>\$ 37 920 \$</td> <td>\$ 37 920,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>1</td> <td>Observadores — meteorológicos — analistas de 1.ª classe .....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 740 \$</td> <td>\$ 32 880 \$</td> <td>\$ 98 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Observador — meteorológico — analista de 2.ª classe .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 580 \$</td> <td>\$ 30 960 \$</td> <td>\$ 30 960,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>6</td> <td>Observador — geofísico — analista de 2.ª classe .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 270 \$</td> <td>\$ 27 240 \$</td> <td>\$ 163 440,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>8</td> <td>Observadores — meteorológicos .....</td> <td>L</td> <td>\$ 2 270 \$</td> <td>\$ 27 240 \$</td> <td>\$ 163 440,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Observador — geofísico .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 930 \$</td> <td>\$ 23 160 \$</td> <td>\$ 185 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Observadores — geofísicos adjuntos .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 930 \$</td> <td>\$ 23 160 \$</td> <td>\$ 46 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td><i>Quadro técnico-auxiliar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto-técnico de radioelectrónica .....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 740 \$</td> <td>\$ 32 880 \$</td> <td>\$ 32 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico de instrumentos meteorológicos e geofísicos .....</td> <td>N</td> <td>\$ 2 030 \$</td> <td>\$ 24 360 \$</td> <td>\$ 24 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operador-principal de telecomunicações meteorológicas .....</td> <td>N</td> <td>\$ 2 030 \$</td> <td>\$ 24 360 \$</td> <td>\$ 24 360,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>3</td> <td>Operadores de telecomunicações meteorológicas .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 930 \$</td> <td>\$ 23 160 \$</td> <td>\$ 69 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td><i>Quadro administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 270 \$</td> <td>\$ 27 240 \$</td> <td>\$ 27 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 030 \$</td> <td>\$ 24 360 \$</td> <td>\$ 24 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>\$ 21 120 \$</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>\$ 21 120 \$</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrivário-dactilografo de 1.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520 \$</td> <td>\$ 18 240 \$</td> <td>\$ 18 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escrivário-dactilografo de 2.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520 \$</td> <td>\$ 18 240 \$</td> <td>\$ 18 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrivários-dactilografos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450 \$</td> <td>\$ 17 400 \$</td> <td>\$ 34 800,00</td> </tr> <tr> <td>48</td> <td>37</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 993 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 52 200,00</td> <td>\$ 1 045 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Salário</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Mecânicos .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>\$ 21 120 \$</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ajudante de mecânico .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>\$ 19 200 \$</td> <td>\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>\$ 19 200 \$</td> <td>\$ 38 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520 \$</td> <td>\$ 18 240 \$</td> <td>\$ 36 480,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Distribuidores .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450 \$</td> <td>\$ 17 400 \$</td> <td>\$ 34 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de montagem de material .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300 \$</td> <td>\$ 15 600 \$</td> <td>\$ 15 600,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190 \$</td> <td>\$ 14 280 \$</td> <td>\$ 71 400,00</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 258 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 17 100,00</td> <td>\$ 275 220,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 32 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>470.º</td> <td>470.º</td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 28 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 381 300,00</td> </tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento	Total anual		mensal	Individual	Por classes	1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei: <i>Quadro de chefia:</i> Chefe da Repartição .....	D	\$ 4 280 \$	\$ 51 360 \$	\$ 51 360,00	1	1	Pessoal de nomeação ou contrato: <i>Quadro técnico:</i> Grupo I	F	\$ 3 400 \$	\$ 40 800 \$	\$ 40 800,00	1	1	Meteorologista .....	F	\$ 3 400 \$	\$ 40 800 \$	\$ 40 800,00	1	1	Geofísico .....					6	{ 3	Pessoal de nomeação: <i>Grupo II</i>					1	—	Observador — chefe de meteorologia .....	G	\$ 3 160 \$	\$ 37 920 \$	\$ 37 920,00	6	1	Observadores — meteorológicos — analistas de 1.ª classe .....	I	\$ 2 740 \$	\$ 32 880 \$	\$ 98 640,00	1	—	Observador — meteorológico — analista de 2.ª classe .....	J	\$ 2 580 \$	\$ 30 960 \$	\$ 30 960,00	8	6	Observador — geofísico — analista de 2.ª classe .....	J	\$ 2 270 \$	\$ 27 240 \$	\$ 163 440,00	2	8	Observadores — meteorológicos .....	L	\$ 2 270 \$	\$ 27 240 \$	\$ 163 440,00	8	8	Observador — geofísico .....	O	\$ 1 930 \$	\$ 23 160 \$	\$ 185 280,00	2	2	Observadores — geofísicos adjuntos .....	O	\$ 1 930 \$	\$ 23 160 \$	\$ 46 320,00	1	1	<i>Quadro técnico-auxiliar:</i>					1	1	Adjunto-técnico de radioelectrónica .....	I	\$ 2 740 \$	\$ 32 880 \$	\$ 32 880,00	1	1	Mecânico de instrumentos meteorológicos e geofísicos .....	N	\$ 2 030 \$	\$ 24 360 \$	\$ 24 360,00	1	1	Operador-principal de telecomunicações meteorológicas .....	N	\$ 2 030 \$	\$ 24 360 \$	\$ 24 360,00	5	3	Operadores de telecomunicações meteorológicas .....	O	\$ 1 930 \$	\$ 23 160 \$	\$ 69 480,00	1	—	<i>Quadro administrativo:</i>					1	1	Chefe de secção .....	J	\$ 2 270 \$	\$ 27 240 \$	\$ 27 240,00	1	1	Primeiro-oficial .....	Q	\$ 2 030 \$	\$ 24 360 \$	\$ 24 360,00	1	1	Segundo-oficial .....	Q	\$ 1 760 \$	\$ 21 120 \$	\$ 42 240,00	2	2	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 760 \$	\$ 21 120 \$	\$ 42 240,00	1	1	Escrivário-dactilografo de 1.ª cl.	T	\$ 1 520 \$	\$ 18 240 \$	\$ 18 240,00	2	2	Escrivário-dactilografo de 2.ª cl.	T	\$ 1 520 \$	\$ 18 240 \$	\$ 18 240,00	1	1	Escrivários-dactilografos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450 \$	\$ 17 400 \$	\$ 34 800,00	48	37	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 993 480,00							\$ 52 200,00	\$ 1 045 680,00	2	2	Salários do pessoal dos quadros:									<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Salário</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Mecânicos .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>\$ 21 120 \$</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ajudante de mecânico .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>\$ 19 200 \$</td> <td>\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>\$ 19 200 \$</td> <td>\$ 38 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520 \$</td> <td>\$ 18 240 \$</td> <td>\$ 36 480,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Distribuidores .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450 \$</td> <td>\$ 17 400 \$</td> <td>\$ 34 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de montagem de material .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300 \$</td> <td>\$ 15 600 \$</td> <td>\$ 15 600,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190 \$</td> <td>\$ 14 280 \$</td> <td>\$ 71 400,00</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 258 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 17 100,00</td> <td>\$ 275 220,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 32 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>470.º</td> <td>470.º</td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 28 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 381 300,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário	Total anual		mensal	Individual	Por classes	2	2	<i>Quadro de serviços gerais:</i>					2	2	Mecânicos .....	Q	\$ 1 760 \$	\$ 21 120 \$	\$ 42 240,00	1	1	Ajudante de mecânico .....	Q	\$ 1 600 \$	\$ 19 200 \$	\$ 19 200,00	2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	\$ 19 200 \$	\$ 38 400,00	2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	\$ 18 240 \$	\$ 36 480,00	2	2	Distribuidores .....	U	\$ 1 450 \$	\$ 17 400 \$	\$ 34 800,00	1	1	Auxiliar de montagem de material .....	Y	\$ 1 300 \$	\$ 15 600 \$	\$ 15 600,00	5	5	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190 \$	\$ 14 280 \$	\$ 71 400,00	15	15	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 258 120,00							\$ 17 100,00	\$ 275 220,00	3	3	Salários do pessoal eventual .....			\$ 32 200,00		470.º	470.º	Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....			\$ 27 720,00				Gratificações certas e permanentes .....			\$ 480,00				Total das remunerações certas e permanentes .....			\$ 28 200,00								\$ 1 381 300,00			
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos					Vencimento	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
				mensal	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei: <i>Quadro de chefia:</i> Chefe da Repartição .....	D	\$ 4 280 \$	\$ 51 360 \$	\$ 51 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Pessoal de nomeação ou contrato: <i>Quadro técnico:</i> Grupo I	F	\$ 3 400 \$	\$ 40 800 \$	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Meteorologista .....	F	\$ 3 400 \$	\$ 40 800 \$	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Geofísico .....																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
6	{ 3	Pessoal de nomeação: <i>Grupo II</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	—	Observador — chefe de meteorologia .....	G	\$ 3 160 \$	\$ 37 920 \$	\$ 37 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
6	1	Observadores — meteorológicos — analistas de 1.ª classe .....	I	\$ 2 740 \$	\$ 32 880 \$	\$ 98 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	—	Observador — meteorológico — analista de 2.ª classe .....	J	\$ 2 580 \$	\$ 30 960 \$	\$ 30 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
8	6	Observador — geofísico — analista de 2.ª classe .....	J	\$ 2 270 \$	\$ 27 240 \$	\$ 163 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	8	Observadores — meteorológicos .....	L	\$ 2 270 \$	\$ 27 240 \$	\$ 163 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
8	8	Observador — geofísico .....	O	\$ 1 930 \$	\$ 23 160 \$	\$ 185 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Observadores — geofísicos adjuntos .....	O	\$ 1 930 \$	\$ 23 160 \$	\$ 46 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	<i>Quadro técnico-auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Adjunto-técnico de radioelectrónica .....	I	\$ 2 740 \$	\$ 32 880 \$	\$ 32 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Mecânico de instrumentos meteorológicos e geofísicos .....	N	\$ 2 030 \$	\$ 24 360 \$	\$ 24 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Operador-principal de telecomunicações meteorológicas .....	N	\$ 2 030 \$	\$ 24 360 \$	\$ 24 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5	3	Operadores de telecomunicações meteorológicas .....	O	\$ 1 930 \$	\$ 23 160 \$	\$ 69 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	—	<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Chefe de secção .....	J	\$ 2 270 \$	\$ 27 240 \$	\$ 27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Primeiro-oficial .....	Q	\$ 2 030 \$	\$ 24 360 \$	\$ 24 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Segundo-oficial .....	Q	\$ 1 760 \$	\$ 21 120 \$	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 760 \$	\$ 21 120 \$	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Escrivário-dactilografo de 1.ª cl.	T	\$ 1 520 \$	\$ 18 240 \$	\$ 18 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Escrivário-dactilografo de 2.ª cl.	T	\$ 1 520 \$	\$ 18 240 \$	\$ 18 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Escrivários-dactilografos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450 \$	\$ 17 400 \$	\$ 34 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
48	37	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 993 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
					\$ 52 200,00	\$ 1 045 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Salário</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Mecânicos .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>\$ 21 120 \$</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ajudante de mecânico .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>\$ 19 200 \$</td> <td>\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>\$ 19 200 \$</td> <td>\$ 38 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520 \$</td> <td>\$ 18 240 \$</td> <td>\$ 36 480,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Distribuidores .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450 \$</td> <td>\$ 17 400 \$</td> <td>\$ 34 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de montagem de material .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300 \$</td> <td>\$ 15 600 \$</td> <td>\$ 15 600,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190 \$</td> <td>\$ 14 280 \$</td> <td>\$ 71 400,00</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 258 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 17 100,00</td> <td>\$ 275 220,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 32 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>470.º</td> <td>470.º</td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 28 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 381 300,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário	Total anual		mensal	Individual	Por classes	2	2	<i>Quadro de serviços gerais:</i>					2	2	Mecânicos .....	Q	\$ 1 760 \$	\$ 21 120 \$	\$ 42 240,00	1	1	Ajudante de mecânico .....	Q	\$ 1 600 \$	\$ 19 200 \$	\$ 19 200,00	2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	\$ 19 200 \$	\$ 38 400,00	2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	\$ 18 240 \$	\$ 36 480,00	2	2	Distribuidores .....	U	\$ 1 450 \$	\$ 17 400 \$	\$ 34 800,00	1	1	Auxiliar de montagem de material .....	Y	\$ 1 300 \$	\$ 15 600 \$	\$ 15 600,00	5	5	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190 \$	\$ 14 280 \$	\$ 71 400,00	15	15	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 258 120,00							\$ 17 100,00	\$ 275 220,00	3	3	Salários do pessoal eventual .....			\$ 32 200,00		470.º	470.º	Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....			\$ 27 720,00				Gratificações certas e permanentes .....			\$ 480,00				Total das remunerações certas e permanentes .....			\$ 28 200,00								\$ 1 381 300,00																																																																																																																																																																																																																						
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos					Salário	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
				mensal	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	Mecânicos .....	Q	\$ 1 760 \$	\$ 21 120 \$	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Ajudante de mecânico .....	Q	\$ 1 600 \$	\$ 19 200 \$	\$ 19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	\$ 19 200 \$	\$ 38 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	\$ 18 240 \$	\$ 36 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Distribuidores .....	U	\$ 1 450 \$	\$ 17 400 \$	\$ 34 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Auxiliar de montagem de material .....	Y	\$ 1 300 \$	\$ 15 600 \$	\$ 15 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5	5	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190 \$	\$ 14 280 \$	\$ 71 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
15	15	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 258 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
					\$ 17 100,00	\$ 275 220,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3	Salários do pessoal eventual .....			\$ 32 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
470.º	470.º	Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....			\$ 27 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Gratificações certas e permanentes .....			\$ 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Total das remunerações certas e permanentes .....			\$ 28 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 1 381 300,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

# **SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

1

**Classificação económico-administrativa  
(Parte substancial)**

**SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Classificação funcional: 8.8.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
19.º			<b>SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decreto-Lei n.º 24-E/79/M, de 28 de Setembro e Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	486.º	1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos .....	\$ 1 606 800,00
		3	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 173 280,00
			Salários do pessoal eventual.....	\$ 10 000,00
	487.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 1 790 080,00
	488.º		Representação certa e permanente .....	\$ 46 800,00
	489.º		Horas extraordinárias .....	\$ 4 800,00
	490.º		Subsídio de residência .....	\$ 40 000,00
				\$ 28 000,00
	491.º		Participações e prémios:	
			Emolumentos aos membros das comissões de vistoria a estabelecimentos de indústria hoteleira e similar (1) .....	\$ 7 000,00
	492.º		Deslocações .....	\$ 18 000,00
	493.º		Telefones individuais .....	\$ 5 000,00
	494.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 5 400,00
	495.º		Subsídio de família .....	\$ 40 000,00
	496.º		Subsídio de Natal .....	\$ 149 000,00
	497.º		Subsídio de Férias .....	\$ 149 000,00
	498.º		Remunerações por serviços auxiliares.....	\$ 152 000,00
	499.º	1	Bens duradouros:	
		2	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 6 000,00
		3	Material honorífico e de representação .....	\$ 500,00
		4	Equipamento de secretaria .....	\$ 30 000,00
			Outros bens duradouros .....	\$ 20 000,00
				\$ 56 500,00
	500.º	1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 20 000,00
		3	Consumos de secretaria .....	\$ 50 000,00
			Outros bens não duradouros .....	\$ 5 000,00
				\$ 75 000,00
	501.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 20 000,00
	502.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 30 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 10 000,00
		3	Publicidade e propaganda .....	—
		4	Encargos não especificados .....	—
				\$ 40 000,00
	503.º	1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 3 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	504.º	1	Investimentos:	
			Material de transporte .....	—
			Total da despesa dos Serviços de Turismo e Comunicação Social.....	\$ 2 629 580,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap. 7.º — gr. 10, art.º 114.º

## **ANEXO**

**2**

**Remunerações certas e permanentes**

**(Classes Activas)**

## **SERVICOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981**



# **EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU**

1

**Classificação económico-administrativa  
(Parte substancial)**

**EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU**

Classificação funcional: 7.7.2.

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
20.º			<b>EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decretos-Leis n.ºs 14/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
505.º	Vencimentos e salários:			
	1 Vencimentos .....		\$ 107 580,00	
	2 Salários do pessoal dos quadros .....		\$ 89 160,00	
	3 Salários do pessoal eventual .....		\$ 600 000,00	
				\$ 796 740,00
506.º	Gratificações certas e permanentes .....			\$ 4 200,00
507.º	Horas extraordinárias .....			\$ 12 000,00
508.º	Subsídio de residência .....			\$ 9 600,00
509.º	Deslocações.....			—
510.º	Telefones individuais .....			\$ 2 100,00
511.º	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....			\$ 6 000,00
512.º	Subsídio de família .....			\$ 10 000,00
513.º	Subsídio de Natal .....			\$ 66 000,00
514.º	Subsídio de Férias .....			\$ 66 000,00
515.º	Remunerações por serviços auxiliares .....			\$ 50 000,00
516.º	Bens duradouros:			
	1 Material de educação, cultura e recreio .....		\$ 10 000,00	
	2 Material fabril, oficinais e de laboratório .....		\$ 4 500,00	
	3 Material honorífico e de representação .....		—	
	4 Equipamento de secretaria .....		\$ 20 000,00	
	5 Outros bens duradouros .....		\$ 10 000,00	
				\$ 44 500,00
517.º	Bens não duradouros:			
	1 Combustíveis e lubrificantes .....		\$ 12 000,00	
	2 Consumos de secretaria .....		\$ 30 000,00	
	3 Outros bens não duradouros .....		\$ 35 000,00	
				\$ 77 000,00
518.º	Conservação e aproveitamento de bens .....			\$ 60 000,00
519.º	Despesas gerais de funcionamento:			
	1 Encargos próprios das instalações .....		\$ 100 000,00	
	2 Comunicações .....		\$ 400 000,00	
	3 Publicidade e propaganda .....		—	
	4 Trabalhos especiais diversos .....		\$ 11 250,00	
	5 Encargos não especificados .....		\$ 5 000,00	
	6 Pagamentos a terceiros .....		\$ 941 500,00	
				\$ 1 457 750,00
520.º	Outras despesas correntes:			
	1 Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....			\$ 2 500,00
	<b>Despesas de capital</b>			
521.º	Investimentos:			
	1 Material de transporte .....			
	Total da despesa da Emissora de Radiodifusão de Macau .....			\$ 2 664 390,00

## ANEXO

2

**Remunerações certas e permanentes**

(Classes Activas)

**EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																		
20.º			<b>EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU</b>																																																																																																							
			<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																							
			<b>Despesas correntes</b>																																																																																																							
			Decreto-Leis n.º 14/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.																																																																																																							
505.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																								
		Vencimentos:																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Uni- dades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Diretor .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400</td> <td>\$ 40 800</td> <td>\$ 40 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Chefe de programação .....</td> <td>J</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 680</td> <td>\$ 20 160</td> <td>\$ 20 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais .....</td> <td>R</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Escriturário-dactilografo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Escriturário-dactilografo de 2.ª cl.</td> <td>T</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Escriturário-dactilografo de 3.ª cl.</td> <td>U</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td><b>7</b></td> <td><b>4</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6"><b>Pessoal contratado:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Noticiarista .....</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Locutor .....</td> <td>N</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td><b>2</b></td> <td><b>—</b></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 101 280,00</td> <td>\$ 6 300,00</td> <td>\$ 107 580,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Uni- dades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>						1	1	Diretor .....	F	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00	1	—	Chefe de programação .....	J	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 20 160,00	1	1	Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais .....	R	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00	1	—	Escriturário-dactilografo de 1.ª cl.	S	—	—	—	1	—	Escriturário-dactilografo de 2.ª cl.	T	—	—	—	1	—	Escriturário-dactilografo de 3.ª cl.	U	—	—	—	<b>7</b>	<b>4</b>						<b>Pessoal contratado:</b>						1	—	Noticiarista .....	L	—	—	—	1	—	Locutor .....	N	—	—	—	<b>2</b>	<b>—</b>	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 101 280,00	\$ 6 300,00	\$ 107 580,00				
No quadro	Uni- dades	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																					
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																										
1	1	Diretor .....	F	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																																																																																																				
1	—	Chefe de programação .....	J	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																				
1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 20 160,00																																																																																																				
1	1	Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais .....	R	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																				
1	—	Escriturário-dactilografo de 1.ª cl.	S	—	—	—																																																																																																				
1	—	Escriturário-dactilografo de 2.ª cl.	T	—	—	—																																																																																																				
1	—	Escriturário-dactilografo de 3.ª cl.	U	—	—	—																																																																																																				
<b>7</b>	<b>4</b>																																																																																																									
<b>Pessoal contratado:</b>																																																																																																										
1	—	Noticiarista .....	L	—	—	—																																																																																																				
1	—	Locutor .....	N	—	—	—																																																																																																				
<b>2</b>	<b>—</b>	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 101 280,00	\$ 6 300,00	\$ 107 580,00																																																																																																			
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Uni- dades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Operário especializado de 2.ª cl.</td> <td>R</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de programação .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 18 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 17 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 18 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280</td> <td>\$ 14 280,00</td> </tr> <tr> <td><b>6</b></td> <td><b>5</b></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 87 360,00</td> <td>\$ 1 800,00</td> <td>\$ 89 160,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Uni- dades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	—	Operário especializado de 2.ª cl.	R	—	—	—	1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00	1	1	Auxiliar de programação .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00	1	1	Operário de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 17 400,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00	1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00	<b>6</b>	<b>5</b>	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 87 360,00	\$ 1 800,00	\$ 89 160,00																																												
No quadro	Uni- dades	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																					
1	—	Operário especializado de 2.ª cl.	R	—	—	—																																																																																																				
1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																				
1	1	Auxiliar de programação .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00																																																																																																				
1	1	Operário de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 17 400,00																																																																																																				
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00																																																																																																				
1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00																																																																																																				
<b>6</b>	<b>5</b>	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 87 360,00	\$ 1 800,00	\$ 89 160,00																																																																																																			
506.º	3	Salários do pessoal eventual .....						\$ 600 000,00																																																																																																		
		Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....						\$ 796 740,00																																																																																																		
		Total das remunerações certas e permanentes.....						\$ 4 200,00																																																																																																		
								\$ 800 940,00																																																																																																		
								\$ 800 940,00																																																																																																		

# **INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS**

1

**Classificação económico-administrativa**  
**(Parte substancial)**

**INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS**

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
21.º			<b>INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 12/77/M, de 22 de Outubro, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
522.º		1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos .....	\$ 1 321 320,00
		3	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 14 280,00
			Salários do pessoal eventual .....	\$ 91 320,00
523.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 1 426 920,00
524.º			Horas extraordinárias .....	\$ 13 800,00
525.º			Subsídio de residência .....	\$ 10 000,00
526.º		1	Participações e prémios:	
			Comparticipação em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão (1) .....	\$ 40 000,00
527.º			Deslocações .....	\$ 116 400,00
528.º			Telefones individuais .....	\$ 4 000,00
529.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 1 500,00
530.º			Subsídio de família .....	\$ 29 000,00
531.º			Subsídio de Natal .....	\$ 118 000,00
532.º			Subsídio de Férias .....	\$ 118 000,00
533.º		1	Bens duradouros:	
		2	Material de defesa e segurança .....	\$ 5 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 10 000,00
		4	Material honorífico e de representação .....	\$ 15 000,00
		5	Equipamento de secretaria .....	\$ 30 000,00
			Outros bens duradouros .....	
534.º			Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 2 000,00
		2	Munições, explosivos e artifícios .....	\$ —
		3	Consumos de secretaria .....	\$ 30 000,00
		4	Outros bens não duradouros .....	\$ 10 000,00
535.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 42 000,00
536.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 10 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 3 000,00
		3	Encargos não especificados .....	\$ 2 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
537.º		1	Investimentos:	
			Material de transporte .....	\$ 15 000,00
			Total da despesa da Inspecção dos Contratos de Jogos .....	\$ 1 974 620,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 66.º.

## **ANEXO**

**2**

**Remunerações certas e permanentes  
(Classes Activas)**

## INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços														
21.º			<b>INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS</b>																			
			Despesa ordinária																			
			Despesas correntes																			
			Decreto-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 12/77/M, de 22 de Outubro, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 14/79/M, de 12 de Maio e 3/80/M, de 26 de Março.																			
522.º			Vencimentos e salários:																			
	1		Vencimentos:																			
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2" style="text-align: left; padding: 2px;">Unidades</th> <th rowspan="2" style="text-align: left; padding: 2px;">CARGOS</th> <th rowspan="2" style="text-align: left; padding: 2px;">Grupos</th> <th rowspan="2" style="text-align: left; padding: 2px;">Vencimento mensal</th> <th colspan="2" style="text-align: center; padding: 2px;">Total anual</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Individual</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">No quadro</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas									
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual														
				Individual	Por classes																	
No quadro	Dotadas																					
			<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b> <i>Serviço de inspecção:</i> 1 2 1 Inspector ..... F H \$ 3 400 \$ 40 800 \$ 40 800,00 Subinspector ..... 2 940 \$ 35 280 \$ 70 560,00																			
			<i>Serviço administrativo:</i> 1 1 Primeiro-oficial ..... L \$ 2 270 \$ 27 240 \$ 27 240,00 1 1 Segundo-oficial ..... N \$ 2 030 \$ 24 360 \$ 24 360,00 1 1 Terceiro-oficial ..... Q \$ 1 760 \$ 21 120 \$ 21 120,00 1 1 Escriturário-dactilografo de 1.ª classe ..... S \$ 1 600 \$ 19 200 \$ 19 200,00 1 1 Escriturário-dactilografo de 3.ª classe ..... U \$ 1 450 \$ 17 400 \$ 17 400,00																			
			<b>Pessoal contratado:</b> 3 3 Chefes de brigada ..... J \$ 2 580 \$ 30 960 \$ 92 880,00 4 4 Fiscais de 1.ª classe ..... L \$ 2 270 \$ 27 240 \$ 108 960,00 7 7 Fiscais de 2.ª classe ..... M \$ 2 130 \$ 25 560 \$ 178 920,00 28 28 Fiscais de 3.ª classe ..... N \$ 2 030 \$ 24 360 \$ 682 080,00																			
			50 50 Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M ..... \$ 1 283 520,00 \$ 37 800,00					\$ 1 321 320,00														
	2		Salários do pessoal dos quadros:																			
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2" style="text-align: left; padding: 2px;">Unidades</th> <th rowspan="2" style="text-align: left; padding: 2px;">CARGOS</th> <th rowspan="2" style="text-align: left; padding: 2px;">Grupos</th> <th rowspan="2" style="text-align: left; padding: 2px;">Salário mensal</th> <th colspan="2" style="text-align: center; padding: 2px;">Total anual</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Individual</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">No quadro</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas									
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual														
				Individual	Por classes																	
No quadro	Dotadas																					
			2 1 Servente de 2.ª classe ..... Z \$ 1 190 \$ 14 280 \$ 14 280,00					\$ 14 280,00														
523.º	3		Salários do pessoal eventual .....					\$ 91 320,00														
			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....					\$ 1 426 920,00														
			Total das remunerações certas e permanentes .....					\$ 13 800,00														
								\$ 1 440 720,00														
								\$ 1 440 720,00														

# **SERVIÇOS DE MARINHA**

1

**Classificação económico-administrativa**

(Parte substancial)

**SERVIÇOS DE MARINHA**

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
22.º			<b>SERVIÇOS DE MARINHA</b>	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 612, de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.ºs 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.ºs 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.ºs 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 10/77/M, de 10 de Abril, Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 7/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.	
			Despesas correntes	
538.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos .....	\$ 1 442 808,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 3 098 280,00	
	3	Salários do pessoal eventual .....	—	
				\$ 4 541 088,00
539.º		Gratificações certas e permanentes.....	\$ 9 104,00	
540.º		Gratificações variáveis ou eventuais:		
		a) Para o serviço de pilotagem de navios (3) .....	\$ 200,00	
541.º		Subsídio diário de tecnicidade .....	\$ 10 220,00	
542.º		Horas extraordinárias .....	\$ 70 000,00	
543.º		Abono para faltas .....	\$ 2 400,00	
544.º		Senhas de presença .....	\$ 10 000,00	
545.º		Subsídio de residência .....	\$ 164 000,00	
546.º	1	Participações e prémios:		
	1	Multas por transgressão de regulamentos (1) .....	\$ 5 000,00	
	2	Emolumentos ao pessoal (2) .....	\$ 450 000,00	
				\$ 455 000,00
547.º		Deslocações .....	\$ 20 000,00	
548.º		Telefones individuais .....	\$ 3 500,00	
549.º		Alimentação e alojamento—Em numerário:		
	1	Abono para almoço aos oficiais e sargentos em comissão militar e em funções civis.....	\$ 20 000,00	
	2	Ao restante pessoal .....	\$ 40 000,00	
				\$ 60 000,00
550.º		Alimentação e alojamento — Em espécie .....	\$ 25 550,00	
551.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário .....	\$ 1 440,00	
552.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie .....	\$ 10 000,00	
553.º		Subsídio de família .....	\$ 285 000,00	
554.º		Subsídio de Natal .....	\$ 373 314,00	
555.º		Subsídio de Férias .....	\$ 373 314,00	
556.º		Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 2 500,00	
557.º		Remunerações diversas — Previdência social .....	\$ 18 000,00	
558.º	1	Bens duradouros:		
	1	Construções e grandes reparações .....	—	
	2	Material de defesa e segurança .....	\$ 5 000,00	
	3	Material de aquarelamento e alojamento .....	\$ 30 000,00	
	4	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 10 000,00	
	5	Material fabril, oficinal e de laboratório .....	\$ 15 000,00	
	6	Material honorífico e de representação .....	\$ 3 000,00	
	7	Equipamento de secretaria .....	\$ 20 000,00	
	8	Outros bens duradouros .....	\$ 15 000,00	
				\$ 98 000,00
559.º	1	Bens não duradouros:		
	1	Matérias primas e subsidiárias .....	\$ 30 000,00	
	2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 215 000,00	
	3	Munições, explosivos e artifícios .....	\$ 3 000,00	
	4	Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 5 000,00	
	5	Consumos de secretaria .....	\$ 50 000,00	
	6	Outros bens não duradouros .....	\$ 12 000,00	
				\$ 315 000,00
560.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 200 000,00	
				\$ 7 047 630,00
		A transportar.....		\$ 7 047 630,00

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
22.º			<i>Transporte.....</i>	\$ 7 047 630,00
561.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 100 000,00	
	2	Comunicações .....	\$ 35 900,00	
	3	Publicidade e propaganda .....	\$ 8 000,00	
	4	Encargos não especificados .....	\$ 2 000,00	
	5	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 1 500,00	
562.º		Outras despesas correntes:		\$ 147 400,00
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 7 000,00	
		<b>Despesas de capital</b>		
563.º		Investimentos:		
	1	Material de transporte .....	—	\$ 154 400,00
		Total da despesa dos Serviços de Marinha.....		\$ 7 202 030,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 65.º.

(2) Idem—capítulo 7.º, grupo 10, artigo 102.º.

(3) Idem — Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 110.º.

## **ANEXO**

**2**

**Remunerações certas e permanentes  
(Classes Activas)**

**SERVIÇOS DE MARINHA**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços
22.º								
			<b>SERVIÇOS DE MARINHA</b>					
			Despesa ordinária					
			Despesas correntes					
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956, 41 620 de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.º 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.º 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.º 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.º 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo, n.º 37/70, de 30 de Dezembro, Diplomas Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 10/77/M, de 10 de Abril, Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 7/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.					
538.º			Vencimentos e salários:					
	1		Vencimentos:					
			Unidades					
			No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual
								Individual Por classes
					Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
					Pessoal com vencimentos militares:			
					Oficiais			
	1	1	1		Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços .....	D \$	4 280 \$	51 360 \$ 51 360,00
	1	1	1		Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos .....	F \$	3 400 \$	40 800 \$ 40 800,00
	1	1	1		Capitão-tenente engenheiro marquista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a) .....	F \$	3 400 \$	40 800 \$ 40 800,00
	1	1	1		Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade ....	F \$	3 400 \$	40 800 \$ 40 800,00
	1	1	1		Segundo-tenente (b) .....	I \$	2 740 \$	32 880 \$ 32 880,00
					Sargentos e praças			
	2	2	2		Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (e) .....	— \$	2 740 \$	32 880 \$ 65 760,00
	1	1	1		Primeiro-sargento de abastecimento .....	— \$	2 740 \$	32 880 \$ 32 880,00
	1	1	1		Sargento .....	— \$	2 740 \$	32 880 \$ 32 880,00
	7	7	7		Marinheiros (d) .....	I \$	2 150 \$	25 800 \$ 180 600,00
					Pessoal com vencimentos civis:			
					Pessoal civil			
	1	1	1		Escrivão de 1.ª classe .....	L \$	2 270 \$	27 240 \$ 27 240,00
	1	1	1		Segundo-oficial .....	N \$	2 030 \$	24 360 \$ 24 360,00
	1				Segundo-oficial (e) .....	N		
	2	2	2		Terceiros-oficiais .....	Q \$	1 760 \$	21 120 \$ 42 240,00
	1	1	1		Mestre dos serviços marítimos ....	L \$	2 270 \$	27 240 \$ 27 240,00
	1	1	1		Contramestre dos serviços marítimos .....	M \$	2 130 \$	25 560 \$ 25 560,00
	1	1	1		Faroleiro de 1.ª classe .....	S \$	1 600 \$	19 200 \$ 19 200,00
	3	3	3		Escrutários-dact. de 1.ª classe...	S	1 600 \$	19 200 \$ 57 600,00
	2	2	2		Escrutários-dact. de 2.ª classe...	T \$	1 520 \$	18 240 \$ 36 480,00
	5	5	5		Escrutários-dact. de 3.ª classe...	U \$	1 450 \$	17 400 \$ 87 000,00
					A transportar.....			\$ 865 680,00
			34	33				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
22.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Transporte.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 865 680,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de hidrografia .....</td> <td>L</td> <td>\$ 2 270</td> <td>\$ 27 240</td> <td>\$ 27 240,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de dragagem .....</td> <td>L</td> <td>\$ 2 270</td> <td>\$ 27 240</td> <td>\$ 27 240,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mestre de rebocador .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 930</td> <td>\$ 23 160</td> <td>\$ 23 160,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Mestre de draga .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 930</td> <td>\$ 23 160</td> <td>\$ 46 320,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contramestre de draga .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Patrão de rebocador.....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe.....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª cl.</td> <td>R</td> <td>\$ 1 680</td> <td>\$ 20 160</td> <td>\$ 20 160,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de hidrografia de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de hidrografia de 2.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 17 400,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 107 840,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidade .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 928,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 45 000,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diferença de vencimentos militares (art. 158.º do E. F. U.) .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 267 840,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Gratificações ultramarinas a sargentos e praças a \$ 100,00 mensais .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 200,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 442 808,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td colspan="6">Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de dragagens .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 17 400,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Calafate de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 15 600,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Carpinteiros auxiliares .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 33 360,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe.....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 109 440,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 15 600,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 2.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 15 600,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Faroleiro de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 18 240,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Marinheiros de 1.ª classe .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 340</td> <td>\$ 16 080</td> <td>\$ 192 960,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>45</td> <td>45</td> <td>Marinheiros de 2.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 702 000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Mecânicos auxiliares de 2.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 121 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Mecânicos de 3.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 38 400,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Mecânicos electricistas de 2.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 34 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mestre de oficina electricista .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>17</td> <td>Motoristas de embarcações de 1.ª classe .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 340</td> <td>\$ 16 080</td> <td>\$ 273 360,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Motoristas de embarcações de 2.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 202 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Patrões .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 121 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Pedreiros auxiliares .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 33 360,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>47</td> <td>47</td> <td>Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 733 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Telefonistas de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 72 960,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>174</td> <td>174</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 810 280,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 288 000,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 098 280,00</td> </tr> <tr> <td>539.</td> <td colspan="6">Gratificações certas e permanentes.....</td><td></td><td></td><td>\$ 9 104,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 550 192,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 550 192,00</td> </tr> </tbody> </table> </td><td colspan="6"></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="6">Total das remunerações certas e permanentes.....</td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual				Individual	Por classes		11	11	Transporte.....			\$ 865 680,00				1	1	Pessoal contratado:							1	1	Adjunto de hidrografia .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00			1	1	Adjunto de dragagem .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00			1	1	Mestre de rebocador .....	O	\$ 1 930	\$ 23 160	\$ 23 160,00			2	2	Mestre de draga .....	O	\$ 1 930	\$ 23 160	\$ 46 320,00			1	1	Contramestre de draga .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00			1	1	Patrão de rebocador.....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00			1	1	Desenhador de 2.ª classe.....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00			1	1	Condutor de automóveis de 1.ª cl.	R	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 20 160,00			1	1	Auxiliar de hidrografia de 1.ª cl.	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00			1	1	Auxiliar de hidrografia de 2.ª cl.	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 17 400,00			11	11				\$ 1 107 840,00						Diuturnidade .....			\$ 8 928,00						Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 45 000,00						Diferença de vencimentos militares (art. 158.º do E. F. U.) .....			\$ 267 840,00						Gratificações ultramarinas a sargentos e praças a \$ 100,00 mensais .....			\$ 13 200,00												\$ 1 442 808,00	2	Salários do pessoal dos quadros:											<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de dragagens .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 17 400,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Calafate de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 15 600,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Carpinteiros auxiliares .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 33 360,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe.....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 109 440,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 15 600,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 2.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 15 600,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Faroleiro de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 18 240,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Marinheiros de 1.ª classe .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 340</td> <td>\$ 16 080</td> <td>\$ 192 960,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>45</td> <td>45</td> <td>Marinheiros de 2.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 702 000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Mecânicos auxiliares de 2.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 121 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Mecânicos de 3.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 38 400,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Mecânicos electricistas de 2.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 34 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mestre de oficina electricista .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>17</td> <td>Motoristas de embarcações de 1.ª classe .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 340</td> <td>\$ 16 080</td> <td>\$ 273 360,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Motoristas de embarcações de 2.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 202 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Patrões .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 121 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Pedreiros auxiliares .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 33 360,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>47</td> <td>47</td> <td>Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 733 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Telefonistas de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 72 960,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>174</td> <td>174</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 810 280,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 288 000,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 098 280,00</td> </tr> <tr> <td>539.</td> <td colspan="6">Gratificações certas e permanentes.....</td><td></td><td></td><td>\$ 9 104,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 550 192,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 550 192,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual				Individual	Por classes		1	1	Auxiliar de dragagens .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 17 400,00			1	1	Calafate de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00			2	2	Carpinteiros auxiliares .....	V	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00			1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe.....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00			6	6	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 109 440,00			1	1	Cozinheiro de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00			1	1	Cozinheiro de 2.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00			1	1	Faroleiro de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00			12	12	Marinheiros de 1.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 192 960,00			45	45	Marinheiros de 2.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 702 000,00			7	7	Mecânicos auxiliares de 2.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 121 800,00			2	2	Mecânicos de 3.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 38 400,00			2	2	Mecânicos electricistas de 2.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 34 800,00			1	1	Mestre de oficina electricista .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00			17	17	Motoristas de embarcações de 1.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 273 360,00			13	13	Motoristas de embarcações de 2.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 202 800,00			1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00			7	7	Patrões .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 121 800,00			2	2	Pedreiros auxiliares .....	V	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00			47	47	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 733 200,00			4	4	Telefonistas de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 72 960,00			174	174	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 2 810 280,00									\$ 288 000,00												\$ 3 098 280,00	539.	Gratificações certas e permanentes.....								\$ 9 104,00										\$ 4 550 192,00										\$ 4 550 192,00												Total das remunerações certas e permanentes.....						
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
11	11	Transporte.....			\$ 865 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Adjunto de hidrografia .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Adjunto de dragagem .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Mestre de rebocador .....	O	\$ 1 930	\$ 23 160	\$ 23 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Mestre de draga .....	O	\$ 1 930	\$ 23 160	\$ 46 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Contramestre de draga .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Patrão de rebocador.....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Desenhador de 2.ª classe.....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Condutor de automóveis de 1.ª cl.	R	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 20 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Auxiliar de hidrografia de 1.ª cl.	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Auxiliar de hidrografia de 2.ª cl.	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 17 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
11	11				\$ 1 107 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Diuturnidade .....			\$ 8 928,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 45 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Diferença de vencimentos militares (art. 158.º do E. F. U.) .....			\$ 267 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Gratificações ultramarinas a sargentos e praças a \$ 100,00 mensais .....			\$ 13 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
								\$ 1 442 808,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de dragagens .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 17 400,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Calafate de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 15 600,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Carpinteiros auxiliares .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 33 360,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe.....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 109 440,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 15 600,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 2.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 15 600,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Faroleiro de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 18 240,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Marinheiros de 1.ª classe .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 340</td> <td>\$ 16 080</td> <td>\$ 192 960,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>45</td> <td>45</td> <td>Marinheiros de 2.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 702 000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Mecânicos auxiliares de 2.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 121 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Mecânicos de 3.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 38 400,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Mecânicos electricistas de 2.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 34 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mestre de oficina electricista .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>17</td> <td>Motoristas de embarcações de 1.ª classe .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 340</td> <td>\$ 16 080</td> <td>\$ 273 360,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Motoristas de embarcações de 2.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 202 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Patrões .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 121 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Pedreiros auxiliares .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 33 360,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>47</td> <td>47</td> <td>Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 733 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Telefonistas de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 72 960,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>174</td> <td>174</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 810 280,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 288 000,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 098 280,00</td> </tr> <tr> <td>539.</td> <td colspan="6">Gratificações certas e permanentes.....</td><td></td><td></td><td>\$ 9 104,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 550 192,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 550 192,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual				Individual	Por classes		1	1	Auxiliar de dragagens .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 17 400,00			1	1	Calafate de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00			2	2	Carpinteiros auxiliares .....	V	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00			1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe.....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00			6	6	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 109 440,00			1	1	Cozinheiro de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00			1	1	Cozinheiro de 2.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00			1	1	Faroleiro de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00			12	12	Marinheiros de 1.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 192 960,00			45	45	Marinheiros de 2.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 702 000,00			7	7	Mecânicos auxiliares de 2.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 121 800,00			2	2	Mecânicos de 3.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 38 400,00			2	2	Mecânicos electricistas de 2.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 34 800,00			1	1	Mestre de oficina electricista .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00			17	17	Motoristas de embarcações de 1.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 273 360,00			13	13	Motoristas de embarcações de 2.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 202 800,00			1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00			7	7	Patrões .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 121 800,00			2	2	Pedreiros auxiliares .....	V	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00			47	47	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 733 200,00			4	4	Telefonistas de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 72 960,00			174	174	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 2 810 280,00									\$ 288 000,00												\$ 3 098 280,00	539.	Gratificações certas e permanentes.....								\$ 9 104,00										\$ 4 550 192,00										\$ 4 550 192,00																																																																																																																																																																																																														
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS						Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Auxiliar de dragagens .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 17 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Calafate de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Carpinteiros auxiliares .....	V	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe.....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
6	6	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 109 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Cozinheiro de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Cozinheiro de 2.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 15 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Faroleiro de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 18 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
12	12	Marinheiros de 1.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 192 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
45	45	Marinheiros de 2.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 702 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
7	7	Mecânicos auxiliares de 2.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 121 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Mecânicos de 3.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 38 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Mecânicos electricistas de 2.ª classe .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 34 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Mestre de oficina electricista .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
17	17	Motoristas de embarcações de 1.ª classe .....	X	\$ 1 340	\$ 16 080	\$ 273 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
13	13	Motoristas de embarcações de 2.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 202 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
7	7	Patrões .....	U	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 121 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Pedreiros auxiliares .....	V	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
47	47	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 733 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
4	4	Telefonistas de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 72 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
174	174	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 2 810 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 288 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
								\$ 3 098 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
539.	Gratificações certas e permanentes.....								\$ 9 104,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
									\$ 4 550 192,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
									\$ 4 550 192,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Total das remunerações certas e permanentes.....																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															

- (a) Exerce por inherência o lugar de director das Oficinas Navais.

(b) Nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 48 296, de 27-3-1968, o segundo-tenente será da classe de administração naval ou de serviço especial do ramo de abastecimento e exercerá o cargo de adjunto do chefe do serviço de abastecimento e contabilidade. Este oficial poderá ser substituído por um segundo-tenente ou subtenente da reserva naval da classe de administração naval sendo os vencimentos deste último oficial equiparados aos dos funcionários civis com a categoria correspondente ao grupo 'J'.

(c) Um primeiro-sargento exerce por inherência o lugar de mestre-geral das Oficinas Navais.

(d) O marinheiro exerce por inherência o lugar de paileiro da oficina de máquinas das Oficinas Navais.

(e) Em comissão no Comando das Forças de Segurança de Macau.

# **FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**

1

**Classificação económico-administrativa**  
**(Parte substancial)**

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**

*(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal, Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (a))*

Classificação funcional: 2.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1981

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			<b>FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU</b>	
			Despesa ordinária	
			Comando	
			Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77/M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março.	
			<b>Despesas correntes:</b>	
	564.º	1	Vencimentos e salários: Vencimentos .....	\$ 3 203 832,00
	564.º	2	Salários do pessoal dos quadros .....	—
	564.º	3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 1 134 180,00
	565.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 4 338 012,00
	566.º		Representação certa e permanente .....	\$ 23 946,00
	567.º		Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 18 000,00
	568.º		Horas extraordinárias .....	\$ 13 626,00
	569.º		Abono para faltas .....	\$ 3 600,00
	570.º		Subsídio de residência .....	\$ 1 800,00
	571.º		Deslocações .....	\$ 1 200,00
	572.º		Telefones individuais .....	\$ 95 000,00
	573.º		Alimentação e alojamento — Em numerário .....	\$ 3 648,00
	574.º		Alimentação e alojamento — Em espécie .....	\$ 113 515,00
	575.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos .....	\$ 29 160,00
	576.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário .....	\$ 12 000,00
	577.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie .....	\$ 20 000,00
	578.º		Subsídio de família .....	\$ 90 000,00
	579.º		Subsídio de Natal .....	\$ 356 000,00
	580.º		Subsídio de Férias .....	\$ 356 000,00
	581.º		Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 60 000,00
	582.º		Remunerações diversas — Em numerário .....	\$ 16 500,00
	583.º		Remunerações diversas — Em espécie .....	\$ 20 000,00
	584.º		Remunerações diversas — Previdência social .....	\$ 100 000,00
	585.º	1	Bens duradouros: Construções e grandes reparações .....	\$ 150 000,00
	585.º	2	Material de defesa e segurança .....	\$ 144 000,00
	585.º	3	Material de aquadramento e alojamento .....	\$ 160 000,00
	585.º	4	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 20 000,00
	585.º	5	Material fabril, oficinais e de laboratório .....	\$ 3 000,00
	585.º	6	Material honorífico e de representação .....	\$ 1 000,00
	585.º	7	Equipamento de secretaria .....	\$ 40 000,00
	585.º	8	Outros bens duradouros .....	\$ 10 000,00
	586.º			\$ 528 000,00
	586.º	1	Bens não duradouros: Materias-primas e subsidiárias .....	\$ 5 000,00
	586.º	2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 66 000,00
	586.º	3	Munições, explosivos e artifícios .....	\$ 100 000,00
	586.º	4	Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 10 000,00
	586.º	5	Consumos de secretaria .....	\$ 90 000,00
	586.º	6	Outros bens não duradouros .....	\$ 58 000,00
	587.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 329 000,00
	587.º			\$ 320 000,00
	588.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
	588.º	1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 135 000,00
	588.º	2	Comunicações .....	\$ 33 000,00
	588.º	3	Publicidade e propaganda .....	\$ 60 000,00
	588.º	4	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 5 200,00
	588.º	5	Encargos não especificados .....	\$ 54 000,00
	589.º		<b>Outras despesas correntes:</b>	\$ 287 200,00
	589.º	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 75 000,00
			<b>Despesas de capital:</b>	
	590.º	1	Investimentos: Material de transporte .....	—
	590.º	1		\$ 7 211 207,00
			<i>A transportar .....</i>	\$ 7 211 207,00

(a) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Exceléncia o Governador, inclui-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			<b>Transporte .....</b>	\$ 7 211 207,00
			<b>Polícia de Segurança Pública</b>	
			Decreto n.º 40 709, de 31-7-56, 44 730, de 24-11-62, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-64, Decreto n.º 46 597, de 16-10-65, Diplomas Legislativos n.º 1 694, de 25-12-65 e 1 729, de 31-12-66, artigo 1.º do Decreto n.º 48 573, de 10-9-68, Decreto n.º 452/70, de 29 de Setembro, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71 e 37/72, de 30 de Novembro, Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 2/73, de 11 de Julho, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 31/74, de 26 de Novembro, 34/74, de 31 de Dezembro, 35/75, de 27 de Setembro, 38/75, de 25 de Outubro e 54/75, de 31 de Dezembro, 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 18/77/M, de 28 de Maio, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 27/77/M, de 6 de Agosto, 30/77/M, de 13 de Agosto e Leis n.º 4/77/M, de 20 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes:</b>	
591.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos .....	\$ 26 122 500,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 378 540,00	
	3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 136 560,00	\$ 26 637 600,00
592.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 38 400,00	
593.º		Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 33 140,00	
594.º		Abono para falhas .....	\$ 1 200,00	
595.º		Subsídio de residência .....	\$ 840 000,00	
596.º		Deslocações .....	\$ 94 000,00	
597.º		Telefones individuais .....	\$ 7 500,00	
598.º		Alimentação e alojamento — Em numerário .....	\$ 1 106 500,00	
599.º		Alimentação e alojamento — Em espécie .....	\$ 10 000,00	
600.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos .....		
601.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário .....	\$ 802 800,00	
602.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie .....	\$ 3 960,00	
603.º		Subsídio de família .....	\$ 1 150 000,00	
604.º		Subsídio de Natal .....	\$ 2 150 000,00	
605.º		Subsídio de Férias .....	\$ 2 150 000,00	
606.º	1	Bens duradouros:		
	1	Material de defesa e segurança .....	\$ 100 000,00	
	2	Material de aquadramento e alojamento .....	\$ 5 000,00	
	3	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 32 000,00	
	4	Material fabril, oficina e de laboratório .....	\$ 122 000,00	
	5	Material honorífico e de representação .....	\$ 55 000,00	
	6	Equipamento de secretaria .....	\$ 1 000,00	\$ 315 000,00
607.º	1	Bens não duradouros:		
	1	Matérias primas e subsidiárias .....	\$ 4 000,00	
	2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 320 000,00	
	3	Munições, explosivos e artifícios .....	\$ —	
	4	Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 150 000,00	
	5	Consumos de secretaria .....	\$ 80 000,00	
	6	Outros bens não duradouros .....	\$ 25 000,00	\$ 579 000,00
608.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ —	\$ 133 200,00
609.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 210 000,00	
	2	Locação de bens .....	\$ 1 200,00	
	3	Comunicações .....	\$ 62 000,00	
	4	Encargos não especificados .....	\$ 5 000,00	\$ 278 200,00
		<b>Despesas de capital</b>		
610.º	1	Investimentos:		
	1	Material de transporte .....		\$ 36 330 500,00
		<b>Polícia Marítima e Fiscal</b>		
		Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-44, Decretos n.º 40 709, de 31-7-56, 41 388, de 22-11-57, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 694, de 25-12-65, Decreto n.º 47 367, de 7-12-66, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-66, Decreto n.º 362/70, de 3-8-70, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71, 18/72, de 22 de Julho e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial, n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.º 10/76/M, de 8 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 1/77/M, de 15 de Janeiro, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 4/77/M, de 20 de Agosto, 7/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.		
		<b>Despesas correntes:</b>		
611.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos .....	\$ 8 881 920,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ —	
	3	Salários do pessoal eventual .....	\$ —	\$ 8 881 920,00
612.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 26 760,00	
613.º		Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 21 000,00	
614.º		Subsídio de residência .....	\$ 288 000,00	
		<i>A transportar .....</i>		\$ 9 217 680,00 \$ 43 541 707,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa		Importâncias por serviços
23.º	615.º	1	Participações e prémios:	Transporte .....	\$ 9 217 680,00 \$ 43 541 707,00
		2	Participações em multas (1) .....	—	
			Emolumentos ao pessoal (2) .....	—	
	616.º		Deslocações .....		\$ 12 000,00
	617.º		Telefones individuais .....		\$ 4 500,00
	618.º		Alimentação e alojamento — Em numerário .....		\$ 473 400,00
	619.º		Alimentação e alojamento — Em espécie .....		\$ 2 000,00
	620.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos .....		
	621.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário .....		\$ 281 520,00
	622.º		Subsídio de família .....		\$ 380 000,00
	623.º		Subsídio de Natal .....		\$ 740 160,00
	624.º		Subsídio de Férias .....		\$ 740 160,00
	625.º		Subsídio de embarque .....		\$ 95 000,00
	626.º	1	Bens duradouros:		
		2	Material de defesa e segurança .....		—
		3	Material de aquadramento e alojamento .....	\$ 60 000,00	
		4	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 15 000,00	
		5	Material fabril, oficinais e de laboratório .....	\$ 15 000,00	
		6	Material honorífico e de representação .....	\$ 5 000,00	
		7	Equipamento de secretaria .....	\$ 20 000,00	
			Outros bens duradouros .....	\$ 5 000,00	
	627.º		Bens não duradouros:		\$ 120 000,00
		1	Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 5 000,00	
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 300 000,00	
		3	Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 3 000,00	
		4	Consumos de secretaria .....	\$ 35 000,00	
		5	Outros bens não duradouros .....	\$ 25 000,00	
	628.º		Conservação e aproveitamento de bens .....		\$ 368 000,00
	629.º		Despesas gerais de funcionamento:		\$ 150 000,00
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 36 000,00	
		2	Comunicações .....	\$ 17 500,00	
		3	Trabalhos especiais diversos .....	—	
		4	Encargos não especificados .....	\$ 2 000,00	
					\$ 55 500,00
			Despesas de capital:		
	630.º	1	Investimentos:		
			Material de transporte .....		—
					\$ 12 639 920,00
			<b>Polícia Municipal</b>		
			Decretos-Leis n.º 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.		
			Despesas correntes:		
	631.º		Vencimentos e salários:		
		1	Vencimentos .....	\$ 726 840,00	
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 207 480,00	
		3	Salários do pessoal eventual .....	—	
					\$ 934 320,00
	632.º		Gratificações certas e permanentes .....		—
	633.º		Gratificações variáveis ou eventuais .....		
	634.º		Subsídio de residência .....		\$ 48 000,00
	635.º		Deslocações .....		\$ 2 000,00
	636.º		Telefones individuais .....		\$ 300,00
	637.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos .....		
	638.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie .....		\$ 15 000,00
	639.º		Subsídio de família .....		\$ 58 000,00
	640.º		Subsídio de Natal .....		\$ 77 860,00
	641.º		Subsídio de Férias .....		\$ 77 860,00
	642.º		Bens duradouros:		
		1	Material de aquadramento e alojamento .....	\$ 5 000,00	
		2	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 1 000,00	
		3	Material fabril, oficinais e de laboratório .....	\$ 500,00	
		4	Material honorífico e de representação .....	\$ 500,00	
		5	Equipamento de secretaria .....	\$ 5 000,00	
		6	Outros bens duradouros .....	\$ 2 000,00	
					\$ 14 000,00
	643.º		Bens não duradouros:		
		1	Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 500,00	
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 15 000,00	
		3	Consumos de secretaria .....	\$ 5 600,00	
		4	Outros bens não duradouros .....	\$ 6 000,00	
					\$ 27 100,00
	644.º		Conservação e aproveitamento de bens .....		\$ 6 000,00
	645.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 6 000,00	
		2	Comunicações .....	\$ 4 500,00	
		3	Encargos não especificados .....	\$ 5 000,00	
					\$ 15 500,00
			A transportar .....	.	\$ 1 275 940,00 \$ 56 181 627,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			<i>Transporte .....</i>	\$ 1 275 940,00 \$ 56 181 627,00
			<b>Despesas de capital:</b>	
646.º	1		Investimentos: Material de transporte .....	\$ 1 275 940,00
			<b>Corpo de Bombeiros</b>	
			Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78 /M, de 30 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes:</b>	
647.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos .....	\$ 3 396 300,00
	2		Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 50 800,00
	3		Salários do pessoal eventual .....	—
648.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 3 447 180,00
649.º			Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 11 160,00
650.º			Subsídio de residência .....	\$ 15 600,00
651.º			Deslocações .....	\$ 140 000,00
652.º			Telefones individuais .....	\$ 60 000,00
653.º			Alimentação e alojamento — Em numerário .....	\$ 2 100,00
654.º			Alimentação e alojamento — Em espécie .....	\$ 188 000,00
655.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos .....	\$ 100 000,00
656.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie .....	\$ 170 000,00
657.º			Subsídio de família .....	\$ 168 000,00
658.º			Subsídio de Natal .....	\$ 287 000,00
659.º			Subsídio de Férias .....	\$ 287 000,00
660.º			Remunerações diversas — Previdência social .....	\$ 20 000,00
661.º	1		Bens duradouros: Material de defesa e segurança .....	—
	2		Material de aquadramento e alojamento .....	\$ 20 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 3 500,00
	4		Material fabril oficinal e de laboratório .....	\$ 500,00
	5		Material honorífico e de representação .....	\$ 1 000,00
	6		Equipamento de secretaria .....	\$ 8 000,00
	7		Outros bens duradouros .....	\$ 3 000,00
662.º				\$ 36 000,00
			Bens não duradouros: Matérias primas e subsidiárias .....	\$ 1 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 30 000,00
	3		Consumos de secretaria .....	\$ 6 500,00
	4		Outros bens não duradouros .....	\$ 10 000,00
663.º				\$ 47 500,00
			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 50 000,00
664.º	1		Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações .....	\$ 30 000,00
	2		Comunicações .....	\$ 8 000,00
	3		Encargos não especificados .....	\$ 15 000,00
665.º				\$ 53 000,00
			<b>Despesas de capital:</b>	
665.º	1		Investimentos: Material de transporte .....	\$ 5 082 540,00
			<b>Centro de Instrução Conjunto</b>	
			Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes:</b>	
666.º			Vencimentos e salários: Vencimentos .....	\$ 127 080,00
	2		Salários do pessoal dos quadros .....	—
	3		Salários do pessoal eventual .....	\$ 3 500 000,00
667.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 3 627 080,00
668.º			Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 60 000,00
669.º			Deslocações .....	\$ 9 000,00
670.º			Telefones individuais .....	\$ 600,00
671.º			Alimentação e alojamento — Em numerário .....	\$ 2 000,00
672.º			Alimentação e alojamento — Em espécie .....	\$ 347 000,00
673.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos .....	—
674.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie .....	\$ 250 000,00
675.º			Subsídio de família .....	\$ 3 600,00
676.º			Subsídio de Natal .....	\$ 190 990,00
677.º			Subsídio de Férias .....	\$ 177 990,00
			<i>A transportar .....</i>	\$ 4 668 260,00 \$ 62 540 107,00

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			<i>Transporte .....</i>	\$ 4 668 260,00 \$ 62 540 107,00
678.º		Bens duradouros:		
	1	Material de defesa e segurança .....	\$ —	
	2	Material de aquarelamento e alojamento .....	\$ 52 000,00	
	3	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 5 000,00	
	4	Material fabril, oficinais e de laboratório .....	\$ 4 000,00	
	5	Material honorífico e de representação .....	\$ 1 500,00	
	6	Equipamento de secretaria .....	\$ 15 000,00	
	7	Outros bens duradouros .....	\$ 500,00	
679.º		Bens não duradouros:		\$ 78 000,00
	1	Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 500,00	
	2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 26 000,00	
	3	Munições, explosivos e artifícios .....	\$ —	
	4	Consumos de secretaria .....	\$ 4 000,00	
	5	Outros bens não duradouros .....	\$ 2 600,00	
680.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 33 100,00	\$ 20 000,00
681.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 18 000,00	
	2	Comunicações .....	\$ 3 000,00	
	3	Encargos não especificados .....	\$ 3 000,00	
			\$ 24 000,00	\$ 4 823 360,00
<b>Polícia Judiciária</b>				
(dependência administrativa)				
Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto.				
<b>Despesas correntes:</b>				
682.º		Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos .....	\$ 2 775 216,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 138 360,00	
	3	Salários do pessoal eventual .....	\$ —	
683.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 2 913 576,00	
684.º		Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 33 000,00	
685.º		Subsídio de residência .....	\$ 29 500,00	
686.º		Deslocações .....	\$ 74 400,00	
687.º		Telefones individuais .....	\$ 6 000,00	
688.º		Alimentação e alojamento — Em numerário .....	\$ 5 400,00	
689.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos .....	\$ 79 500,00	
690.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 2 440,00	
691.º		Subsídio de família .....	\$ 125 000,00	
692.º		Subsídio de Natal .....	\$ 242 000,00	
693.º		Subsídio de Férias .....	\$ 242 000,00	
694.º		Bens duradouros:		
	1	Material de defesa e segurança .....	\$ —	
	2	Material de aquarelamento e alojamento .....	\$ 20 000,00	
	3	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 26 600,00	
	4	Material fabril, oficinais e de laboratório .....	\$ 24 000,00	
	5	Material honorífico e de representação .....	\$ 3 000,00	
	6	Equipamento de secretaria .....	\$ 20 000,00	
	7	Outros bens duradouros .....	\$ 3 000,00	
695.º		Bens não duradouros:		\$ 96 600,00
	1	Matérias primas e subsidiárias .....	\$ 10 000,00	
	2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 80 000,00	
	3	Munições, explosivos e artifícios .....	\$ —	
	4	Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 5 000,00	
	5	Consumos de secretaria .....	\$ 30 000,00	
	6	Outros bens não duradouros .....	\$ 10 000,00	
696.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 135 000,00	\$ 30 000,00
697.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 75 000,00	
	2	Comunicações .....	\$ 11 970,00	
	3	Trabalhos especiais diversos .....	\$ —	
	4	Encargos não especificados .....	\$ 1 000,00	
			\$ 87 970,00	
		<i>A transportar .....</i>	.	\$ 4 102 386,00 \$ 67 363 467,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			<i>Transporte.....</i>	\$ 4 102 386,00 \$ 67 363 467,00
			<b>Despesas de capital:</b>	
	698.º		<b>Investimentos:</b>	
		1	<b>Material de transporte .....</b>	—
			<b>Total da despesa das Forças de Segurança de Macau .....</b>	\$ 4 102 386,00
				<b>\$ 71 465 853,00</b>

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Capítulo 3.º, grupo 2, artigo 64.º. Dado ao seu diminuto valor, a despesa ficou inscrita no orçamento dos Serviços de Marinha.

(2) Idem — Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 101.º.

#### Recapitulação:

Comando .....	\$ 7 211 207,00
Polícia de Segurança Pública .....	\$ 36 330 500,00
Polícia Marítima e Fiscal .....	\$ 12 639 920,00
Polícia Municipal .....	\$ 1 275 940,00
Corpo de Bombeiros .....	\$ 5 082 540,00
Centro de Instrução Conjunto .....	\$ 4 823 360,00
Polícia Judiciária .....	\$ 4 102 386,00
<b>Total .....</b>	<b>\$ 71 465 853,00</b>

## **ANEXO**

**2**

**Remunerações certas e permanentes**

(Classes Activas)

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**

*(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal, Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (1))*

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulo*	Artigo	Número	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																							
23.º			<b>FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU</b>																																																																																																																																																																																																																																												
			<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																																																																																																																																																												
			<b>Despesas correntes:</b>																																																																																																																																																																																																																																												
			<b>Comando</b>																																																																																																																																																																																																																																												
			Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77/M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M de 26 de Março.																																																																																																																																																																																																																																												
564.º			<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																																																																																																																																																												
	1		<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																																																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th>Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th></th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante — Of. Sup. Q.P. ....</td> <td>B</td> <td>\$ 5 650</td> <td>\$ 67 800</td> <td>\$ 67 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército)....</td> <td>D</td> <td>\$ 4 280</td> <td>\$ 51 360</td> <td>\$ 51 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Majores do Exército (4) .....</td> <td>I</td> <td>\$ 4 600</td> <td>\$ 55 200</td> <td>\$ 165 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente da Armada ou major do Exército .....</td> <td>—</td> <td>\$ 4 600</td> <td>\$ 55 200</td> <td>\$ 55 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada .....</td> <td>—</td> <td>\$ 4 170</td> <td>\$ 50 040</td> <td>\$ 100 080,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Capitães ou subalternos do Exército .....</td> <td>—</td> <td>\$ 4 170</td> <td>\$ 50 040</td> <td>\$ 200 160,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subalferno da Armada .....</td> <td>—</td> <td>\$ 4 170</td> <td>\$ 50 040</td> <td>\$ 50 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>25</td> <td>Sargentos do Exército .....</td> <td>—</td> <td>\$ 2 740</td> <td>\$ 32 880</td> <td>\$ 822 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Sargentos da Armada .....</td> <td>—</td> <td>\$ 2 740</td> <td>\$ 32 880</td> <td>\$ 65 760,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>Primeiros-cabos readmitidos do Exército .....</td> <td>—</td> <td>\$ 2 084</td> <td>\$ 25 008</td> <td>\$ 350 112,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Cabos do Q. P. da Armada .....</td> <td>—</td> <td>\$ 2 310</td> <td>\$ 27 720</td> <td>\$ 55 440,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Marinheiros do Q. P. da Armada..</td> <td>—</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 78 840,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial (2) .....</td> <td>L</td> <td>\$ 2 270</td> <td>\$ 27 240</td> <td>\$ 27 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial (3) .....</td> <td>N</td> <td>\$ 2 030</td> <td>\$ 24 360</td> <td>\$ 24 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>\$ 2 113 992,00</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>\$ 9 000,00</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>\$ 1 080 840,00</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>\$ 3 203 832,00</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td></td> <td colspan="5"><b>Salários do pessoal eventual .....</b></td><td><b>\$ 1 134 180,00</b></td></tr> <tr> <td>565.º</td><td></td><td></td><td colspan="5"><b>Gratificações certas e permanentes .....</b></td><td><b>\$ 23 946,00</b></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"><b>Representação certa e permanente .....</b></td><td><b>\$ 18 000,00</b></td></tr> <tr> <td>569.º</td><td></td><td></td><td colspan="5"><b>Abono para falhas:</b></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM .....</td><td><b>\$ 1 800,00</b></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"><i>A transportar .....</i></td><td><b>\$ 4 381 758,00</b></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"></td><td><b>\$ 4 381 758,00</b></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Individual	Por classes			<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>						1	1	Comandante — Of. Sup. Q.P. ....	B	\$ 5 650	\$ 67 800	\$ 67 800,00		1	1	Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército)....	D	\$ 4 280	\$ 51 360	\$ 51 360,00		3	3	Majores do Exército (4) .....	I	\$ 4 600	\$ 55 200	\$ 165 600,00		1	1	Capitão-tenente da Armada ou major do Exército .....	—	\$ 4 600	\$ 55 200	\$ 55 200,00		2	2	Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada .....	—	\$ 4 170	\$ 50 040	\$ 100 080,00		4	4	Capitães ou subalternos do Exército .....	—	\$ 4 170	\$ 50 040	\$ 200 160,00		1	1	Subalferno da Armada .....	—	\$ 4 170	\$ 50 040	\$ 50 040,00		25	25	Sargentos do Exército .....	—	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 822 000,00		2	2	Sargentos da Armada .....	—	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 65 760,00		14	14	Primeiros-cabos readmitidos do Exército .....	—	\$ 2 084	\$ 25 008	\$ 350 112,00		2	2	Cabos do Q. P. da Armada .....	—	\$ 2 310	\$ 27 720	\$ 55 440,00		3	3	Marinheiros do Q. P. da Armada..	—	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 78 840,00		1	1	Primeiro-oficial (2) .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00		1	1	Segundo-oficial (3) .....	N	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 24 360,00								<b>\$ 2 113 992,00</b>																<b>\$ 9 000,00</b>								<b>\$ 1 080 840,00</b>									<b>\$ 3 203 832,00</b>			3		<b>Salários do pessoal eventual .....</b>					<b>\$ 1 134 180,00</b>	565.º			<b>Gratificações certas e permanentes .....</b>					<b>\$ 23 946,00</b>				<b>Representação certa e permanente .....</b>					<b>\$ 18 000,00</b>	569.º			<b>Abono para falhas:</b>									Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM .....					<b>\$ 1 800,00</b>				<i>A transportar .....</i>					<b>\$ 4 381 758,00</b>									<b>\$ 4 381 758,00</b>	
No quadro	Dotadas	Unidades	CARGOS			Grupos				Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																				
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																										
		<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Comandante — Of. Sup. Q.P. ....	B	\$ 5 650	\$ 67 800	\$ 67 800,00																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército)....	D	\$ 4 280	\$ 51 360	\$ 51 360,00																																																																																																																																																																																																																																									
3	3	Majores do Exército (4) .....	I	\$ 4 600	\$ 55 200	\$ 165 600,00																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Capitão-tenente da Armada ou major do Exército .....	—	\$ 4 600	\$ 55 200	\$ 55 200,00																																																																																																																																																																																																																																									
2	2	Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada .....	—	\$ 4 170	\$ 50 040	\$ 100 080,00																																																																																																																																																																																																																																									
4	4	Capitães ou subalternos do Exército .....	—	\$ 4 170	\$ 50 040	\$ 200 160,00																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Subalferno da Armada .....	—	\$ 4 170	\$ 50 040	\$ 50 040,00																																																																																																																																																																																																																																									
25	25	Sargentos do Exército .....	—	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 822 000,00																																																																																																																																																																																																																																									
2	2	Sargentos da Armada .....	—	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 65 760,00																																																																																																																																																																																																																																									
14	14	Primeiros-cabos readmitidos do Exército .....	—	\$ 2 084	\$ 25 008	\$ 350 112,00																																																																																																																																																																																																																																									
2	2	Cabos do Q. P. da Armada .....	—	\$ 2 310	\$ 27 720	\$ 55 440,00																																																																																																																																																																																																																																									
3	3	Marinheiros do Q. P. da Armada..	—	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 78 840,00																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Primeiro-oficial (2) .....	L	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Segundo-oficial (3) .....	N	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 24 360,00																																																																																																																																																																																																																																									
						<b>\$ 2 113 992,00</b>																																																																																																																																																																																																																																									
						<b>\$ 9 000,00</b>																																																																																																																																																																																																																																									
						<b>\$ 1 080 840,00</b>																																																																																																																																																																																																																																									
							<b>\$ 3 203 832,00</b>																																																																																																																																																																																																																																								
	3		<b>Salários do pessoal eventual .....</b>					<b>\$ 1 134 180,00</b>																																																																																																																																																																																																																																							
565.º			<b>Gratificações certas e permanentes .....</b>					<b>\$ 23 946,00</b>																																																																																																																																																																																																																																							
			<b>Representação certa e permanente .....</b>					<b>\$ 18 000,00</b>																																																																																																																																																																																																																																							
569.º			<b>Abono para falhas:</b>																																																																																																																																																																																																																																												
			Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM .....					<b>\$ 1 800,00</b>																																																																																																																																																																																																																																							
			<i>A transportar .....</i>					<b>\$ 4 381 758,00</b>																																																																																																																																																																																																																																							
								<b>\$ 4 381 758,00</b>																																																																																																																																																																																																																																							

(1) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o Despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Exceléncia o Governador, inclui-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa.

(2) A preencher em comissão, por um 1.º oficial dos Serviços de Finanças.

(3) A preencher em comissão, por um 2.º oficial dos Serviços de Marinha.

(4) 1 a preencher por um oficial médico.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<i>Transporte .....</i>					\$ 4 381 758,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
23.º			<b>Polícia de Segurança Pública</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956, 44 730, de 24-11-1962, 45 396, de 30-11-1963 e 46 068, de 7-12-1963, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decreto n.º 46 597, de 16-10-1965, Diplomas Legislativos n.º 1 694, de 25-12-1965 1 729, de 31-12-1966, artigo 1.º do Decreto n.º 48 573, de 10-9-1968, Decreto n.º 452/70, de 29 de Setembro, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 2/73, de 11 de Julho, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 31/74, de 26 de Novembro, 34/74, de 31 de Dezembro, 35/75, de 27 de Setembro, 38/75, de 25 de Outubro e 54/75, de 31 de Dezembro, e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto, 30/77/M, de 13 de Agosto e Leis n.º 4/77/M, de 20 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
591.º	1	Vencimentos e salários:	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8"><i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Comandante — Of. Sup. QP .....</td><td>D</td><td>\$ 4 280 \$</td><td>51 360 \$</td><td>51 360,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>2.º comandante — Major ou Capitão do Q.P., de qualquer arma.</td><td>E</td><td>\$ 3 780 \$</td><td>45 360 \$</td><td>45 360,00</td><td></td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Adjuntos — Capitão ou Tenente do Q.P., no activo ou na reserva, ou do Q.C. ....</td><td>F</td><td>\$ 3 400 \$</td><td>40 800 \$</td><td>204 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Comandantes da secção .....</td><td>G</td><td>\$ 3 160 \$</td><td>37 920 \$</td><td>113 760,00</td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Comissários-chefes .....</td><td>J</td><td>\$ 2 580 \$</td><td>30 960 \$</td><td>92 880,00</td><td></td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Comissários .....</td><td>L</td><td>\$ 2 270 \$</td><td>27 240 \$</td><td>136 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>19</td><td>19</td><td>Chefes de esquadra .....</td><td>M</td><td>\$ 2 130 \$</td><td>25 560 \$</td><td>485 640,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe mecânico .....</td><td>M</td><td>\$ 2 130 \$</td><td>25 560 \$</td><td>25 560,00</td><td></td></tr> <tr> <td>71</td><td>58</td><td>Subchefes de esquadra .....</td><td>O</td><td>\$ 1 930 \$</td><td>23 160 \$</td><td>134 280,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Subchefe mecânico .....</td><td>O</td><td>\$ 1 930 \$</td><td>23 160 \$</td><td>23 160,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Subchefe radiomontador .....</td><td>O</td><td>\$ 1 930 \$</td><td>23 160 \$</td><td>23 160,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Subchefe dactiloscópista .....</td><td>O</td><td>\$ 1 930 \$</td><td>23 160 \$</td><td>23 160,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Mestre de banda .....</td><td>Q</td><td>\$ 1 760 \$</td><td>21 120 \$</td><td>21 120,00</td><td></td></tr> <tr> <td>109</td><td>99</td><td>Guardas de 1.ª classe .....</td><td>Q</td><td>\$ 1 760 \$</td><td>21 120 \$</td><td>\$ 2 090 880,00</td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Guardas de 1.ª classe mecânico .....</td><td>Q</td><td>\$ 1 760 \$</td><td>21 120 \$</td><td>63 360,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Guarda de 1.ª classe dactiloscópista .....</td><td>Q</td><td>\$ 1 760 \$</td><td>21 120 \$</td><td>21 120,00</td><td></td></tr> <tr> <td>150</td><td>18</td><td>Guardas de 2.ª classe a) .....</td><td>S</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>345 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>135</td><td>135</td><td>Guardas de 2.ª classe .....</td><td>S</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>\$ 2 592 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Guardas de 2.ª classe mecânico .....</td><td>S</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>38 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="8"><i>Pessoal Músico:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>—</td><td>Chefe .....</td><td>M</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td></td></tr> <tr> <td>11</td><td>—</td><td>Subchefe .....</td><td>O</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td></td></tr> <tr> <td>20</td><td>5</td><td>Guardas de 1.ª classe .....</td><td>Q</td><td>\$ 1 760 \$</td><td>21 120 \$</td><td>105 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>12</td><td>5</td><td>Guardas de 2.ª classe .....</td><td>S</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>96 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="8"><i>Agentes do sexo feminino:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>—</td><td>Comissário .....</td><td>L</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>—</td><td>Chéfes de esquadra .....</td><td>M</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td></td></tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td>Subchefes de esquadra .....</td><td>O</td><td>\$ 1 930 \$</td><td>23 160 \$</td><td>208 440,00</td><td></td></tr> <tr> <td>27</td><td>27</td><td>Guardas de 1.ª classe .....</td><td>Q</td><td>\$ 1 760 \$</td><td>21 120 \$</td><td>570 240,00</td><td></td></tr> <tr> <td>92</td><td>92</td><td>Guardas de 2.ª classe .....</td><td>S</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>\$ 1 766 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="8"><i>Pessoal Administrativo:</i></td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td><td>T</td><td>\$ 1 520 \$</td><td>18 240 \$</td><td>72 960,00</td><td></td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td><td>U</td><td>\$ 1 450 \$</td><td>17 400 \$</td><td>87 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>698</td><td>505</td><td colspan="5"><i>Pessoal contratado:</i></td><td></td></tr> <tr> <td>652</td><td>652</td><td>Guardas de 3.ª classe .....</td><td>T</td><td>\$ 1 520 \$</td><td>18 240 \$</td><td>\$ 11 892 480,00</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="8"><i>Pessoal Músico:</i></td></tr> <tr> <td>16</td><td>16</td><td>Guardas de 3.ª classe .....</td><td>T</td><td>\$ 1 520 \$</td><td>18 240 \$</td><td>291 840,00</td><td></td></tr> <tr> <td>668</td><td>668</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 22 830 960,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diferença de vencimentos militares .....</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 433 700,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Suplemento por serviço de segurança .....</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 212 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 645 440,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 26 122 500,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td></td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td colspan="5"> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Auxiliares femininas .....</td><td>Y</td><td>\$ 1 300 \$</td><td>15 600 \$</td><td>31 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Serventes de 1.ª classe .....</td><td>Y</td><td>\$ 1 300 \$</td><td>15 600 \$</td><td>187 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>8</td><td>8</td><td>Serventes de 2.ª classe .....</td><td>Z</td><td>\$ 1 190 \$</td><td>14 280 \$</td><td>114 240,00</td><td></td></tr> <tr> <td>22</td><td>22</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 332 640,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 45 900,00</td><td></td></tr> </tbody> </table> </td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td></td><td>Salários do pessoal eventual .....</td><td colspan="5"> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">A transportar .....</th> </tr> </thead> </table> </td><td></td></tr> <tr> <td>592.º</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes .....</td><td colspan="5"> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 378 540,00</td> </tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>594.º</td><td></td><td>Abono para falhas:</td><td colspan="5"> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 136 560,00</td> </tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao fiel-pagador .....</td><td colspan="5"> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 38 400,00</td> </tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 26 677 200,00</td> </tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 31 058 958,00</td> </tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Individual	Por classes	<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>								1	1	Comandante — Of. Sup. QP .....	D	\$ 4 280 \$	51 360 \$	51 360,00		1	1	2.º comandante — Major ou Capitão do Q.P., de qualquer arma.	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00		5	5	Adjuntos — Capitão ou Tenente do Q.P., no activo ou na reserva, ou do Q.C. ....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	204 000,00		3	3	Comandantes da secção .....	G	\$ 3 160 \$	37 920 \$	113 760,00		3	3	Comissários-chefes .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	92 880,00		5	5	Comissários .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	136 200,00		19	19	Chefes de esquadra .....	M	\$ 2 130 \$	25 560 \$	485 640,00		1	1	Chefe mecânico .....	M	\$ 2 130 \$	25 560 \$	25 560,00		71	58	Subchefes de esquadra .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	134 280,00		1	1	Subchefe mecânico .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	23 160,00		1	1	Subchefe radiomontador .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	23 160,00		1	1	Subchefe dactiloscópista .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	23 160,00		1	1	Mestre de banda .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00		109	99	Guardas de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	\$ 2 090 880,00		3	3	Guardas de 1.ª classe mecânico .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	63 360,00		1	1	Guarda de 1.ª classe dactiloscópista .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00		150	18	Guardas de 2.ª classe a) .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	345 600,00		135	135	Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	\$ 2 592 000,00		2	2	Guardas de 2.ª classe mecânico .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	38 400,00		<i>Pessoal Músico:</i>								1	—	Chefe .....	M	—	—	—		11	—	Subchefe .....	O	—	—	—		20	5	Guardas de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	105 600,00		12	5	Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	96 000,00		<i>Agentes do sexo feminino:</i>								1	—	Comissário .....	L	—	—	—		3	—	Chéfes de esquadra .....	M	—	—	—		9	9	Subchefes de esquadra .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	208 440,00		27	27	Guardas de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	570 240,00		92	92	Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	\$ 1 766 400,00		<i>Pessoal Administrativo:</i>								4	4	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	72 960,00		5	5	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450 \$	17 400 \$	87 000,00		698	505	<i>Pessoal contratado:</i>						652	652	Guardas de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	\$ 11 892 480,00		<i>Pessoal Músico:</i>								16	16	Guardas de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	291 840,00		668	668	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 22 830 960,00				Diferença de vencimentos militares .....				\$ 1 433 700,00				Suplemento por serviço de segurança .....				\$ 212 400,00								\$ 1 645 440,00									\$ 26 122 500,00	2		Salários do pessoal dos quadros:	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Auxiliares femininas .....</td><td>Y</td><td>\$ 1 300 \$</td><td>15 600 \$</td><td>31 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Serventes de 1.ª classe .....</td><td>Y</td><td>\$ 1 300 \$</td><td>15 600 \$</td><td>187 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>8</td><td>8</td><td>Serventes de 2.ª classe .....</td><td>Z</td><td>\$ 1 190 \$</td><td>14 280 \$</td><td>114 240,00</td><td></td></tr> <tr> <td>22</td><td>22</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 332 640,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 45 900,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>					No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Individual	Por classes	2	2	Auxiliares femininas .....	Y	\$ 1 300 \$	15 600 \$	31 200,00		12	12	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300 \$	15 600 \$	187 200,00		8	8	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190 \$	14 280 \$	114 240,00		22	22	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 332 640,00								\$ 45 900,00			3		Salários do pessoal eventual .....	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">A transportar .....</th> </tr> </thead> </table>					A transportar .....						592.º		Gratificações certas e permanentes .....	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 378 540,00</td> </tr> </tbody> </table>					\$ 378 540,00			594.º		Abono para falhas:	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 136 560,00</td> </tr> </tbody> </table>					\$ 136 560,00					Ao fiel-pagador .....	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 38 400,00</td> </tr> </tbody> </table>					\$ 38 400,00						<table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> </tbody> </table>					\$ 1 200,00						<table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 26 677 200,00</td> </tr> </tbody> </table>					\$ 26 677 200,00						<table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 31 058 958,00</td> </tr> </tbody> </table>					\$ 31 058 958,00		
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Comandante — Of. Sup. QP .....	D	\$ 4 280 \$	51 360 \$	51 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	2.º comandante — Major ou Capitão do Q.P., de qualquer arma.	E	\$ 3 780 \$	45 360 \$	45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
5	5	Adjuntos — Capitão ou Tenente do Q.P., no activo ou na reserva, ou do Q.C. ....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	204 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3	3	Comandantes da secção .....	G	\$ 3 160 \$	37 920 \$	113 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3	3	Comissários-chefes .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	92 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
5	5	Comissários .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	136 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
19	19	Chefes de esquadra .....	M	\$ 2 130 \$	25 560 \$	485 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Chefe mecânico .....	M	\$ 2 130 \$	25 560 \$	25 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
71	58	Subchefes de esquadra .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	134 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Subchefe mecânico .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	23 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Subchefe radiomontador .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	23 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Subchefe dactiloscópista .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	23 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Mestre de banda .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
109	99	Guardas de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	\$ 2 090 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3	3	Guardas de 1.ª classe mecânico .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	63 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Guarda de 1.ª classe dactiloscópista .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
150	18	Guardas de 2.ª classe a) .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	345 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
135	135	Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	\$ 2 592 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	Guardas de 2.ª classe mecânico .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	38 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Pessoal Músico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	—	Chefe .....	M	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
11	—	Subchefe .....	O	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
20	5	Guardas de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	105 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
12	5	Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	96 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Agentes do sexo feminino:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	—	Comissário .....	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3	—	Chéfes de esquadra .....	M	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
9	9	Subchefes de esquadra .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	208 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
27	27	Guardas de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	570 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
92	92	Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	\$ 1 766 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Pessoal Administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
4	4	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	72 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
5	5	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450 \$	17 400 \$	87 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
698	505	<i>Pessoal contratado:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
652	652	Guardas de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	\$ 11 892 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Pessoal Músico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
16	16	Guardas de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	291 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
668	668	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 22 830 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		Diferença de vencimentos militares .....				\$ 1 433 700,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		Suplemento por serviço de segurança .....				\$ 212 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 1 645 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
							\$ 26 122 500,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2		Salários do pessoal dos quadros:	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Auxiliares femininas .....</td><td>Y</td><td>\$ 1 300 \$</td><td>15 600 \$</td><td>31 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Serventes de 1.ª classe .....</td><td>Y</td><td>\$ 1 300 \$</td><td>15 600 \$</td><td>187 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>8</td><td>8</td><td>Serventes de 2.ª classe .....</td><td>Z</td><td>\$ 1 190 \$</td><td>14 280 \$</td><td>114 240,00</td><td></td></tr> <tr> <td>22</td><td>22</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 332 640,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 45 900,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>					No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Individual	Por classes	2	2	Auxiliares femininas .....	Y	\$ 1 300 \$	15 600 \$	31 200,00		12	12	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300 \$	15 600 \$	187 200,00		8	8	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190 \$	14 280 \$	114 240,00		22	22	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 332 640,00								\$ 45 900,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
					Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	Auxiliares femininas .....	Y	\$ 1 300 \$	15 600 \$	31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
12	12	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300 \$	15 600 \$	187 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
8	8	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190 \$	14 280 \$	114 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
22	22	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 332 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 45 900,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3		Salários do pessoal eventual .....	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">A transportar .....</th> </tr> </thead> </table>					A transportar .....																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
A transportar .....																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
592.º		Gratificações certas e permanentes .....	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 378 540,00</td> </tr> </tbody> </table>					\$ 378 540,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
\$ 378 540,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
594.º		Abono para falhas:	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 136 560,00</td> </tr> </tbody> </table>					\$ 136 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
\$ 136 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		Ao fiel-pagador .....	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 38 400,00</td> </tr> </tbody> </table>					\$ 38 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
\$ 38 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> </tbody> </table>					\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 26 677 200,00</td> </tr> </tbody> </table>					\$ 26 677 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
\$ 26 677 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<table border="1"> <tbody> <tr> <td>\$ 31 058 958,00</td> </tr> </tbody> </table>					\$ 31 058 958,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
\$ 31 058 958,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																

a) A preencher por agentes recrutados em Portugal.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
23.º			<i>Transporte...</i> .....					\$ 31 058 958,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<b>Pólicia Marítima e Fiscal</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
<p>Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 388, de 22-11-1957, 45 396, de 30-11-1963 e 46 068, de 7-12-1963, Diploma Legislativo n.º 1 694, de 25-12-1965, Decreto n.º 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decreto n.º 362/70, de 3-8-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-71, 18/72, de 22 de Julho e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 10/76/M, de 8 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 38/76/M, de 28 de Agosto, 1/77/M, de 15 de Janeiro, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto, e Leis n.ºs 4/77/M, de 20 de Agosto, 7/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.</p>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
611.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td colspan="5"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Capitão-tenente da classe de Marinha — Comandante da Polícia Marítima e Fiscal.....</td><td>D</td><td>\$ 4 280 \$</td><td>51 360 \$</td><td>51 360,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Adjuntos .....</td><td>F</td><td>\$ 3 400 \$</td><td>40 800 \$</td><td>81 600,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Comissários-principais .....</td><td>G</td><td>\$ 3 160 \$</td><td>37 920 \$</td><td>75 840,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Comissários-chefes .....</td><td>J</td><td>\$ 2 580 \$</td><td>30 960 \$</td><td>61 920,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Comissários .....</td><td>L</td><td>\$ 2 270 \$</td><td>27 240 \$</td><td>81 720,00</td></tr> <tr> <td>10</td><td>10</td><td>Chefes .....</td><td>M</td><td>\$ 2 130 \$</td><td>25 560 \$</td><td>255 600,00</td></tr> <tr> <td>29</td><td>29</td><td>Subchefes .....</td><td>O</td><td>\$ 1 930 \$</td><td>23 160 \$</td><td>671 640,00</td></tr> <tr> <td>46</td><td>46</td><td>Guardas de 1.ª classe .....</td><td>Q</td><td>\$ 1 760 \$</td><td>21 120 \$</td><td>971 520,00</td></tr> <tr> <td>116</td><td>116</td><td>Guardas de 2.ª classe .....</td><td>S</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>22 227 200,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilografo de 3.ª classe .....</td><td>U</td><td>\$ 1 450 \$</td><td>17 400 \$</td><td>17 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td colspan="5"><b>Agentes do sexo feminino:</b></td></tr> <tr> <td>1</td><td>—</td><td>Chefe .....</td><td>M</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr> <tr> <td>2</td><td>—</td><td>Subchefes .....</td><td>O</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr> <tr> <td>4</td><td>—</td><td>Guardas de 1.ª classe .....</td><td>Q</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr> <tr> <td>8</td><td>8</td><td>Guardas de 2.ª classe .....</td><td>S</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>153 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td colspan="5"><b>Pessoal contratado:</b></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Guardas de 1.ª classe mecânico ...</td><td>Q</td><td>\$ 1 760 \$</td><td>21 120 \$</td><td>42 240,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Dactilografos .....</td><td>U</td><td>\$ 1 450 \$</td><td>17 400 \$</td><td>52 200,00</td></tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td>Guardas de 2.ª classe mecânico...</td><td>S</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>172 800,00</td></tr> <tr> <td>152</td><td>152</td><td>Guardas de 3.ª classe .....</td><td>T</td><td>\$ 1 520 \$</td><td>18 240 \$</td><td>27 772 480,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td colspan="5"><b>Agentes do sexo feminino:</b></td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Guardas de 3.ª classe .....</td><td>T</td><td>\$ 1 520 \$</td><td>18 240 \$</td><td>218 880,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 908 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 305 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 59 640,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 608 880,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 8 881 920,00</td></tr> <tr> <td>612.º</td><td>1</td><td>Gratificações certas e permanentes .....</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 26 760,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 8 908 680,00</td></tr> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;"><b>Pólicia Municipal</b></td></tr> <tr> <td colspan="8"> <p>Decretos-Leis n.ºs 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 30 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.</p> </td></tr> <tr> <td>631.º</td><td>1</td><td>Vencimentos e salários:</td><td colspan="5"></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Vencimentos:</td><td colspan="5"></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td colspan="5"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Comissário(Comandante) .....</td><td>L</td><td>\$ 2 270 \$</td><td>27 240 \$</td><td>27 240,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe .....</td><td>M</td><td>\$ 2 130 \$</td><td>25 560 \$</td><td>25 560,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Subchefes .....</td><td>O</td><td>\$ 1 930 \$</td><td>23 160 \$</td><td>92 640,00</td></tr> <tr> <td>15</td><td>15</td><td>Guardas de 1.ª classe .....</td><td>Q</td><td>\$ 1 760 \$</td><td>21 120 \$</td><td>316 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td colspan="5"><b>Pessoal contratado:</b></td></tr> <tr> <td>21</td><td>21</td><td>Guardas de 2.ª classe .....</td><td>S</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>230 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 692 640,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 34 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 726 840,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 726 840,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 39 967 638,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> </td></tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>					1	1	Capitão-tenente da classe de Marinha — Comandante da Polícia Marítima e Fiscal.....	D	\$ 4 280 \$	51 360 \$	51 360,00	2	2	Adjuntos .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	81 600,00	2	2	Comissários-principais .....	G	\$ 3 160 \$	37 920 \$	75 840,00	2	2	Comissários-chefes .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	61 920,00	3	3	Comissários .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	81 720,00	10	10	Chefes .....	M	\$ 2 130 \$	25 560 \$	255 600,00	29	29	Subchefes .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	671 640,00	46	46	Guardas de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	971 520,00	116	116	Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	22 227 200,00	1	1	Escriturário-dactilografo de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450 \$	17 400 \$	17 400,00			<b>Agentes do sexo feminino:</b>					1	—	Chefe .....	M	—	—	—	2	—	Subchefes .....	O	—	—	—	4	—	Guardas de 1.ª classe .....	Q	—	—	—	8	8	Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	153 600,00			<b>Pessoal contratado:</b>					2	2	Guardas de 1.ª classe mecânico ...	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	42 240,00	3	3	Dactilografos .....	U	\$ 1 450 \$	17 400 \$	52 200,00	9	9	Guardas de 2.ª classe mecânico...	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	172 800,00	152	152	Guardas de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	27 772 480,00			<b>Agentes do sexo feminino:</b>					12	12	Guardas de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	218 880,00							\$ 7 908 000,00							\$ 305 400,00							\$ 59 640,00							\$ 608 880,00							\$ 8 881 920,00	612.º	1	Gratificações certas e permanentes .....					\$ 26 760,00								\$ 8 908 680,00	<b>Pólicia Municipal</b>								<p>Decretos-Leis n.ºs 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 30 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.</p>								631.º	1	Vencimentos e salários:								Vencimentos:									<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td colspan="5"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Comissário(Comandante) .....</td><td>L</td><td>\$ 2 270 \$</td><td>27 240 \$</td><td>27 240,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe .....</td><td>M</td><td>\$ 2 130 \$</td><td>25 560 \$</td><td>25 560,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Subchefes .....</td><td>O</td><td>\$ 1 930 \$</td><td>23 160 \$</td><td>92 640,00</td></tr> <tr> <td>15</td><td>15</td><td>Guardas de 1.ª classe .....</td><td>Q</td><td>\$ 1 760 \$</td><td>21 120 \$</td><td>316 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td colspan="5"><b>Pessoal contratado:</b></td></tr> <tr> <td>21</td><td>21</td><td>Guardas de 2.ª classe .....</td><td>S</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>230 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 692 640,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 34 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 726 840,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 726 840,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 39 967 638,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>					1	1	Comissário(Comandante) .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	27 240,00	1	1	Chefe .....	M	\$ 2 130 \$	25 560 \$	25 560,00	4	4	Subchefes .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	92 640,00	15	15	Guardas de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	316 800,00			<b>Pessoal contratado:</b>					21	21	Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	230 400,00							\$ 692 640,00							\$ 34 200,00							\$ 726 840,00							\$ 726 840,00							\$ 39 967 638,00								
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Capitão-tenente da classe de Marinha — Comandante da Polícia Marítima e Fiscal.....	D	\$ 4 280 \$	51 360 \$	51 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Adjuntos .....	F	\$ 3 400 \$	40 800 \$	81 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Comissários-principais .....	G	\$ 3 160 \$	37 920 \$	75 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Comissários-chefes .....	J	\$ 2 580 \$	30 960 \$	61 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
3	3	Comissários .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	81 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10	10	Chefes .....	M	\$ 2 130 \$	25 560 \$	255 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
29	29	Subchefes .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	671 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
46	46	Guardas de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	971 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
116	116	Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	22 227 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Escriturário-dactilografo de 3.ª classe .....	U	\$ 1 450 \$	17 400 \$	17 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		<b>Agentes do sexo feminino:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	—	Chefe .....	M	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	—	Subchefes .....	O	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
4	—	Guardas de 1.ª classe .....	Q	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
8	8	Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	153 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		<b>Pessoal contratado:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Guardas de 1.ª classe mecânico ...	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
3	3	Dactilografos .....	U	\$ 1 450 \$	17 400 \$	52 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
9	9	Guardas de 2.ª classe mecânico...	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	172 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
152	152	Guardas de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	27 772 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		<b>Agentes do sexo feminino:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
12	12	Guardas de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520 \$	18 240 \$	218 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 7 908 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 305 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 59 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 608 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 8 881 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
612.º	1	Gratificações certas e permanentes .....					\$ 26 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
							\$ 8 908 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>Pólicia Municipal</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
<p>Decretos-Leis n.ºs 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 30 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.</p>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
631.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td colspan="5"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Comissário(Comandante) .....</td><td>L</td><td>\$ 2 270 \$</td><td>27 240 \$</td><td>27 240,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe .....</td><td>M</td><td>\$ 2 130 \$</td><td>25 560 \$</td><td>25 560,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Subchefes .....</td><td>O</td><td>\$ 1 930 \$</td><td>23 160 \$</td><td>92 640,00</td></tr> <tr> <td>15</td><td>15</td><td>Guardas de 1.ª classe .....</td><td>Q</td><td>\$ 1 760 \$</td><td>21 120 \$</td><td>316 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td colspan="5"><b>Pessoal contratado:</b></td></tr> <tr> <td>21</td><td>21</td><td>Guardas de 2.ª classe .....</td><td>S</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>230 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 692 640,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 34 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 726 840,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 726 840,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 39 967 638,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>					1	1	Comissário(Comandante) .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	27 240,00	1	1	Chefe .....	M	\$ 2 130 \$	25 560 \$	25 560,00	4	4	Subchefes .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	92 640,00	15	15	Guardas de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	316 800,00			<b>Pessoal contratado:</b>					21	21	Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	230 400,00							\$ 692 640,00							\$ 34 200,00							\$ 726 840,00							\$ 726 840,00							\$ 39 967 638,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Comissário(Comandante) .....	L	\$ 2 270 \$	27 240 \$	27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Chefe .....	M	\$ 2 130 \$	25 560 \$	25 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
4	4	Subchefes .....	O	\$ 1 930 \$	23 160 \$	92 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
15	15	Guardas de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760 \$	21 120 \$	316 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		<b>Pessoal contratado:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
21	21	Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600 \$	19 200 \$	230 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 692 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 34 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 726 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 726 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 39 967 638,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa							Importâncias por serviços																																																																																									
23.º	2		<i>Transporte .....</i>							\$ 726 840,00 \$ 39 967 638,00																																																																																									
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 11</td> <td>Contínuo de 2.ª classe .....</td> <td>X Y</td> <td>\$ 1 340 \$ 1 300</td> <td>\$ 16 080 \$ 15 600</td> <td>\$ 16 080,00 \$ 171 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 187 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 19 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 207 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 934 320,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1 11	Contínuo de 2.ª classe .....	X Y	\$ 1 340 \$ 1 300	\$ 16 080 \$ 15 600	\$ 16 080,00 \$ 171 600,00		12	Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...				\$ 187 680,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 19 800,00								\$ 207 480,00							\$ 934 320,00																																																		
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																											
				No quadro	Dotadas	Individual	Por classes																																																																																												
1 11	Contínuo de 2.ª classe .....	X Y	\$ 1 340 \$ 1 300	\$ 16 080 \$ 15 600	\$ 16 080,00 \$ 171 600,00																																																																																														
12	Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...				\$ 187 680,00																																																																																														
	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 19 800,00																																																																																														
						\$ 207 480,00																																																																																													
						\$ 934 320,00																																																																																													
			<b>Corpo de Bombeiros</b>																																																																																																
			Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.																																																																																																
647.º		1	Vencimentos e salários:																																																																																																
	1		Vencimentos:																																																																																																
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Comandante .....</td> <td>G</td> <td>\$ 3 160</td> <td>\$ 37 920</td> <td>\$ 37 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>2.º Comandante ..</td> <td>J</td> <td>\$ 2 580</td> <td>\$ 30 960</td> <td>\$ 30 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4 4</td> <td>Chefes .....</td> <td>M</td> <td>\$ 2 130</td> <td>\$ 25 560</td> <td>\$ 102 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>9 9</td> <td>Subchefe .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 930</td> <td>\$ 23 160</td> <td>\$ 208 440,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>17 17</td> <td>Bombeiros de 1.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 359 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>26 26</td> <td>Bombeiros de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 499 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>101 94</td> <td>Bombeiros de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 520</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 1 714 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>159 152</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 952 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 213 300,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Suplemento por serviço de segurança .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 230 640,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 396 300,00</td> <td></td> </tr></tbody></table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			No quadro	Dotadas	Individual	Por classes		Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1 1	Comandante .....	G	\$ 3 160	\$ 37 920	\$ 37 920,00		1 1	2.º Comandante ..	J	\$ 2 580	\$ 30 960	\$ 30 960,00		4 4	Chefes .....	M	\$ 2 130	\$ 25 560	\$ 102 240,00		9 9	Subchefe .....	O	\$ 1 930	\$ 23 160	\$ 208 440,00		17 17	Bombeiros de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 359 040,00		26 26	Bombeiros de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 499 200,00		101 94	Bombeiros de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 1 714 560,00		159 152					\$ 2 952 360,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 213 300,00			Suplemento por serviço de segurança .....				\$ 230 640,00								\$ 3 396 300,00	
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																											
				No quadro	Dotadas	Individual	Por classes																																																																																												
	Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																		
1 1	Comandante .....	G	\$ 3 160	\$ 37 920	\$ 37 920,00																																																																																														
1 1	2.º Comandante ..	J	\$ 2 580	\$ 30 960	\$ 30 960,00																																																																																														
4 4	Chefes .....	M	\$ 2 130	\$ 25 560	\$ 102 240,00																																																																																														
9 9	Subchefe .....	O	\$ 1 930	\$ 23 160	\$ 208 440,00																																																																																														
17 17	Bombeiros de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 359 040,00																																																																																														
26 26	Bombeiros de 2.ª classe .....	S	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 499 200,00																																																																																														
101 94	Bombeiros de 3.ª classe .....	T	\$ 1 520	\$ 18 240	\$ 1 714 560,00																																																																																														
159 152					\$ 2 952 360,00																																																																																														
	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 213 300,00																																																																																														
	Suplemento por serviço de segurança .....				\$ 230 640,00																																																																																														
						\$ 3 396 300,00																																																																																													
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2 1</td> <td>Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 31 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280</td> <td>\$ 14 280,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3 3</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 45 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 5 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 50 880,00</td> <td></td> </tr></tbody></table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	2 1	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 31 200,00		1 1	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00		3 3	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 45 480,00							\$ 5 400,00								\$ 50 880,00																																																		
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																											
				No quadro	Dotadas	Individual	Por classes																																																																																												
2 1	Serventes de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 31 200,00																																																																																														
1 1	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 14 280,00																																																																																														
3 3	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 45 480,00																																																																																														
					\$ 5 400,00																																																																																														
						\$ 50 880,00																																																																																													
648.º			Gratificações certas e permanentes .....							\$ 11 160,00 \$ 3 458 340,00																																																																																									
			<i>A transportar .....</i>							\$ 44 360 298,00																																																																																									

  |  |  |  |  |  |  |

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
23.º			<i>Transporte .....</i>						\$ 44 360 298,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<b>Centro de Instrução Conjunto</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
666.º	1	Vencimentos e salários:	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão do Exército .....</td> <td>C</td> <td>\$ 4 170</td> <td>\$ 50 040</td> <td>\$ 50 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Sargento do Exército .....</td> <td>D</td> <td>\$ 2 740</td> <td>\$ 32 880</td> <td>\$ 32 880,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>E</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 82 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diferença de vencimentos militares .....</td> <td>F</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 44 160,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td>Salários do pessoal eventual.....</td> <td></td> <td>G</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 127 080,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>H</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 500 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>I</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 627 080,00</td> </tr> </tbody> </table>						Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Individual	Por classes				<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>						1	1	1	Capitão do Exército .....	C	\$ 4 170	\$ 50 040	\$ 50 040,00		1	1	1	Sargento do Exército .....	D	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00		2	2	2		E			\$ 82 920,00					Diferença de vencimentos militares .....	F			\$ 44 160,00		3		Salários do pessoal eventual.....		G				\$ 127 080,00				H					\$ 3 500 000,00				I					\$ 3 627 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	1	Capitão do Exército .....	C	\$ 4 170	\$ 50 040	\$ 50 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	1	Sargento do Exército .....	D	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2	2	2		E			\$ 82 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Diferença de vencimentos militares .....	F			\$ 44 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
3		Salários do pessoal eventual.....		G				\$ 127 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			H					\$ 3 500 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			I					\$ 3 627 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
682.º	1	Vencimentos e salários:	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director .....</td> <td>C</td> <td>\$ 4 900</td> <td>\$ 58 800</td> <td>\$ 58 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subdirector .....</td> <td>D</td> <td>\$ 4 280</td> <td>\$ 51 360</td> <td>\$ 51 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Inspector de 1.ª classe .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 780</td> <td>\$ 45 360</td> <td>\$ 45 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Inspector de 2.ª classe .....</td> <td>F</td> <td>\$ 3 400</td> <td>\$ 40 800</td> <td>\$ 40 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subinspector .....</td> <td>G</td> <td>\$ 2 940</td> <td>\$ 35 280</td> <td>\$ 35 280,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>Chefes de brigada .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 580</td> <td>\$ 30 960</td> <td>\$ 123 840,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>6</td> <td>Agentes de 1.ª classe .....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 270</td> <td>\$ 27 240</td> <td>\$ 163 440,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>Agentes de 2.ª classe .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 130</td> <td>\$ 25 560</td> <td>\$ 255 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fotógrafo-mensurador .....</td> <td>K</td> <td>\$ 2 030</td> <td>\$ 24 360</td> <td>\$ 24 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>6</td> <td>Agentes-motoristas .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 930</td> <td>\$ 23 160</td> <td>\$ 138 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactiloscopista .....</td> <td>M</td> <td>\$ 2 030</td> <td>\$ 24 360</td> <td>\$ 24 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Laboratório:</b></td> <td>N</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director do Laboratório .....</td> <td>O</td> <td>\$ 3 780</td> <td>\$ 45 360</td> <td>\$ 45 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>Técnico auxiliar principal .....</td> <td>P</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>Técnico-auxiliar de 1.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Técnicos-auxiliares de 2.ª classe .....</td> <td>R</td> <td>\$ 2 130</td> <td>\$ 25 560</td> <td>\$ 51 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Preparadores de laboratório .....</td> <td>S</td> <td>\$ 2 030</td> <td>\$ 24 360</td> <td>\$ 48 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Tradução e perícia:</b></td> <td>T</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Técnico auxiliar de 1.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 2 270</td> <td>\$ 27 240</td> <td>\$ 27 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Técnico-auxiliar de 2.ª classe .....</td> <td>V</td> <td>\$ 2 130</td> <td>\$ 25 560</td> <td>\$ 25 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Quadro administrativo:</b></td> <td>W</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>Chefe de secretaria .....</td> <td>X</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 2 580</td> <td>\$ 30 960</td> <td>\$ 30 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-oficiais .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 2 270</td> <td>\$ 27 240</td> <td>\$ 54 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-oficiais .....</td> <td>A</td> <td>\$ 2 030</td> <td>\$ 24 360</td> <td>\$ 48 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>Terceiros-oficiais .....</td> <td>B</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 84 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>3</td> <td>Aspirantes .....</td> <td>C</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 57 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....</td> <td>D</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe .....</td> <td>E</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>F</td> <td>\$ 1 450</td> <td>\$ 17 400</td> <td>\$ 34 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Arquivo do Registo Criminal e Policial:</b></td> <td>G</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactiloscopista .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 030</td> <td>\$ 24 360</td> <td>\$ 24 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Fotógrafo-mensurador .....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 030</td> <td>\$ 24 360</td> <td>\$ 24 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>61</td> <td>56</td> <td></td> <td><b>Pessoal contratado:</b></td> <td>J</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> <td>Dactilógrafo do Arquivo .....</td> <td>K</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 18 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Pessoal contratado além dos quadros:</b></td> <td>L</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>6</td> <td>Agentes auxiliares de 1.ª classe .....</td> <td>M</td> <td>\$ 1 930</td> <td>\$ 23 160</td> <td>\$ 138 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>Agentes auxiliares de 2.ª classe com 10 anos de serviço .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 422 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>27</td> <td>27</td> <td>Agentes auxiliares de 2.ª classe com menos de 10 anos de serviço .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 18 240</td> <td>\$ 492 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>53</td> <td>53</td> <td>53</td> <td></td> <td>P</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td>Q</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 592 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades .....</td> <td>R</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 180 900,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>S</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 316,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>T</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 775 216,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>U</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 47 987 378,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>V</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>W</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Y</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Z</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>B</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>C</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>D</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>E</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>F</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>G</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>H</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>I</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>J</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>K</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>L</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>N</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>O</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>P</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Q</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>S</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>T</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>U</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>V</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>W</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Y</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Z</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>B</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>C</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>D</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>E</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>F</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>G</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>H</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>I</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>J</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>K</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>L</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>N</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>O</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>P</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Q</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>S</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>T</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>U</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>V</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>W</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Y</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Z</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>B</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>C</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>D</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>E</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>F</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>G</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>H</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>I</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>J</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>K</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>L</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>N</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>O</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>P</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Q</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>S</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>T</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>U</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>V</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>W</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Y</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Z</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>B</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>C</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>D</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>E</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>F</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>G</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>H</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>I</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>J</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>K</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>L</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>N</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>O</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>P</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Q</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>S</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>T</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>U</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>V</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>W</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Y</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Z</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>B</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>C</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>D</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>E</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>F</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>G</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>H</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>I</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>J</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>K</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>L</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>N</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>O</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>P</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Q</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>S</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>T</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>U</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>V</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>W</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Y</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Z</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A</td> </tr></tbody></table>	Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Individual	Por classes				<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>						1	1	1	Director .....	C	\$ 4 900	\$ 58 800	\$ 58 800,00		1	1	1	Subdirector .....	D	\$ 4 280	\$ 51 360	\$ 51 360,00		1	1	1	Inspector de 1.ª classe .....	E	\$ 3 780	\$ 45 360	\$ 45 360,00		1	1	1	Inspector de 2.ª classe .....	F	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00		1	1	1	Subinspector .....	G	\$ 2 940	\$ 35 280	\$ 35 280,00		4	4	4	Chefes de brigada .....	H	\$ 2 580	\$ 30 960	\$ 123 840,00		6	6	6	Agentes de 1.ª classe .....	I	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 163 440,00		10	10	10	Agentes de 2.ª classe .....	J	\$ 2 130	\$ 25 560	\$ 255 600,00		1	1	1	Fotógrafo-mensurador .....	K	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 24 360,00		6	6	6	Agentes-motoristas .....	L	\$ 1 930	\$ 23 160	\$ 138 960,00		1	1	1	Dactiloscopista .....	M	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 24 360,00					<b>Laboratório:</b>	N					1	1	1	Director do Laboratório .....	O	\$ 3 780	\$ 45 360	\$ 45 360,00		1	—	—	Técnico auxiliar principal .....	P	—	—	—		1	—	—	Técnico-auxiliar de 1.ª classe .....	Q	—	—	—		2	2	2	Técnicos-auxiliares de 2.ª classe .....	R	\$ 2 130	\$ 25 560	\$ 51 120,00		2	2	2	Preparadores de laboratório .....	S	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 48 720,00					<b>Tradução e perícia:</b>	T					1	1	1	Técnico auxiliar de 1.ª classe .....	U	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00		1	1	1	Técnico-auxiliar de 2.ª classe .....	V	\$ 2 130	\$ 25 560	\$ 25 560,00					<b>Quadro administrativo:</b>	W					1	—	—	Chefe de secretaria .....	X	—	—	—		1	1	1	Chefe de secção .....	Y	\$ 2 580	\$ 30 960	\$ 30 960,00		2	2	2	Primeiros-oficiais .....	Z	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 54 480,00		2	2	2	Segundos-oficiais .....	A	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 48 720,00		4	4	4	Terceiros-oficiais .....	B	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 84 480,00		3	3	3	Aspirantes .....	C	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 57 600,00		1	—	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	D	—	—	—		1	—	—	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe .....	E	—	—	—		2	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	F	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 34 800,00					<b>Arquivo do Registo Criminal e Policial:</b>	G					1	1	1	Dactiloscopista .....	H	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 24 360,00					Fotógrafo-mensurador .....	I	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 24 360,00		61	56		<b>Pessoal contratado:</b>	J					—	—		Dactilógrafo do Arquivo .....	K	\$ 1 600	\$ 18 240	\$ 18 240,00					<b>Pessoal contratado além dos quadros:</b>	L					6	6	6	Agentes auxiliares de 1.ª classe .....	M	\$ 1 930	\$ 23 160	\$ 138 960,00		20	20	20	Agentes auxiliares de 2.ª classe com 10 anos de serviço .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 422 400,00		27	27	27	Agentes auxiliares de 2.ª classe com menos de 10 anos de serviço .....	O	\$ 1 600	\$ 18 240	\$ 492 480,00		53	53	53		P								Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	Q			\$ 2 592 000,00					Diuturnidades .....	R			\$ 180 900,00						S			\$ 2 316,00						T				\$ 2 775 216,00					U				\$ 47 987 378,00					V									W									X									Y									Z									A									B									C									D									E									F									G									H									I									J									K									L									M									N									O									P									Q									R									S									T									U									V									W									X									Y									Z									A									B									C									D									E									F									G									H									I									J									K									L									M									N									O									P									Q									R									S									T									U									V									W									X									Y									Z									A									B									C									D									E									F									G									H									I									J									K									L									M									N									O									P									Q									R									S									T									U									V									W									X									Y									Z									A									B									C									D									E									F									G									H									I									J									K									L									M									N									O									P									Q									R									S									T									U									V									W									X									Y									Z									A									B									C									D									E									F									G									H									I									J									K									L									M									N									O									P									Q									R									S									T									U									V									W									X									Y									Z									A
Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal		Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	1	Director .....	C	\$ 4 900	\$ 58 800	\$ 58 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	1	Subdirector .....	D	\$ 4 280	\$ 51 360	\$ 51 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	1	Inspector de 1.ª classe .....	E	\$ 3 780	\$ 45 360	\$ 45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	1	Inspector de 2.ª classe .....	F	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	1	Subinspector .....	G	\$ 2 940	\$ 35 280	\$ 35 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
4	4	4	Chefes de brigada .....	H	\$ 2 580	\$ 30 960	\$ 123 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
6	6	6	Agentes de 1.ª classe .....	I	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 163 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
10	10	10	Agentes de 2.ª classe .....	J	\$ 2 130	\$ 25 560	\$ 255 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	1	Fotógrafo-mensurador .....	K	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 24 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
6	6	6	Agentes-motoristas .....	L	\$ 1 930	\$ 23 160	\$ 138 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	1	Dactiloscopista .....	M	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 24 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<b>Laboratório:</b>	N																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	1	Director do Laboratório .....	O	\$ 3 780	\$ 45 360	\$ 45 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	—	—	Técnico auxiliar principal .....	P	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	—	—	Técnico-auxiliar de 1.ª classe .....	Q	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2	2	2	Técnicos-auxiliares de 2.ª classe .....	R	\$ 2 130	\$ 25 560	\$ 51 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2	2	2	Preparadores de laboratório .....	S	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 48 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<b>Tradução e perícia:</b>	T																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	1	Técnico auxiliar de 1.ª classe .....	U	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 27 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	1	Técnico-auxiliar de 2.ª classe .....	V	\$ 2 130	\$ 25 560	\$ 25 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<b>Quadro administrativo:</b>	W																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	—	—	Chefe de secretaria .....	X	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	1	Chefe de secção .....	Y	\$ 2 580	\$ 30 960	\$ 30 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2	2	2	Primeiros-oficiais .....	Z	\$ 2 270	\$ 27 240	\$ 54 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2	2	2	Segundos-oficiais .....	A	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 48 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
4	4	4	Terceiros-oficiais .....	B	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 84 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
3	3	3	Aspirantes .....	C	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	—	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	D	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	—	—	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe .....	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	F	\$ 1 450	\$ 17 400	\$ 34 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<b>Arquivo do Registo Criminal e Policial:</b>	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	1	Dactiloscopista .....	H	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 24 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Fotógrafo-mensurador .....	I	\$ 2 030	\$ 24 360	\$ 24 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
61	56		<b>Pessoal contratado:</b>	J																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
—	—		Dactilógrafo do Arquivo .....	K	\$ 1 600	\$ 18 240	\$ 18 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<b>Pessoal contratado além dos quadros:</b>	L																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
6	6	6	Agentes auxiliares de 1.ª classe .....	M	\$ 1 930	\$ 23 160	\$ 138 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
20	20	20	Agentes auxiliares de 2.ª classe com 10 anos de serviço .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 422 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
27	27	27	Agentes auxiliares de 2.ª classe com menos de 10 anos de serviço .....	O	\$ 1 600	\$ 18 240	\$ 492 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
53	53	53		P																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	Q			\$ 2 592 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Diuturnidades .....	R			\$ 180 900,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
				S			\$ 2 316,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
				T				\$ 2 775 216,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				U				\$ 47 987 378,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				V																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				W																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				X																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Y																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Z																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				A																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				B																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				E																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				F																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				H																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				J																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				K																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				L																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				M																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				N																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				O																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				P																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Q																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				R																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				S																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				T																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				U																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				V																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				W																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				X																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Y																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Z																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				A																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				B																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				E																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				F																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				H																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				J																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				K																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				L																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				M																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				N																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				O																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				P																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Q																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				R																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				S																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				T																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				U																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				V																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				W																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				X																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Y																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Z																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				A																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				B																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				E																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				F																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				H																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				J																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				K																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				L																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				M																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				N																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				O																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				P																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Q																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				R																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				S																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				T																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				U																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				V																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				W																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				X																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Y																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Z																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				A																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				B																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				E																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				F																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				H																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				J																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				K																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				L																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				M																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				N																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				O																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				P																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Q																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				R																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				S																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				T																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				U																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				V																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				W																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				X																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Y																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Z																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				A																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				B																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				E																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				F																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				H																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				J																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				K																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				L																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				M																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				N																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				O																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				P																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Q																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				R																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				S																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				T																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				U																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				V																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				W																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				X																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Y																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Z																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				A																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																										
23.º	2		<i>Transporte .....</i> . . . . . \$ 2 775 216,00	\$ 47 987 378,00																										
	2	Salários do pessoal dos quadros:																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades No quadro Detadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2 7</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 300</td> <td>\$ 15 600</td> <td>\$ 31 200,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 190</td> <td>\$ 14 280</td> <td>\$ 99 960,00</td> </tr> <tr> <td>9 9</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 131 160,00</td> <td>\$ 7 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades No quadro Detadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	2 7	Serventes de 1.ª classe.....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 31 200,00	7	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 99 960,00	9 9	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 131 160,00	\$ 7 200,00	\$ 138 360,00
Uni-dades No quadro Detadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																						
				Individual	Por classes																									
2 7	Serventes de 1.ª classe.....	Y	\$ 1 300	\$ 15 600	\$ 31 200,00																									
7	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 190	\$ 14 280	\$ 99 960,00																									
9 9	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 131 160,00	\$ 7 200,00																									
		Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....	\$ 25 800,00																											
683.º		Gratificações certas e permanentes.....	\$ 7 200,00	\$ 33 000,00																										
		Total das remunerações certas e permanentes .....	. . . . .	\$ 50 933 954,00																										

**DESPESA EXTRAORDINÁRIA**

Tabela de despesa extraordinária do orçamento geral do território para o ano económico de 1981:

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importância
24.º			<b>PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E DESPESAS DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PARA 1981:</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
	699.º		— Investigação .....	\$ 1 750 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	700.º		— Investimentos:	
		1	— Equipamento para Meteorologia .....	\$ 100 000,00
		2	— Energia .....	\$ 5 300 000,00
		3	— Estradas e pontes .....	\$ 7 500 000,00
		4	— Habitação e Urbanização.....	\$ 62 210 243,10
		5	— Portos e Navegação .....	\$ 5 384 000,00
		6	— Florestas .....	\$ 400 000,00
				\$ 80 894 243,10
			<b>Outras despesas de capital</b>	
	701.º		— Diversos empreendimentos:	
		1	— Educação .....	\$ 12 958 000,00
		2	— Equipamento e instalação de Serviços Públicos .....	\$ 22 307 756,90
		3	— Indústrias transformadoras .....	\$ 50 000,00
		4	— Saúde .....	\$ 5 540 000,00
		5	— Turismo.....	\$ 1 500 000,00
				\$ 42 355 756,90
			<i>Total</i> .....	\$125 000 000,00

## RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS

Designação dos capítulos	Importâncias dos capítulos	Total
<b>Despesa ordinária</b>		
<b>Capítulo 1.º — Encargos Gerais:</b>		
Divisão 1.º — Governo de Macau .....	\$ 589 182,00	
• 2.º — Repartição do Gabinete .....	\$ 3 968 898,00	
• 3.º — Secretaria da Assembleia Legislativa .....	\$ 958 720,00	
• 4.º — Secretaria do Conselho Consultivo do Governo .....	\$ 469 310,00	
• 5.º — Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos .....	\$ 1 035 150,00	
Capítulo 2.º — Tribunal Administrativo .....	\$ 181 490,00	
• 3.º — Serviços de Administração Civil .....	\$ 1 704 760,00	
• 2.º — Imprensa Nacional .....	\$ 2 587 828,00	
Capítulo 4.º — Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses .....	\$ 2 485 250,00	
• 5.º — Serviços de Educação e Cultura .....	\$ 21 595 980,00	
• 6.º — Serviços de Saúde .....	\$ 27 822 030,00	
• 7.º — Serviços de Estatística .....	\$ 2 061 740,00	
• 8.º — Missões Católicas Portuguesas .....	\$ 1 903 800,00	
• 9.º — Serviços de Finanças:		
Divisão 1.º — Serviços de Finanças .....	\$ 9 625 466,00	
• 2.º — Encargos da Dívida Pública .....	\$ 4 131 134,00	
• 3.º — Pensões e Reformas .....	\$ 28 843 150,00	
• 4.º — Despesas Comuns .....	\$ 57 965 799,00	
• 5.º — Contas de ordem:		
Alínea a) — Correios e Telecomunicações .....	\$ 41 222 500,00	
• b) — Oficinas Navais .....	\$ 6 087 000,00	
• c) — Inspeção do Comércio Bancário .....	\$ 3 000 000,00	
• d) — Instituto de Ação Social de Macau .....	\$ 22 800 000,00	
• e) — Fundo de Turismo de Macau .....	\$ 5 144 167,00	
• f) — Fundo de Fiscalização de Armas e Munições .....	\$ 109 280,00	
• g) — Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização .....	\$ 3 000 000,00	
Capítulo 10.º — Juízo de Direito .....	\$ 930 390,00	
• 11.º — Tribunal de Instrução Criminal .....	\$ 843 900,00	
• 12.º — Procuradoria da República .....	\$ 682 860,00	
• 13.º — Cadeia Central .....	\$ 2 288 136,00	
• 14.º — Serviços de Registo e Notariado .....	\$ 722 850,00	
• 15.º — Serviços de Economia .....	\$ 4 868 120,00	
• 16.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes .....	\$ 10 024 300,00	
• 17.º — Serviços Florestais e Agrícolas .....	\$ 1 629 830,00	
• 18.º — Serviços Meteorológicos e Geofísicos .....	\$ 2 054 150,00	
• 19.º — Serviços de Turismo e Comunicação Social .....	\$ 2 629 580,00	
• 20.º — Emissora de Radiodifusão de Macau .....	\$ 2 664 390,00	
• 21.º — Inspecção dos Contratos de Jogos .....	\$ 1 974 620,00	
• 22.º — Serviços de Marinha .....	\$ 7 202 030,00	
• 23.º — Forças de Segurança de Macau:		
Divisão 1.º — Comando .....	\$ 7 211 207,00	
• 2.º — Polícia de Segurança Pública .....	\$ 36 330 500,00	
• 3.º — Polícia Marítima e Fiscal .....	\$ 12 639 920,00	
• 4.º — Polícia Municipal .....	\$ 1 275 940,00	
• 5.º — Corpo de Bombeiros .....	\$ 5 082 540,00	
• 6.º — Centro de Instrução Conjunto .....	\$ 4 823 360,00	
• 7.º — Polícia Judiciária .....	\$ 4 102 386,00	
— SALDO ORÇAMENTAL .....	\$ 1 748 094,00	
		\$ 361 021 737,00
<b>Despesa extraordinária</b>		
<b>Capítulo 24.º — Investimentos e Despesas de Desenvolvimento .....</b>		\$ 125 000 000,00
<b>TOTAL .....</b>		\$ 486 021 737,00

## CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DAS DESPESAS PÚBLICAS PARA 1981

Designações	Importância em milhares de Pts:	Percentagem
<b>1. Serviços Gerais de Administração Pública .....</b>	<b>\$ 75 293</b>	<b>21,540</b>
1.1 Administração Geral .....	\$ 69 825	19,968
1.1.1 Governo de Macau .....	\$ 589	0,170
1.1.1 Repartição do Gabinete .....	\$ 3 969	1,142
1.1.1 Assembleia Legislativa .....	\$ 959	0,276
1.1.1 Conselho Consultivo do Governo .....	\$ 469	0,135
1.1.2 Serviços de Finanças (excepto encargos da dívida pública) .....	(a) \$ 46 305	13,318
1.1.3 Tribunal Administrativo .....	\$ 181	0,052
1.1.3 Serviços de Administração Civil.....	\$ 4 292	1,234
1.1.4 Serviços de Assuntos Chineses .....	\$ 2 485	0,715
1.1.4 Inspecção dos Contratos de Jogos .....	\$ 2 974	0,855
1.1.4 Serviços de Marinha.....	\$ 7 202	2,071
1.2 Justiça, ordem e segurança .....	\$ 5 468	1,572
Juízo de Direito .....	\$ 930	0,267
Tribunal de Instrução Criminal .....	\$ 844	0,243
Procuradoria da República .....	\$ 683	0,196
Cadeia Central .....	\$ 2 288	0,658
Serviços de Registo e Notariado .....	\$ 723	0,208
<b>2. Segurança Pública .....</b>	<b>\$ 71 575</b>	<b>20,586</b>
2.1 Forças de Segurança de Macau .....	\$ 71 466	20,555
2.1.1 Comando .....	\$ 7 211	2,074
2.1.2 Polícia de Segurança Pública .....	\$ 36 331	10,449
2.1.3 Polícia Marítima e Fiscal .....	\$ 12 640	3,636
2.1.4 Polícia Municipal .....	\$ 1 276	0,367
2.1.5 Corpo de Bombeiros.....	\$ 5 083	1,462
2.1.6 Centro de Instrução Conjunto .....	\$ 4 823	1,387
2.1.7 Polícia Judiciária .....	\$ 4 102	1,180
2.2 Fundo de Fiscalização de Armas e Munições .....	\$ 109	0,031
2.3 Outras.....	—	—
<b>3. Educação .....</b>	<b>\$ 24 661</b>	<b>7,093</b>
3.1 Serviços de Educação e Cultura .....	\$ 16 093	4,628
3.2 Instituto Educacional de Menores .....	\$ 409	0,118
3.3 Subsídios a diversos estabelecimentos de ensino .....	\$ 5 503	1,583
3.3 Outras.....	\$ 2 656	0,764
<b>4. Saúde .....</b>	<b>\$ 27 822</b>	<b>8,002</b>
4.1 Serviços de Saúde .....	\$ 27 822	8,002
<b>5. Previdência Social e Obras Sociais .....</b>	<b>\$ 53 313</b>	<b>15,334</b>
5.1 Instituto de Acção Social (excepto habitação) .....	\$ 20 303	5,840
5.2 Pensões e Reformas .....	\$ 28 843	8,296
5.3 Centro de Recuperação Social .....	\$ 2 167	0,623
5.3 Obra Social dos Servidores da função pública .....	\$ 2 000	0,575
<b>6. Habitação e desenvolvimento comunitário .....</b>	<b>\$ 2 500</b>	<b>0,719</b>
6.2 Instituto de Acção Social (construção de blocos) .....	\$ 2 500	0,719
<b>7. Outros serviços colectivos e sociais .....</b>	<b>\$ 4 568</b>	<b>1,314</b>
7.2 Emissora de Radiodifusão de Macau .....	\$ 2 664	0,766
7.4 Missões Católicas Portuguesas .....	\$ 1 904	0,548
<b>8. Serviços Económicos .....</b>	<b>\$ 83 826</b>	<b>24,224</b>
8.1 Administração, regulamentação e investigação .....	\$ 6 147	1,883
8.1.1 Planeamento e Coordenacão de Empreendimentos .....	\$ 1 035	0,298
8.1.2 Serviços de Estatística .....	\$ 2 062	0,593
8.1.3 Inspecção do Comércio Bancário .....	\$ 3 000	0,863
8.1.4 Conselho de Consumidores .....	\$ 450	0,129
8.2 Agricultura, Silvicultura e Pecuária .....	\$ 1 630	0,469
8.2.1 Serviços Florestais e Agrícolas .....	\$ 1 630	0,469
8.3 Indústria e Comércio Externo .....	\$ 13 955	4,013
8.3.1 Serviços de Economia .....	\$ 4 868	1,400
8.3.2 Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização .....	\$ 3 000	0,863
8.3.3 Oficinas Navais .....	\$ 6 087	1,750

Designações	Importância em milhares de Pts:	Percentagem
8.7 Transportes e Comunicações .....	\$ 53 301	15,330
8.7.1 Serviços de Obras Públicas e Transportes .....	\$ 10 024	2,883
8.7.2 Serviços Meteorológicos e Geofísicos .....	\$ 2 054	0,591
8.7.3 Serviços de Correios e Telecomunicações.....	\$ 41 223	11,856
8.8 Turismo .....	\$ 7 774	2,236
8.8.1 Serviços de Turismo e Comunicação Social.....	\$ 2 630	0,756
8.8.2 Fundo de Turismo .....	\$ 5 144	1,480
8.10 Outros serviços económicos .....	\$ 1 019	0,293
8.10.1 Missão de Estudos Cartográficos .....	\$ 1 019	0,293
9. Outras funções .....	\$ 4 131	1,188
9.1 Operações de dívida pública .....	\$ 4 131	1,188
9.4 Diversas não especificadas .....	—	—
TOTAL .....	\$ 347 689	100

(a) Estão abrangidas nesta rubrica verbas de carácter geral que apenas será possível discriminar pelas funções a que correspondem no decorso da execução do Orçamento, nomeadamente as referentes a ajudas de custo, passagens, etc.

Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aos 31 de Dezembro de 1980.

O Director dos Serviços,  
*Joaquim Leonel Marinho de Bastos*  
 Economista